

IFICADO DE SEGURO

Nº 02556

15940607

Nº DA APÓLICE

SEGURADORA

Nº ITEM

NTICA SEGUROS S/A

0018

ESTIPULANTE

DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROS

SEGURADO

DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABAMA

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

99999 BEMACOR -
CORRETORA DE SEGUROS

MARCA/TIPO

VOLKSWAGEN 11-130/36

ANO

84

LICENÇA

CHASSIS

VOC768E

AAVISAR

COB.

CLÁUSULAS

1 4 6 10 66 99

13/11/84

13/11/85

VIGÊNCIA (DE

HS. AS

CARGA

USO

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

MORTE

INVALIDEZ

AMDS

DH

FRANQUIA

593-828-10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPRENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 069255

159400607

Nº DA APÓLICE

SEGURADORA

Nº ITEM

ANTICA SEGUROS S/A

0017

ESTIPULANTE

DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROS

SEGURADO

DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABAMA

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

999 BENACOR -
RETORA DE SEGUROS

MARCA/TIPO

ANO

VOLKSWAGEN 11-130/36 CAM-BASCULAN 84

LICENÇA

CHASSIS

USO

AAVISAR

V007833

CARGA

COB.

CLÁUSULAS

VIGÊNCIA DE

HS. AS

1

1 4 6 10 16 99

13/11/84

13/11/85

CASCO

52-967-300-00

DM

7-200-000-00
35-800-000-00

DP

ACESS.

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

MONTE

AM03

INVALIDEZ

DH

FRANQUIA

593.828-10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPREENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

MARCA/TIPO

ANO

VOLKSWAGEN 11-130/36 CAN. BASCULAN 84

LICENÇA

CHASSIS

AAVISAR VCC7742

CARGA

COB.

CLÁUSULAS

1 1 4 6 10 66 99

13/11/84

13/11/85

VIGÊNCIA DE

HS. AS

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS AUTO/RCF

CASCO

52.967.900,00

DM

DP

7.200.000,00
35.800.000,00

MORTE

AMDS

OH

INVALIDEZ

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

FRANQUIA

593.828,10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1. COMPRENSIVA 2. INCÊNDIO E ROUBO 3. INCÊNDIO

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0692554

159400607

Nº DA APÓLICE

SEGURADORA

Nº ITEM

LÂTICA SEGUROS S/A

0016

ESTIPULANTE

A DE DESENVOLV DO EST CE MATO GROS

SEGURADO

A DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
O POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABANT

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

09999 BEMACOR -
CORRETORA DE SEGUROS

MARCA/TIPO

ANO

VOLKSWAGEN 11-130/36 CAN-BASCULAN 84

LICENÇA

CHASSIS

AAVISAR

V007709

CARGA

COB.

CLÁUSULAS

1 4 6 10 16 99

13/11/84

13/11/85

VIGÊNCIA (DE

HS. ÀS

)

CASCO

52.967.900,00

DM

DP

7-200.000,00
35-800.000,00

INVALIDEZ

MORTE

AMDS

DH

FRANQUIA

593.228.10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPRENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

IMPORTÂNCIAS SEGUADAS DE APP

IMPORTÂNCIAS SEGUADAS AUTO/RCF

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0692553

15940607

Nº DA APÓLICE

SEGURADORA

Nº ITEM

ATLANTICA SEGUROS S/A

0015

ESTIPULANTE

IA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROS

SEGURADO

IA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
TO POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABANA

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

299999 BEMACOR -
CORRETORA DE SEGUROS

MARCA/TIPO		VOLKSWAGEN 11-130/36 CA	
LICENÇA		AAVISAR	
COB.		CLAUSULAS	
1		1 4 6 10 66 99	
VIGENCIA		13/1	
IMPORTANCIAS SEGURADAS AUTO/RCF		CASCO	
52.967.900.01		ACESS. *****	
DP		OM	
IMPORTANCIAS SEGURADAS DE APP			
MORTE		INVALIDEZ	
ANOS		DI	
FRANQUIA		593.828.10	
CÓDIGOS DE COB		1 - COMPRENSIVA	

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0692547

159400607

Nº DA APÓLICE

SEGURADORA

Nº ITEM

ATLANTICA SEGUROS S/A

0003

ESTIPULANTE

A DE DESENVOLV DO EST DE MATO GRS

SEGURADO

A DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
O POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABAMA

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

99999 BEMACOR -
CORRETORA DE SEGUROS

MARCA/TIPO

VOLKSWAGEN

CHASSIS

11-130/36 CAM-BASCULAN 84

ANO

LICENÇA

AAVISAR

V007652

VIGENCIA DE

HS. AS

CARGA

COB.

CLUSULAS

1 4 6 10 E6 99

13/11/84 13/11/85

GABCO

DM

52.967.900,00

DP

7.200.000,00
35.800.000,00

IMPORTANCIAS SEGURADAS AUTO/RCF

IMPORTANCIAS SEGURADAS DE APP

MORTE

INVALIDEZ

AMDS

DH

FRANQUIA

593.828.10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPREENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0692552

159400607

Nº DA APÓLICE

SEGURADORA

Nº ITEM

ATLANTICA SEGUROS S/A

0014

ESTIPULANTE

A DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROS

SEGURADO

A DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABANT

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

799999 BENACOR -
CORRETURA DE SEGUROS

MARCA/TIPO

VOLKSWAGEN 11-130/36 CAM-BASCULAN 84

ANO

LICENÇA

CHASSIS

USO

COB. CLÁUSULAS

VIGÊNCIA (DE

HS. AS

CARGA

1 4 6 10 16 99

13/11/84 13/11/85

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS AUTO/RCF

CASCO 52.967.900,00

ACESS ***** DP

7.200.000,00 35.800.000,00

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

MONTE

AMPS

HVALIOEZ

DM

FRANQUIA

593.828,10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1. COMPRENSIVA 2. INCÊNDIO E ROUBO 3. INCÊNDIO

MARCA/TIPO

ANO

VOLKSWAGEN

11-130/36 CAM.BASCULAN

84

LICENÇA

CHASSIS

USO

AAVISAR

V007797

CARGA

COB.

CLAUSULAS

1 4 6 10 66 99

13/11/84

13/11/85

HS. AS

VIGENCIA (DE

IMPORTANCIAS SEGURADAS AUTO/RCF

CASCO

52.967-900-00

DM

ACESS.*****

DP

7-200-000-00
35-800-000-00

IMPORTANCIAS SEGURADAS DE APP

MORTE

INVALIDEZ

AMDS

DM

FRANQUIA

593-828-10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPRENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0692545

159400607

N.º DA APÓLICE

SEGURADORA

N.º ITEM

ATLANTICA SEGUROS S/A

0007

ESTIPULANTE

FA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROS

SEGURADO

FA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
TO POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABAMA

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

99999 BEMACUR -
CORRETORA DE SEGUROS

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 069-2546

1594.00607

Nº DA APÓLICE

SEGURADORA

Nº ITEM

ATLANTICA SEGUROS S/A

0008

ESTIPULANTE

CIA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GRS

SEGURO

CIA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
C/O POLÍCIO ADMINISTRATIVO CPA CUIABAMA

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

799999 BEMACOR -
CORRETORA DE SEGUROS

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0692540

159400607

Nº DA APÓLICE

SEGURADORA

Nº ITEM

ATLANTICA SEGUROS S/A

0002

ESTIPULANTE

CIA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROS

SEGURADO

CIA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
CIO POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABAMA

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

799999 BEMACOR -
CORRETORA DE SEGUROS

MARCA/TIPO

ANO

LICENÇA

CHASSIS

COB. CLÁUSULAS

VIGÊNCIA (DE

HS. AS

AAVISAR

V007751

CARGA

1

1 4 6 10 16 99

13/11/84 13/11/85

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS AUTO/RCF

CASCO

DM

52.967.900,00

DP

ACESS

7.200.000,00
35.800.000,00

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

MORTE

AMDS

INVALIDEZ

DN

FRANQUIA

593.828,10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPREENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

MARCA/TIPO

ANO

VOLKSWAGEN 11-130/36 CAM.BASCULAN 84

LICENÇA

CHASSIS

USO

AAVISAR

V007922

CARGA

COB.

CLÁUSULAS

1 4 6 10 66 99

VIGÊNCIA (DE

HS. AS

13/11/84 13/11/85

CASCO

OM

52.967.900,00

DP

7.200.000,00
35.800.000,00

MORTE

INVALIDEZ

AMDS

DH

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

FRANQUIA

593.828,10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPRENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

ATIFICADO DE SEGURO

Nº 0692549

159400607

N: DA APÓLICE

SEGURADORA

Nº ITEM

NTICA SEGUROS S/A

0011

ESTIPULANTE

DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROS

SEGURADO

DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
POLÍTICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABAMA

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

9999 BENACOR -
CORRETORA DE SEGUROS

CERTIFICADO

SEGURO

Nº 0692548

155400607

Nº DA APÓLICE

SEGURADORA

Nº ITEM

R\$ 5/4

0010

ESTIPULANTE

DO EST DE MATO GROS

SEGURADO

DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
POLÍTICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABAMA

CORRETOR

999 BEMACOR -
RETORA DE SEGUROS

ASSINATURA DA SEGURADORA

MARCA/TIPO

VOLKSWAGEN 11-130/36 CAM-BASCULAN 84

ANO

LICENÇA

CHASSIS

USO

PAVISAR

V007922

CARGA

COB.

CLÁUSULAS

1 1 4 6 10 66 99

13/11/84 13/11/85

VIGÊNCIA DE

HS. AS

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS AUTO/RCF

CASCO 52.967.900,00
ACCES 7.200.000,00
DP 35.800.000,00

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

MORTE

AMDS

INVALIDEZ

OH

FRANQUIA

593.828,10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPRENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

MARCA/TIPO

ANO

VOLKSWAGEN 11-130/36 CAM.BASCULA 84

LICENÇA

CHASSIS

USO

AAVISAR

VG07711

CARGA

COB.

CLAUSULAS

VIGENCIA (DE

HS. A9

1 1 4 6 10 66 99 13/11/84 13/11/85

IMPORTANCIAS SEGURADAS AUTO/RCF

CASCO

52.967.900,00

DM

ACESS *****

DP

7.200.000,00
35.600.000,00

IMPORTANCIAS SEGURADAS DE APP

MONTE

AMDS

INVALIDEZ

DH

FRANQUIA

593.828,10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1. COMPREENSIVA 2. INCÊNDIO E ROUBO 3. INCÊNDIO

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0692544

159400607

Nº DA APÓLICE

SEGURADORA

Nº ITEM

PLANICA SEGUROS S/A

0006

ESTIPULANTE

A DE DESENVOLV CO EST DE MATO GROS

SEGURADO

A DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
O POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABANT

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

99999 REMACOR -
DIRETORIA DE SEGUROS

MARCA/TIPO

ANO

VOLKSWAGEN 11-130/3E CAR. BASCULAN 84

LICENÇA

CHASSIS

USO

AAVISAR

V007760

CARGA

COB. CLAUSULAS

VIGÊNCIA (DE

HS. AS

1 4 6 10 66 99

13/11/84 13/11/85

CASCO

52.967.900,00

DM

7.200.000,00
35.600.000,00

INVALIDEZ

MORTE

AMDS

DH

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

FRANQUIA

593.828.10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1. COMPREENSIVA 2. INCÊNDIO E ROUBO 3. INCÊNDIO

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0692539

Nº DA APÓLICE

159400607

SEGURADORA

Nº ITEM

ATLANTICA SEGUROS S/A

ESTIPULANTE

IA DE DESENVOLV DO EST CE MATO GROS

SEGUARADO

IA DE DESENVOLV DO EST CE MATO GROSS
IO POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABANT

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGUADORA

799999 BENACOR -
CORRETOURA DE SEGUROS

MARCA/TIPO

VOLKSWAGEN 11-130/36 CAM. BASCULAN 84

ANO

LICENÇA

CHASSIS

USO

AAVISAR

VCC8073

CARGA

COB.

CLÁUSULAS

VIGÊNCIA (DE

HS. ÀS

1

1 4 6 10 66 99

13/11/84

13/11/85

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS AUTO/RCF

CASCO

52.967.900,00

DM

7.200.000,00

ACESS

DP

35.800.000,00

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

MORTE

AMDB

INVALIDEZ

DH

FRANQUIA

593.828,10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPREENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

MARCA/TIPO

ANO

VOLKSWAGEN 11-130/36 CAM. GASCULAN 84

LICENÇA

CHASSIS

USO

AAVISAR

V007714

CARGA

COB.

CLÁUSULAS

VIGÊNCIA (DE

HS. ÀS

1

1 4 6 10 66 99

13/11/84

13/11/85

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS AUTO/RCF

CASCO

52.967.900,00

DM

7.200.000,00

ACESS *****

DP

35.800.000,00

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

MORTE

AMDS

INVALIDEZ

DH

FRANQUIA

593.828,10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPREENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0672551

Nº DA APÓLICE

159400607

SEGURADORA

Nº ITEM

FLANTICA SEGUROS S/A

0013

ESTIPULANTE

IA DE DESENVOLV DO EST CE MATO GROS

SEGURO

IA DE DESENVOLV DU EST DE MATO GROSSO
TO POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABANT

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

99999 BEMACOR -
CORRETORA DE SEGUROS



CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0692541

Nº DA APÓLICE

159400607

SEGURADORA

Nº ITEM

LANTICA SEGUROS S/A

0003

ESTIPULANTE

DE DESENVOLV CO EST DE MATO GRCS

SEGURADO

DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
POLITICCC ADMINISTRATIVC CPA CUIABANT

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

3999 BEMACOR -
CORRETORA DE SEGUROS



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº 119/85 do Setor de Op. Financeira

À DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA
PARA PROVIDENCIAR.

16/09/85

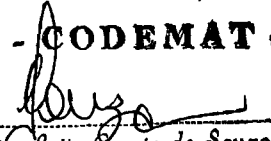
 CFA

À
Setor Op. Financeira
Para providências cabíveis,
observando despacho da Di-
retoria.

Em 16/09/85



- CODEMAT -


Noelita Leite Garcia de Souza
Chefe da Divisão de Adm. Financeira



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº 102/85

*Pro
Setor Op. Financeiros
Para providenciar ofício
ao Secretário de Fazenda*

Em 22/07/85



- CODEMAT -

Souza

Noelita Leite Garcia de Souza
Chefe da Divisão de Adm. Financeira

• ANO

84

-CHASSIS

-USO

CARGA

- COB.

-CLÁUSULAS

- VIGÊNCIA (DE)

HS. AS

1

1

1 4 6 10 EE 99

13/11/84

13/ 11/ 85

CASCO

52,967,900.00

DM

7.200.000,00

ACCESS

DP

35.800.000,00

MORTE

AMDS

INVALIDEZ

Qv

-FRANQUIA

CÓDIGOS DE COBERTURAS

593. £28. 10

1 - COMPREENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0692542

Nº DA APÓLICE

159400607

SEGURADORA

Nº ITEM

ATLANTICA SEGUROS S/A

0004

ESTIPULANTE

MA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROS

SEGURADO

IA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
TO POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABA MT

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

99999 BENACUR -
CORRETORA DE SEGUROS



MARCA/TIPO

VOLKSWAGEN 11-130/36 CAM. BASCULAN 84

ANO

LICENÇA

CHASSIS

USO

AAVISAR

V007852

CARGA

COB.

CLÁUSULAS

VIGÊNCIA (DE

HS. ÀS

1

1 4 6 10 66 99

13/11/84

13/11/85

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS AUTO/RCF

GASCO

52.967.900,00 DM

7.200.000,00

ACESS ***** DP

35.800.000,00

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

MORTE

AMDS

INVALIDEZ

DH

FRANQUIA

593.828,10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPREENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 002550

Nº DA APÓLICE

159400607

SEGURADORA

Nº ITEM

LANTICA SEGUROS S/A

0012

ESTIPULANTE

A DE DESENVOLV DO EST DE MATU GROS

SEGURADO

A DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
O POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABANT

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

99999 BENACOR -
CORRETORA DE SEGUROS

MARCA/TIPO

VOLKSWAGEN 11-130/36 CAM. BASCULAN

ANO

84

LICENÇA

CHASSIS

USO

AAVISAR

V007631

CARGA

COB.

CLÁUSULAS

VIGÊNCIA (DE

HS. ÀS

)

1

1 4 6 10 66 99

13/11/84

13/11/85

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS AUTO/RCF

CASCO

52.967.900,00

DM

7.200.000,00

ACESS★★★★★★★★★★★★

DP

35.800.000,00

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE APP

MORTE

AMDS

INVALIDEZ

DH

FRANQUIA

593.828,10

CÓDIGOS DE COBERTURAS

1 - COMPREENSIVA 2 - INCÊNDIO E ROUBO 3 - INCÊNDIO

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 0692543

Nº DA APÓLICE

159400607

SEGURADORA

Nº ITEM

LANTICA SEGUROS S/A

0005

ESTIPULANTE

A DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROS

SEGURADO

A DE DESENVOLV DU EST DE MATO GROSSO
POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABAMT

CORRETOR

ASSINATURA DA SEGURADORA

99999 BEMACOR -
CORRETORA DE SEGUROS





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Setor de Operações Financeiras	DATA	15.08.85																												
PARA	Divisão Administrativa Financeira	Nº DA C.I.	119/85																												
ASSUNTO	Comunicação (faz),																														
Através da presente, comunicamos a V.Sª., que o Contrato de Abertura de Crédito Fixo-Finame, de nº007 e 010/84, de acordo com as planilhas, os juros e 1ª e 2ª parcela do Capital, encontram-se vencidas, conforme discriminação abaixo: <table><tr><td>1ª parcela - juros -venc.</td><td>09.03.85</td><td>.....cr\$</td><td>413.486.541</td></tr><tr><td>2ª " " "</td><td>09.06.85</td><td>.....cr\$</td><td>347.610.633</td></tr><tr><td>3ª " " "</td><td>09.07.85</td><td>.....cr\$</td><td>114.586.950</td></tr><tr><td>1ª " Capital "</td><td>09.07.85</td><td>.....cr\$</td><td>335.445.035</td></tr><tr><td>4ª " juros "</td><td>09.08.85</td><td>.....cr\$</td><td>111.403.980</td></tr><tr><td>2ª " Capital "</td><td>09.08.85</td><td>.....cr\$</td><td>335.445.035</td></tr><tr><td>Total</td><td colspan="2">.....cr\$</td><td>1.657.978.174</td></tr></table> Atenciosamente <i>[Assinatura]</i>				1ª parcela - juros -venc.	09.03.85	cr\$	413.486.541	2ª " " "	09.06.85	cr\$	347.610.633	3ª " " "	09.07.85	cr\$	114.586.950	1ª " Capital "	09.07.85	cr\$	335.445.035	4ª " juros "	09.08.85	cr\$	111.403.980	2ª " Capital "	09.08.85	cr\$	335.445.035	Total	cr\$		1.657.978.174
1ª parcela - juros -venc.	09.03.85	cr\$	413.486.541																												
2ª " " "	09.06.85	cr\$	347.610.633																												
3ª " " "	09.07.85	cr\$	114.586.950																												
1ª " Capital "	09.07.85	cr\$	335.445.035																												
4ª " juros "	09.08.85	cr\$	111.403.980																												
2ª " Capital "	09.08.85	cr\$	335.445.035																												
Total	cr\$		1.657.978.174																												
ENVIADO POR	Jaci do Espirito Santo	DESTINADO A	Noelita Leite Garcia Souza																												
		RECEBIDA EM																													

A.
CEA / DIRAT
Para conhecimento e
providências que o assun-
to requer.

Sugestões que
as pastas estão corrigi-
das para pagamento de
30/08/85, após esta data
sofrerão novas reafusões.

Em 15/09/85
CODEMAT

Noelito Leite Garcia de Souza
Chefe da Divisão de Adm. Financeira

A DIRETORIA ADM. FINANCEIRA
PARA CONHECIMENTO.
Em 16/08/85

 CEA

A CEA para atualizar
o débito e encomen-
ditar para o Senhor
Secretário de Fazenda
atuação de ofício.
Em 12/9/85

 Daniel

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	Setor de Operações Financeiras	DATA	12.07.85																				
PARA	Divisão Administrativa Financeira	Nº DA C.I.	102/85																				
ASSUNTO	Comunicação (Faz),																						
Através da presente, comunicamos a V.Sª., que o Contrato de Abertura de Crédito Fixo-Finame, de nº 007 e 010/84, de acordo com as planilhas, os juros e a 1ª parcela do Capital, encontram-se vencidos, conforme discriminação abaixo: <table><tr><td>1ª parcela - juros- venc.</td><td>09.03.85</td><td>.....cr\$</td><td>383.089.418,</td></tr><tr><td>2ª " " "</td><td>09.06.85</td><td>.....cr\$</td><td>322.501.120,</td></tr><tr><td>3ª " " "</td><td>09.07.85</td><td>.....cr\$</td><td>311.711.344,</td></tr><tr><td>1ª " Capital "</td><td>09.07.85</td><td>.....cr\$</td><td><u>106.479.597,</u></td></tr><tr><td>Total</td><td></td><td>.....cr\$</td><td>1.128.781.479,</td></tr></table> Sem mais para o momento, subscrevemo-nos Atenciosamente, Jaci do Espírito Santo CH.Setor de Financeiras				1ª parcela - juros- venc.	09.03.85	cr\$	383.089.418,	2ª " " "	09.06.85	cr\$	322.501.120,	3ª " " "	09.07.85	cr\$	311.711.344,	1ª " Capital "	09.07.85	cr\$	<u>106.479.597,</u>	Total		cr\$	1.128.781.479,
1ª parcela - juros- venc.	09.03.85	cr\$	383.089.418,																				
2ª " " "	09.06.85	cr\$	322.501.120,																				
3ª " " "	09.07.85	cr\$	311.711.344,																				
1ª " Capital "	09.07.85	cr\$	<u>106.479.597,</u>																				
Total		cr\$	1.128.781.479,																				
ENVIADO POR	Jaci do Espírito Santo	DESTINADO A:	Noelita Leite Garcia Souza																				
		RECEBIDA EM																					

A' Cea para

para direcao
Oficio av.
Secretaria de

CEA / D I R A F

Para encaminhamento
e providencias cabiveis

Em 15/10/85

CODEMAT

Noelita Leite Garcia de Souza
Chefe de Divisao de Adm. Financeira

Dr. J. P. Pimenta
para encaminhamento
Em 27/12/85

CODEMAT

Walter Motta Moronha
Coordenador de Estudos
Assessor DAF

A DAF "PAEA REPARAR"
Em 26/07/85

CEA



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

F I N A M E

AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL

CONTRATO NºS. 07/84 e 10/84

FINAME

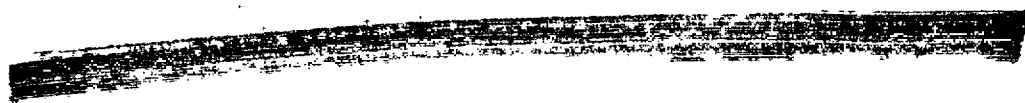
OFÍCIOS

CI'S

OUTROS

EXPEDIDO

RECEBIDO





BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.
C.G.C. 03.468.907/0001 78

Cuiabá-MT, 12 de abril de 1.985

A

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso/CODEMAT

CPA

N E S _ T _ A

Prezados Senhores,

Notificamos que o valor da prestação vencida em 09.03.85 de responsabilidade dessa Companhia de Desenvolvimento / corresponde nesta data a Cr\$ 285.049.946 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros), referente a 8.342,90.ORTNs.

Esta responsabilidade foi corrigida em 01.04.85 devido variação de ORTN.

Sem mais, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,

252.987.862 x

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.
Departamento de Crédito Industrial - DEPI
Divisão de Controle - DISCON

Assinado por: *Assisley Dias Pereira*
267

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

19 NOV 16 54 22 003783

PROTOCOLO CERAL

Nº PROTOCOLO: 3.783/86

Nº PROCESSO: 3.558/86

DATA 19 / 11 / 86

INTERESSADO

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

ASSUNTO

ATRAVÉS DO TELEX Nº 2007, SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO
DE REGULARIZAR AS PARCELAS VENCIDAS, REFERENTE AO FINANCIAMENTO
PELO PROGRAMA FINAME.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

V
1119.1536
✠.
1119.1536
✠
652302CDMT BR
667003BEMT BR
MF/ DIRDE CUIABAH, 19.11.86 TLX NR. 2007

DO: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA
AA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABAH(MT),
 19 DE NOVEMBRO DE 1986.

SENHOR PRESIDENTE.

SOLICITAMOS SUAS PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE REGULARIZAR AS PARCELAS VENCIDAS DE 09.01.86 A 09.11.86 DE RESPONSABILIDADE DESSA COMPANHIA REFERENTES AO FINANCIAMENTO PELO PROGRAMA FINAME, CUJO MONTANTE ATEH ESTA DATA , INCLUSIVE JUROS DE MORA, EH DE CZ\$.... 10.574.493,90 (DEZ MILHOES, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES MIL CRUZADOS E NOVENTA CENTAVOS).

ATENCIOSAMENTE,
GONÇALO DOMÍNGOS DE CÂMPOS FILHO
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO

OP/ POR MIRIAN GRACIE

667003BEMT BR+
652302CDMT BR

'OP/MIRIAN GRACIE

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo Nº _____

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO
Setor Op. Financeira,
Para providências oficiais aos
Secretários da Fazenda e Plane-
jamento, juntando cópias dos
ofícios anteriores.

Em 28/12/86

- CODEMAT -

[Assinatura]
Tereza Normando de Oliveira
Div. Adm. Financeira

A Div. Op. Financeira
providências tomadas
em 01.12.86.

[Assinatura]
JOÃO ARRUDA DINHEIRO FILHO
Chefe do Setor de Op. Financeira
- CODEMAT -

Of. nº

0256

Cuiabá, 02 de junho de 1986.

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: Exm^a Sr.

Dr. ANTONIO CESAR SOARES DA SILVA

DD. Secretário da Fazenda

N E S T A /

Senhor Secretário:

Através do presente, solicitamos a V.Excia., autorizar a liberação do valor de CZ\$5.731.037,58 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, TRINTA E SETE ' CRUZADOS, CINQUENTA E OITO CENTAVOS), para atender compromisso com as parcelas do Contrato de Abertura de Crédito Fixo - FINAME, conforme discriminação:

1ª parcela	juros	venc. 09.01.86	CZ\$ 1.031.497,02
2ª parcela	juros	venc. 09.02.86	CZ\$ 1.014.715,28
3ª parcela	juros	venc. 09.03.86	CZ\$ 987.273,63
4ª parcela	juros	venc. 09.04.86	CZ\$ 941.669,74
5ª parcela	juros	venc. 09.05.86	CZ\$ 895.544,45
6ª parcela	-	venc. 09.06.86	CZ\$ 860.337,46
TOTAL:			CZ\$ 5.731.037,58

Aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira

/hda.



BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

CADES/DEPIN- 267/86

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 1.986.

A

CODEMAT - Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

N E S T A

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de Vossas Senhorias, estamos informando-lhes o valor das prestações vencidas do financiamento FINAME de responsabilidade dessa empresa, conforme abaixo:

VENCIMENTO	V A L O R (Cz\$)
09.01.86	1.086.883,43
09.02.86	1.060.529,72
09.03.86	1.036.209,00
09.04.86	1.010.387,55
09.05.86	985.416,79
09.06.86	960.136,39
09.07.86	935.697,89
09.08.86	910.958,57
09.09.86	886.491,97
09.10.86	862.854,06
09.11.86	838.928,53
09.12.86	820.747,40
T O T A L	Cz\$.11.395.241,30

* Os valores acima foram calculadas pela OTN de 102,40.

Assinado
802

Assinado
Gleidy Gomes de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - CUIABÁ - MT - AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 247 - CAIXA POSTAL, 115 - CEP 78000
TELEFONE: PABX 321-9111 - TELEX 652114 BEMT BR - TELEGRAMAS "BEMAT" - C.G.C. 03 468 907/0001-78

3210020
He Es

1202.1742

*
652302CDMT BR

TELEX NR 1045

DO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
PARA: CODEMAT- CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATT.: SRA. JACY DO ESPIRITO SANTO

CONFORME SOLICITACAO DE V. SA. NESTA DATA, ESTAMOS
INFORMAMOS -LHES OS VALORES DAS PRESTACOES RELATIVO AO FINANCIAMENTO
FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE DESSA EMPRESA, REF. PERIODO DE 09.03.85
A 09.12.85, COMO ABAIXO:

CADES/DEPIN.

CUIABA-MT, 02.12.86, 85

C O D E M A T

DATA BASE: 09.12.85.

INCIDENTO	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL
09.03.85	-X-	633.302.851	- 633.302.851
09.06.85	-X-	533.292.084	-533.292.084
09.07.85 479.524.315		176.088.286	- 655.612.601
09.08.85 479.524.315		171.196.945-	650.721.260
09.09.85 479.524.315		166.305.604	645.829.919
09.10.85 479.524.315		161.414.263	640.938.578
09.11.85 479.524.315		145.611.449	625.135.764
09.12.85 479.524.315		119.179.109	598.703.424

TOTAL:..... C\$ 4.
.....C\$4.983.536.481(QUATRO
BILHOES, NOVECIENTOS E OITENTA E TRES MILHOES, QUINHENTOS E TRINTAE
E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS):X:X:X:X:X:X:X:X;
X:*

652302CDMT BR
653065BEMT BRV
1202.1849
*
652302IEOT BRV



BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

CADES/DEPIN- 267/86

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 1.986.

A

CODEMAT - Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

N E S T A

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de Vossas Senhorias, estamos informando-lhes o valor das prestações vencidas do financiamento FINAME de responsabilidade dessa empresa, conforme abaixo:

VENCIMENTO	V A L O R (Cz\$)
09.01.86	1.086.883,43
09.02.86	1.060.529,72
09.03.86	1.036.209,00
09.04.86	1.010.387,55
09.05.86	985.416,79
09.06.86	960.136,39
09.07.86	935.697,89
09.08.86	910.958,57
09.09.86	886.491,97
09.10.86	862.854,06
09.11.86	838.928,53
09.12.86	820.747,40
T O T A L	Cz\$ 11.395.241,30

* Os valores acima foram calculados pela OTN de 102,40.

DEPIN/DIVOI - 0493/84

Cuiabá (MT), 21 de Dezembro de 1.984.

AO

Setor de Controle do DEPIN - DICOI

ATT: ARGLEIDY DIAS PEREIRA / Chefe de Divisão.

Ref.: Liberação de Crédito - FINAME / PACL's nºs 84/125/75115 e 75617 -
CODEMAT.

Relativamente ao financiamento em referência, solicitamos creditar à favor da Cuiabá Diesel S/A, Agência Alencastro, a importância de Cr\$ 581.888.785 (Quinhentos e Oitenta e Hum Milhões Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros).

Em contrapartida, solicitamos debitar a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, as seguintes importâncias:

1) - Taxa de Alocação.....	Cr\$ 899.874 /
2) - Taxa de Serviço	Cr\$ 4.000 /
3) - Seguro - Conf. Proposta Anexa	Cr\$ 39.533.419 /
4) - Registro do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº010/84	Cr\$ 500.000 /
T O T A L	
	Cr\$ 40.937.293 /

O Crédito do Registro do Contrato de Abertura de Crédito Fixo deverá ser a favor da Sra. GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI - Conta corrente nº 1100201/9, Agência CENTRO, no Valor de Cr\$... 500.000. (Quinhentos Mil Cruzeiros).

Atenciosamente,
Banco do Estado de Mato Grosso S/A

[Handwritten signature]

Recbi em 21/12/84 às 10:15hs

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº

000927

Cuiaba , 02 de dezembro de 1985.

D A : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

A O : EXM^a. SR.

DR. JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA

DD. SECRETÁRIO DA FAZENDA

N E S T A

Senhor Secretário :

Através do presente , em retificação ao
nosso ofício nº 000883 de 18.11.85 , solicitamos a V.Excia. , autorizar a li
beração do valor de R\$ 3.966.803.046 (TRÊS BILHÕES , NOVECENTOS E SESSENTA E
SEIS MILHÕES , OITOCENTOS E TRÊS MIL , QUARENTA E SEIS CRUZEIROS) , para
atender compromisso com as parcelas do Contrato de Abertura de Crédito Fixo
FINAME , conforme discriminação :

1ª parcela	Juros	vencimento	09.03.85.....	R\$	574.348.222
2ª parcela	Juros	vencimento	09.06.85.....	R\$	483.647.531
3ª parcela	Juros	vencimento	09.07.85.....	R\$	159.696.098
1ª parcela	Capital	vencimento	09.07.85.....	R\$	431.537.366
4ª parcela	Juros	vencimento	09.08.85.....	R\$	155.260.095
2ª parcela	Capital	vencimento	09.08.85.....	R\$	431.537.366
5ª parcela	Juros	vencimento	09.09.85.....	R\$	150.824.093 ✓
3ª parcela	Capital	vencimento	09.09.85.....	R\$	431.537.366
6ª parcela	Juros	vencimento	09.10.85.....	R\$	146.388.090
4ª parcela	Capital	vencimento	09.10.85.....	R\$	431.537.366
7ª parcela	Juros	vencimento	09.11.85.....	R\$	138.952.087
5ª parcela	Capital	vencimento	09.11.85.....	R\$	431.537.366

S O M A R\$ 3.966.803.046

Sem mais aproveitamos a oportunidade
para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração .

ATENCIOSAMENTE .

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativa Financeira

T.A./SOF.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº. 000823

Cuiabá, 18 de novembro de 1985.

D A : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -

A O : EXMº. SR.

DR. JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA

DD. SECRETÁRIO DA FAZENDA

N E S T A

Senhor Secretário :

Através do presente , solicitamos a V.
Excia. , autorizar a liberação do valor de R\$ 6.467.403.046 (SEIS BILHÕES ,
QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, QUARENTA E
SEIS CRUZEIROS), para atender compromisso com as parcelas do Contrato de
Abertura de Crédito Fixo - FINAME , conforme discriminação :

1ª parcela	Juros	vencimento	09.03.85.....	R\$	574.348.222	✓
2ª parcela	Juros	vencimento	09.06.85.....	R\$	483.647.531	✓
3ª parcela	Juros	vencimento	09.07.85.....	R\$	160.296.098	✓
1ª parcela	Capital -	vencimento	09.07.85.....	R\$	931.537.366	✓
4ª parcela	Juros - -	vencimento	09.08.85.....	R\$	155.260.095	✓
2ª parcela	Capital -	vencimento	09.08.85.....	R\$	931.537.366	✓
5ª parcela	Juros	vencimento	09.09.85.....	R\$	150.824.093	✓
3ª parcela	Capital -	vencimento	09.09.85.....	R\$	931.537.366	✓
6ª parcela	Juros	vencimento	09.10.85.....	R\$	146.388.090	✓
4ª parcela	Capital -	vencimento	09.10.85.....	R\$	931.537.366	✓
7ª parcela	Juros	vencimento	09.11.85.....	R\$	138.952.087	✓
5ª parcela	Capital -	Vencimento	09.11.85.....	R\$	931.537.366	✓
S O M A				R\$	6.467.403.046	

Sem mais aproveitamos a oportunidade
para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração .

ATENCIOSAMENTE.

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativa Financeira

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF.Nº. 00758

Cuiabá, 18 de setembro de 1985.

D A : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- C O D E M A T -

A O : EXMº.SR.

DR. JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA

DD. SECRETÁRIO DA FAZENDA

N E S T A

Senhor Secretário :

Através do presente , solicitamos a V.Excia.,
autorizar a liberação do valor de R\$ 2.275.935.113 (DOIS BILHÕES , DUZENTOS E
SETENTA E CINCO MILHÕES , NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL , CENTO E TREZE CRUZEI
ROS), para atender compromisso com as parcelas do Contrato de Abertura de Cré
dito Fixo - FINAME , conforme discriminação :

1ª parcela	Juros	vencimento	09.03.85.....R\$	448.348.781
2ª parcela	Juros	vencimento	09.06.85.....R\$	376.586.435
3ª parcela	Juros	vencimento	09.07.85.....R\$	124.452.222
1ª parcela	Capital	vencimento	09.07.85.....R\$	362.883.456
4ª parcela	Juros	vencimento	09.08.85.....R\$	120.821.137
2ª parcela	Capital	vencimento	09.08.85.....R\$	362.883.456
5ª parcela	Juros	vencimento	09.09.85.....R\$	117.076.170
3ª parcela	Capital	vencimento	09.09.85.....R\$	362.883.456

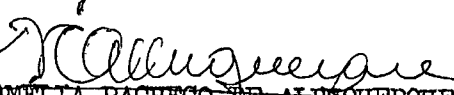
SOMA..... R\$ 2.275.935.113

Sem mais aproveitamos a oportunidade para
reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração .

ATENCIOSAMENTE .


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativa Financeira

T.A./SOF.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Of. nº 00532

Cuiabá, 22 de julho de 1985.

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: EXMº SR.

DR. JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA

DD. SECRETÁRIO DA FAZENDA

N E S T A

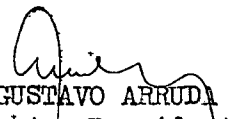
Senhor Secretário:

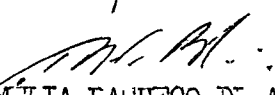
Através do presente, solicitamos a V.Excia., autorizar a liberação do valor de R\$1.123.781.479 (HUM BILHÃO, CENTO E VINTE E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), para atender compromisso com as parcelas do Contrato de Abertura de Crédito Fixo - FINAME, conforme discriminação:

1ª parcela -	juros vencimento	09.03.85	-	R\$	383.089.418
2ª parcela -	juros vencimento	09.06.85	-	R\$	322.501.120
3ª parcela -	juros vencimento	09.07.85	-	R\$	311.711.344
4ª parcela -	capital vencimento	09.07.85	-	R\$	106.479.597
SOMA:					R\$ 1.123.781.479

Sem mais aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MARIA AMÉLIA FACHEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Of. nº 00238

Cuiabá, 20 de março de 1985

Da: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO: Exmº Srº.

Dr. JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAUJO SOUZA

MD. Secretário de Fazenda

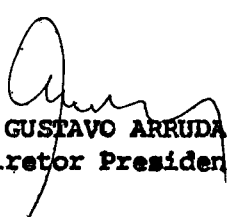
N E S T A

Senhor Secretário

Através do presente, solicitamos a V. Excia., autorizar a liberação do valor de CR\$ 252.927.862 (Duzentos e Cinquenta e Dois Milhões Novecentos e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Cruzeiros), para atender compromisso com a 1ª parcela - vencimento 09.03.84 - relativo a juros, do Contrato de Abertura de Crédito Fixo - FINAME - .

Sem mais aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo
Financeiro


SOE/vrs

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Of. nº 00234

Cuiabá, 20 de março de 1985

Da: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO: Exmº Srº.

Dr. JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAUJO SOUZA

MD. Secretário de Fazenda

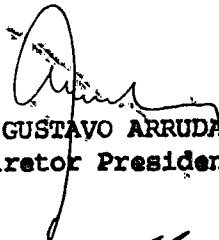
N E S T A

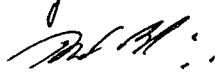
Senhor Secretário

Através do presente, estamos encaminhando a V.Excia., Xerox de Plano de Pagamento e Contratos de Abertura de Crédito Fixo nº 07/84 e nº 010/84, celebrado entre Codemat/Bemat/Gov. Estado de MT/Finame.

Sem mais aproveitamos para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo
Financeiro


SOF/vrs

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Of. nº

0356

Cuiabá, 02 de junho de 1986.✓

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: Exmº Sr.

Dr. ANTONIO CESAR SOARES DA SILVA

DD. Secretário da Fazenda

N E S T A /

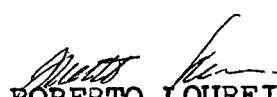
Senhor Secretário:

Através do presente, solicitamos a V.Excia., autorizar a liberação do valor de CZ\$5.731.037,58 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, TRINTA E SETE CRUZADOS, CINQUENTA E OITO CENTAVOS), para atender compromisso com as parcelas do Contrato de Abertura de Crédito Fixo - FINAME, conforme discriminação:

1ª parcela	juros	venc. 09.01.86	CZ\$ 1.031.497,02
2ª parcela	juros	venc. 09.02.86	CZ\$ 1.014.715,28
3ª parcela	juros	venc. 09.03.86	CZ\$ 987.273,63
4ª parcela	juros	venc. 09.04.86	CZ\$ 941.669,74
5ª parcela	juros	venc. 09.05.86	CZ\$ 895.544,45
6ª parcela	-	venc. 09.06.86	CZ\$ 860.337,46
TOTAL			CZ\$ 5.731.037,58

Aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira

03/06/86

Ada.

DEPIN/114/86- Cuiabá-MT, 29 de Maio de 1.986.

À

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT

N E S T A

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, estamos informando a Vossas Senhorias os valores das prestações do financiamento FINAME de responsabilidade dessa Empresa junto a este Agente Financeiro:

Vencimento	Amortização	Juros	J. Mora	Total
09.01.86	695.379,37	197.949,47	138.168,18	1.031.497,02
09.02.86	695.379,37	191.351,15	127.984,76	1.014.715,28
09.03.86	695.379,37	184.752,84	107.141,42	987.273,63
09.04.86	695.379,37	178.154,72	68.135,65	941.669,74
09.05.86	695.379,37	171.556,21	28.608,87	895.544,45
09.06.86	695.379,37	164.958,09	-	860.337,46

* OTN = 102,40

TOTAL = Cz\$ 5.731.037,58

Atenciosamente.

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
Departamento de Crédito Industrial - DEPIN
Divisão de Controle - DICON

Aricleidy Dias Pereira
267

Mely Gome de Amorim
708

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF.Nº

000025

Cuiabá, 15 de janeiro de 1986.

DA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- C O D E M A T -

AO : EXMº. SR.
DR. JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAUJO SOUZA
DD. SECRETÁRIO DA FAZENDA
N E S T A
- - - - -

Senhor Secretário :

Através do presente , solicitamos a V.
Excia. , autorizar a liberação do valor de R\$ 698.328.948 (Seiscentos
e Noventa e Oito Milhões , Trezentos e Vinte e Oito Mil , Novecentos e
Quarenta e Oito Cruzadores) , para atender compromisso com a parcela do
Contrato de Abertura de Crédito Fixo - FINAME , conforme discriminação :

7ª parcela	Capital	vencimento 09.01.86	R\$ 543.588.789
9ª parcela	Juros	vencimento 09.01.86	R\$ 154.740.159

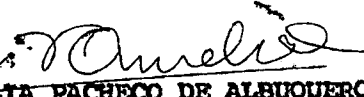
S O M AR\$ 698.328.948

Sem mais aproveitamos a oportunidade
para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração .

ATENCIOSAMENTE.


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativa Financeira

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº : 000025

Cuiabá, 15 de janeiro de 1986.

D A : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
= C O D E M A T =

A O : EXM^{sa}. SR.
DR. JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAUJO SOUZA
DD. SECRETÁRIO DA FAZENDA
N E S T A
- - - - -

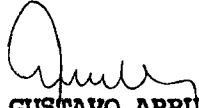
Senhor Secretário :

Através do presente , solicitamos a V.
Excia. , autorizar a liberação do valor de R\$ 698.328.948 (Seiscentos
e Noventa e Oito Milhões , Trezentos e Vinte e Oito Mil , Novecentos e
Quarenta e Oito Cruzeiros) , para atender compromisso com a parcela do
Contrato de Abertura de Crédito Fixo - FINAME , conforme discriminação :

7ª parcela	Capital	vencimento 09.01.86	R\$ 543.588.789 ✓
9ª parcela	Juros	vencimento 09.01.86	R\$ 154.740.159
S O M A			R\$ 698.328.948

Sem mais aproveitamos a oportunidade
para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração .

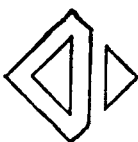
ATENCIOSAMENTE.


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativa Financeira

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**PAGAMENTO EFETUADO NO EXERCÍCIO DE 1987****CONTRATO FINAME 07/84 e 10/84**

	AMORTIZAÇÃO		ENCARGOS
	PRINCIPAL	C. MONETÁRIA	
EM OTN	73.167,1940		10.530,8151
EM CZ\$	1.518.863,17	29.532.965,61	4.456.875,75

R. Oliveira

SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 000968

Cuiabá-MT., 21 de Agosto de 1.987

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

AO: EXMº SR.

ALDO PASCOLI ROMANI

DD. SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

N E S T A

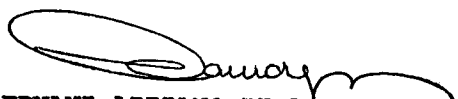
Senhør Secretário

Em atenção ao ofício circular nº 013/GPC/CEST/87, anexo encaminhamos formulários preenchidos conforme solicitação.

Outrossim, esclarecemos que mantivemos contato com a CEST - COORDENADORIA DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTADUAIS e informamos que a posição com relação ao serviço da Dívida Externa deverá ser preenchido pela SEFAZ.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

RECEBI
em 24/08/87
LEN ME

VALORES DA OTN E CZ\$ CALCULADOS, REF. DÉBITO PARA O EXERCÍCIO DE 1988

OBS: Foi efetuado calculo da 31 e 32 parcela, conforme a OTN do mes em referência, sendo que as demais foram efetuadas conforme OTN do mes de março/88.

LEVANTAMENTO DOS CONTRATOS FINAME NºS. 07/84 e 10/84

SALDO DEVEDOR NOS EXERCÍCIO DE 1987 e 1988

A N O	M O E D A	AMORTIZAÇÃO	J U R O S	DEL-CREDRE	OUTROS	T O T A L
1987	OTN	112.380,3170	8.058,2219	1.611,6503	-	122.050,1892
1987	CZ\$	67.883.163,71	3.698.267,37	724.946,20	1.202.107,75	73.508.485,03
1988	OTN	39.213,1230	1.085,2527	217,0544	-	40.515,4301
1988	CZ\$	36.831.334,93	899.014,83	179.844,83	89.585,91	37.999.780,50

SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

VISTO
Lilley P. Campos
co. Div. de Adm. Financeira
CODEMAT.

Quorum
2x103170



LEVANTAMENTO DOS CONTRATOS FINAME NºS. 07/84 e 10/84

SALDO DEVEDOR NOS EXERCÍCIO DE 1987 e 1988

A N O	M O E D A	AMORTIZAÇÃO	J U R O S	DEL-CREDRE	OUTROS	T O T A L
1987	OTN	112.380,3170	8.058,2219	1.611,6503	-	122.050,1892
1987	CZ\$	67.883.163,71	3.698.267,37	724.946,20	1.202.107,75	73.508.485,03
1988	OTN	39.213,1230	1.085,2527	217,0544	-	40.515,4301
1988	CZ\$	36.831.334,93	899.014,83	179.844,83	89.585,91	37.999.780,50

SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS



LEVANTAMENTO DOS CONTRATOS FINAME NºS. 07/84 e 10/84

SALDO DEVEDOR NOS EXERCÍCIO DE 1987 e 1988

A N O	M O E D A	AMORTIZAÇÃO	J U R O S	DEL-CREDRE	OUTROS	T O T A L
1987	OTN	112.380,3170	8.058,2219	1.611,6503	-	122.050,1892
1987	CZ\$	67.883.163,71	3.698.267,37	724.946,20	1.202.107,75	73.508.485,03
1988	OTN	39.213,1230	1.085,2527	217,0544	-	40.515,4301
1988	CZ\$	36.831.334,93	899.014,83	179.844,83	89.585,91	37.999.780,50

SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS



GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTADUAIS - BEST
DIVISÃO TÉCNICA
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS INGRESSOS DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ÓRGÃO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO				POSIÇÃO : 29.08.88		Cz\$ 1000				
INSTITUIÇÕES/Nº CONTRATO	C O N T R A T O		FONTE	TIPO DE MOEDA	LIBERADO EM 1988		À LIBERAR EM 1988		À LIBERAR NOS EXERC. FUTUROS	
	INÍCIO	TÉRMINO			MOEDA DE ORIGEM	EM Cz\$	MOEDA DE ORIGEM	EM Cz\$	MOEDA DE ORIGEM	EM Cz\$
FINAME 07/84	09.03.85	09.06.88		Cr\$	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
FINAME 10/84	09.03.85	09.06.88		Cr\$	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
TOTAL GERAL										

Beliveira
SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS
Luciana Santana de Oliveira
Ch. do Setor de Operações Financeiras
- CODEMAT -

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTADUAIS - CEST
DIVISÃO TÉCNICA
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS DAS DÍVIDAS INTERNAS

Órgão : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO posição : 29.08.88 Czf\$ 1000

ÓRGÃO :		C O N T R A T O				P A R T I C I P A Ç Õ E S %				F O N T E		P A G O E M 1 9 8 8				T O T A L	
INSTITUIÇÕES/Nº CONTRATO		INÍCIO	TÉRMINO	TIPO MOEDA	MOEDA DE ORIGEM	EM Cz\$	ENTIDADE	ESTADO	OUTROS			PRINCIPAL		ENCARGOS		MOEDA ORIGEM	EM Cz\$
												MOEDA ORIGEM	EM Cz\$	MOEDA ORIGEM	EM Cz\$		
FINAME	07/84	9.3.85	9.6.88	OTN	US	4.389						-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
FINAME	10/84	9.3.85	9.6.88	OTN	US	581						-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
TOTAL GERAL						4.970											DDP.

Prof. J. J. Oliveira
SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS
Lucina Santana de Oliveira
Ch. do Setor de Operações Financeiras
- CODEMAT -

FINAME

CONTR. 07/84

CONTR. 10/84

SECRETARIA
PALACIO PAL. J. J. 10
12 JUN 16 31 '85 D. 133

S.O.F.

Nº PROTOCOLO: 2.168/85
Nº PROCESSO: 2.046/85
DATA 12 / 04 / 85

INTERESSADO

BEMAT- BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO

NOTIFICA O VALOR DA PRESTAÇÃO VENCIDA EM 09/03/85 DE RESPONSABILIDADE DESTA
CIA, CORRESPONDENTE NESTA DATA A CR\$285.049.946, REFERENTE A 8.342,90 ORTNs.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT	
Protocolo N°	2.168/85
Processo N°	2.046/85
Data	12.04.85
Serviço de Protocolo	

Protocolo
Nº 01
<i>[assinatura]</i>

Cuiabá-MT, 12 de abril de 1.985

A

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso/CODEMAT
CPA

N E S T A

Prezados Senhores,

Notificamos que o valor da prestação vencida em 09.03.85 de responsabilidade dessa Companhia de Desenvolvimento / corresponde nesta data a Cr\$ 285.049.946 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros), referente a 8.342,90 ORTNs.

Esta responsabilidade foi corrigida em 01.04.85 devido variação de ORTN.

Sem mais, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.
Departamento de Crédito Industrial - DEPIN
Divisão de Controle - DISON

[assinatura]
Assistido Dias Pereira
267

BEMAT Banco do Estado de Mato Grosso S/A

DEPIN/DIVOI - 0493/84

Cuiabá (MT), 21 de Dezembro de 1.984.

AO

Setor de Controle do DEPIN - DICOI

ATT: ARCLEIDY DIAS PEREIRA / Chefe de Divisão.

Ref.: Liberação de Crédito - FINAME / PAGL's nºs 84/125/75115 e 75617 -
CODEMAT.

Relativamente ao financiamento em referência, solicitamos creditar à favor da Cuiabá Diesel S/A, Agência Alencastro, a importância de Cr\$ 581.888.785 (Quinhentos e Oitenta e Hum Milhões Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros).

Em contrapartida, solicitamos debitar a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, as seguintes importâncias:

1) - Taxa de Alocação.....	Cr\$ 899.874 /
2) - Taxa de Serviço	Cr\$ 4.000 /
3) - Seguro - Conf. Proposta Anexa	<u>Cr\$ 39.533.419</u>
4) - Registro do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº010/84	Cr\$ 500.000 /
T O T A L	Cr\$ 40.937.293 /

O Crédito do Registro do Contrato de Abertura de Crédito Fixo deverá ser a favor da Sra. GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI - Conta corrente nº 1100201/9, Agência CENTRO, no Valor de Cr\$... 500.000. (Quinhentos Mil Cruzeiros).

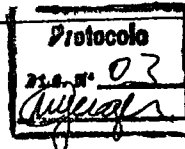
Atenciosamente,

[Assinatura]

21/12/84
21/12/84

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO
ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DE
MATO GROSSO S/A E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT,
COM INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO GARANTE.

PROPOSTA DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO (PAC)



Programa : LONGO PRAZO // FINAME
Nº da PAC : 84/123/75115-4 e 75617-2
Aprovada em : 29.10.84 e 15.11.84
Data - Base : 05.12.84

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 010/84

PREÂMBULO

- I - AGENTE : BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT
C.G.C. : 03.468.907/0001-78
CREDENCIAL : 125-2
- II - CREDITADA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.
QUALIDADE : COMPRADORA (X) VENDEDORA ()
- III - COMPRADORA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.
C.G.C. : 03.474.053/0001-32
ENDEREÇO : Bloco SEPLAN - CPA - CUIABÁ (MT)
- IV - VENDEDORA : CUIABÁ DIESEL S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS.
C.G.C. : 03.005.212/0001-50
ENDEREÇO : Rodovia BR 364 - Km 8 - CUIABÁ (MT).
- V - CRÉDITO : R\$ 581.888.785
FINAME : R\$ 581.888.785
BEMAT : R\$ - - - - -
- VI - ENCARGOS :
FINAME : Juros de 10,00 % (Dez por cento - - - - -) a.a;
Del Credere de 2,00 % (Dois por cento - - - - -) a.a;
Correção Monetária: 100 % (Cem por cento - - - - -) do Índice de variação das ORTN's.
Comissão de reserva de Capital : 0,1 % (um décimo por cento) a.m;
BEMAT : Juros de - - - % (- - - - -) a.a;
Correção Monetária: - - - % (- - - - -) do Índice de variação das ORTN's

VII - PRAZOS

DA FINAME:

Carência : (05) meses
 Amortização: (35) meses
 Total : (42) meses

1ª parcela de encargos : 09.03.85
 1ª parcela de amortização: 09.07.85
 Última parcela : 09.06.88

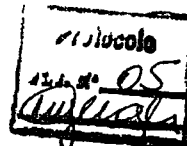
DO BEMAT :

Carência : (-x-) meses
 Amortização: (-x-) meses
 Total : (-x-) meses

1ª parcela de encargos : -x-x-x-x
 1ª parcela de amortização: -x-x-x-x
 Última parcela : -x-x-x-x

VIII - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FINANCIADOS:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR																																										
13 (Três)	CHASSIS, marca MERCEDES BENZ, tipo LK - 1135/36, equipadas com Motores Diesel de 05 cilindros, tipo OM - 352 e CAÇAMAS BASCULANTES, marca IBERIL, com capacidade para 4/3 m³, sendo os seguintes Chassis e Motores: <table> <tr> <th>Ordem</th><th>CHASSIS 344.049-12 Nº's:</th><th>MOTORES DIESEL 344.991-10 Nº's:</th></tr> <tr><td>01</td><td>539.438</td><td>793.054</td></tr> <tr><td>02</td><td>535.524</td><td>790.079</td></tr> <tr><td>03</td><td>531.130</td><td>795.055</td></tr> <tr><td>04</td><td>650.093</td><td>792.502</td></tr> <tr><td>05</td><td>629.201</td><td>792.297</td></tr> <tr><td>06</td><td>638.353</td><td>791.832</td></tr> <tr><td>07</td><td>658.028</td><td>791.372</td></tr> <tr><td>08</td><td>657.703</td><td>791.322</td></tr> <tr><td>09</td><td>657.634</td><td>791.905</td></tr> <tr><td>10</td><td>657.634</td><td>790.258</td></tr> <tr><td>11</td><td>655.891</td><td>790.015</td></tr> <tr><td>12</td><td>654.545</td><td>787.541</td></tr> <tr><td>13</td><td>654.538</td><td>787.535</td></tr> </table> Orçados pela Cidade Diesel S/A, em 08..	Ordem	CHASSIS 344.049-12 Nº's:	MOTORES DIESEL 344.991-10 Nº's:	01	539.438	793.054	02	535.524	790.079	03	531.130	795.055	04	650.093	792.502	05	629.201	792.297	06	638.353	791.832	07	658.028	791.372	08	657.703	791.322	09	657.634	791.905	10	657.634	790.258	11	655.891	790.015	12	654.545	787.541	13	654.538	787.535	745.860.965
Ordem	CHASSIS 344.049-12 Nº's:	MOTORES DIESEL 344.991-10 Nº's:																																										
01	539.438	793.054																																										
02	535.524	790.079																																										
03	531.130	795.055																																										
04	650.093	792.502																																										
05	629.201	792.297																																										
06	638.353	791.832																																										
07	658.028	791.372																																										
08	657.703	791.322																																										
09	657.634	791.905																																										
10	657.634	790.258																																										
11	655.891	790.015																																										
12	654.545	787.541																																										
13	654.538	787.535																																										
13	T O T A L	745.860.965																																										



REAIS : ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA das Máquinas e Equipamentos, descritos no ITEM VIII deste PRECÁBULO, orçados em R\$..... 746.800.905 (setecentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros).

X - INTERVENIENTE GARANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente autorizado pela Lei Nº 4.686 de 01 de Junho de 1.964, CEDE E TRANSFERE, ao AGENTE, em caráter irrevogável e irretratável, parcelas ou cotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, assim como, parcelas do IDI - IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, para pagamento das obrigações assumidas neste Contrato.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

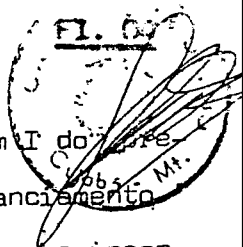
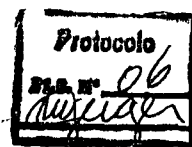
XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CLÁUSULAS



1ª

A instituição financeira qualificada no item I do preâmbulo, credenciada como Agente Financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, daqui por diante denominada AGENTE, aderiu expressa e incondicionalmente às Condições Gerais Reguladoras das Operações a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02.09.66, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício do Estado do Rio de Janeiro.

2ª

Assim habilitado, o AGENTE contrata com a entidade qualificada no item II do preâmbulo, aqui denominada CREDITADA, uma operação de financiamento cujos recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento dos bens relacionados no item VIII do preâmbulo.

3ª

Em consequência, o AGENTE abre em favor da CREDITADA um crédito no valor indicado no item V do preâmbulo, que será utilizado no pagamento direto à VENDEDORA, qualificada no item IV do referido preâmbulo, ou à sua ordem.

4ª

Os recursos liberados pela FINAME serão transferidos pelo AGENTE à VENDEDORA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da FINAME ao AGENTE. No caso de liberações parceladas, as mesmas obedecerão ao Cronograma de Liberações, anexo à PAC, o qual, devidamente aprovado pela FINAME, passará a fazer parte integrante do contrato.

5ª

O prazo total do financiamento é o fixado no item VII do preâmbulo, nele incluído o prazo de carência referido no mesmo item, contado a partir do dia 9 (nove) seguinte ou coincidente com a data base da PAC, data fixada para início da utilização do crédito, vencendo-se a primeira e a última parcela de amortização nas datas ali fixadas.

6ª

Sobre o valor do crédito incidirão os encargos constantes do item VI do preâmbulo.

7ª

Os juros e o "del-credere" serão somados e exercidos como taxa única; incidirão sobre o saldo devedor corrigido, observado o percentual do índice de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) fixa-

do item VI do preâmbulo; serão calculados e cobrados trimestralmente durante o período de carência, e mensalmente, após este período, juntamente com as amortizações do principal, calculados pelo Sistema de Amortizações Constantes (Método Hamburguês), com vencimentos sempre nos dias 9 (nove).

- 8ª Nas datas das liberações dos recursos, ou do cancelamento da operação, a CREDITADA pagará a Comissão de Reserva de Capital, fixada em 0,1 % (um décimo por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor da liberação, ou do saldo cancelado, a partir da data da aprovação da PAC (ou, no Programa Especial, da data fixada para a respectiva liberação no Cronograma de Liberações aprovado pela FINAME). Havendo cancelamento, esta comissão será sempre cobrada a partir da data de aprovação da PAC.
- 9ª A CREDITADA declara que conhece e se obriga a aceitar todas as normas relativas ao processamento da operação de crédito estabelecidas pela FINAME.
- 10ª A CREDITADA assume expressamente o compromisso de se submeter à fiscalização da FINAME, como entidade fornecedora dos recursos, diretamente ou através do AGENTE.
- 11ª A CREDITADA assume, ainda, o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da FINAME, como entidade financiadora, sempre que fizer publicidade do bem ou de sua utilização.
- 12ª A CREDITADA obriga-se a não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, bem como a não vender, ceder ou de qualquer forma alienar os bens adquiridos sob pena de rescisão de pleno direito do presente contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vencidas, que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.
- 13ª No caso de inadimplemento de toda e qualquer obrigação estipulada neste contrato, notadamente o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer importância devida pela CREDITADA, poderá o AGENTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e vencidas todas as obrigações nele pactuadas, tornando-se imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vencidas que se considerarão antecipadamente vencidas.

14ª

A taxa de juros será elevada de dois por cento ao ano, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da exigibilidade imediata de toda a dívida e demais cominações de responsabilidade da CREDITADA, na forma do disposto na cláusula anterior, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato.

15ª

A abstenção do exercício, por parte do AGENTE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da CREDITADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará o AGENTE relativamente a inadimplementos futuros.

16ª

Se o AGENTE tiver que recorrer a meios judiciais, ainda que em processo de natureza administrativa, para haver o pagamento de qualquer importância que lhe for devida, terá direito à multa convencional irredutível de 10 % (dez por cento) sobre o que lhe for devido a título de principal, juros, correção monetária, comissão e quaisquer outras despesas.

17ª

Fica entendido que toda e qualquer despesa ou encargo fiscal, se houver, bem como as de registros, imposto sobre operações financeiras ou qualquer outra decorrente do presente contrato, correrão por conta da CREDITADA bem como toda e qualquer despesa usual que o AGENTE fizer para a segurança, regularização ou realização dos seus direitos creditórios. Essas despesas serão pagas pela CREDITADA dentro de 10 (dez) dias da emissão pelo AGENTE do aviso de débito respectivo.

18ª

Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato, a Creditada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, dá ao AGENTE, em alienação fiduciária, nos termos do art. 66 da lei nº 4.728/65, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 911/69, os bens descritos no preâmbulo e, em consequência o AGENTE fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário desses bens, inclusive dos poderes "Ad-judicia e Adnegotia. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas neste contrato pela CREDITADA, o AGENTE poderá vendê-los pública ou particularmente a terceiros, para aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes, continuando, porém, a CREDITADA obrigada a pagar o saldo devedor apurado se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário, ou usar de qualquer dos meios judiciais previstos no referido Decreto-Lei nº 911/69, conforme lhe seja mais conveniente.

Com a finalidade de atender ao pagamento de qualquer das obrigações decorrentes deste contrato, como principal da dívida, juros, moratória, banc convencional e multas, o ESTADO DE MATO GROSSO, na qualidade de INTERVENIENTE GARANTE, devidamente autorizado pela Lei Nº 4.528 de 01 de Junho de 1934, do Estado de Mato Grosso, CEDE E TRANSFERE, ao AGENTE, ao caráter irrevogável e irretirável, parcelas ou quotas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinadas ao Estado de Mato Grosso, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - IC, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade o venha a substituir, no valor correspondente as das prestações de amortização do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir da data da assinatura do contrato e até a final liquidação de todas as obrigações financeiras dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

Para fins do disposto nesta cláusula, o ESTADO DE MATO GROSSO, obrigou-se a encaminhar ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, depositários dos recursos cedidos, ou a depositários que os venha a suceder, mediante ofício exarado nos termos do ANEXO I, do presente contrato, ou através de qualquer outro instrumento, eventualmente exigido, autorização específica para a instituição financeira depositária reter, à conta e ordem do AGENTE, as parcelas ou quotas partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, assim como, as parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - IC, que forem necessários ao pagamento das prestações, nos montantes e prazos contratualmente estabelecidos.

20ª

A CREDITADA obriga-se a manter segurados até a liquidação final deste contrato, através da BEMACOR S/A-Corretora de Seguros e Administradora de Bens, os bens vinculados em garantia passíveis de seguro, sub-rogado ao AGENTE, o direito de receber as indenizações em caso de sinistro. aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida. Se a CREDITADA não entregar a documentação de renovação de seguro até o dia do vencimento da apólice, fica o AGENTE autorizado a, independentemente de qualquer aviso, promover novo seguro, de acordo com as normas de serviços, debitando as despesas decorrentes, inclusive prêmio de seguro, não cabendo, porém, ao AGENTE qualquer responsabilidade no tocante a prejuízo decorrente de omissão ou irregularidade na mencionada cobertura de risco.

21ª

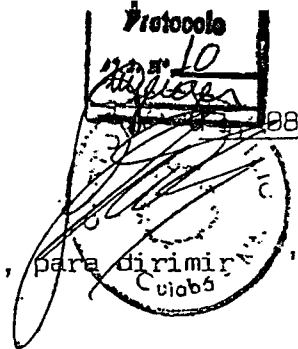
A CREDITADA compromete-se atender as exigências feitas pelo AGENTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, relativamente as condições usuais de seguranças bancárias, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos, contábeis e outros que forem solicitados.

22ª

O AGENTE poderá a qualquer tempo, exigir reforço de garantia para cobrir a elevação do custo financeiro decorrente da correção monetária ou em qualquer outro caso em que se torne necessária a medida, devendo a CREDITADA dar esse reforço no prazo de 10 (dez) dias da data em que for solicitado, por carta sob registro postal ou protocolo, sob pena de vencimento antecipado de todo o contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

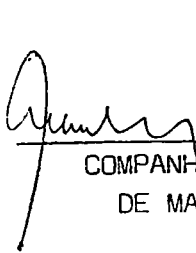
23ª

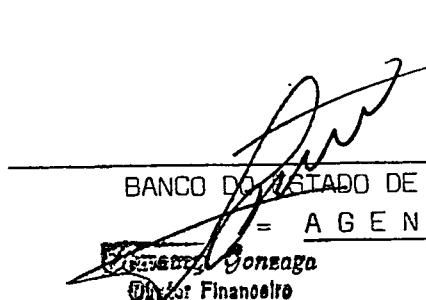
Fica expressamente eleito o foro de Cuiabá(MT), para dirimir quaisquer questões resultante deste contrato.

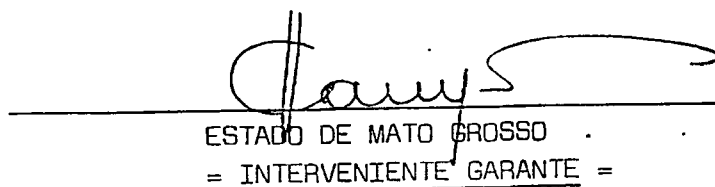


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assina - da.

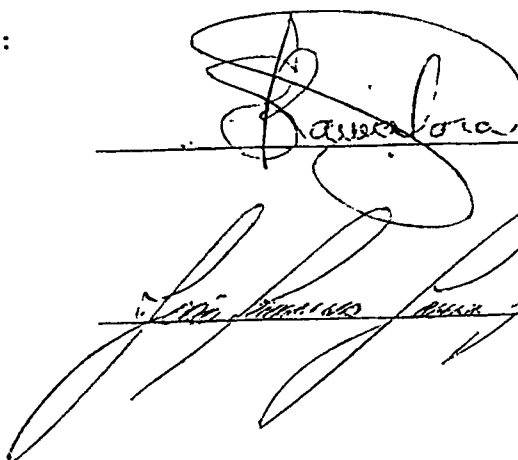
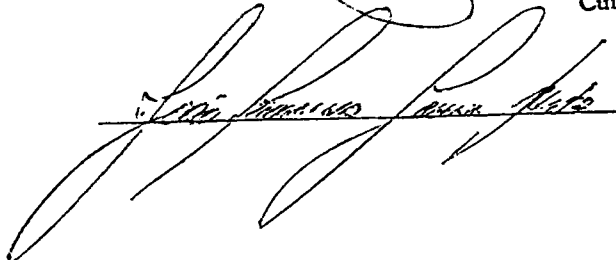
Cuiabá(MT), 28 de Novembro de 1.984.


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT.
= CREDITADA =

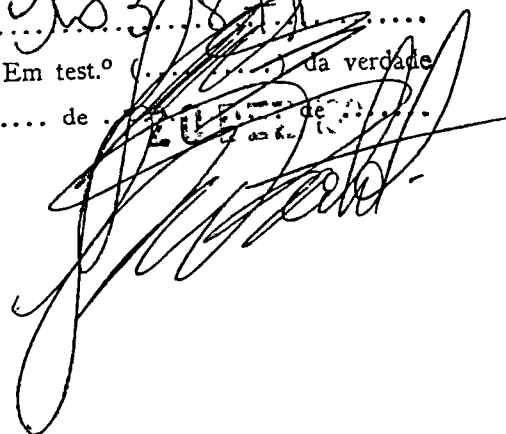

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
= AGENTE =
Wilson Rodrigues de Oliveira
Diretor de Desenvolvimento


ESTADO DE MATO GROSSO
= INTERVENIENTE GARANTE =

TESTEMUNHAS :

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado nesta data
Protocolo nº 117933 Registrado
sob nº 10387
Em test.º da verdade
Cuiabá, de de 1984



= A N E X O I =

Pelo Contrato de Financiamento, mediante abertura de Crédito Fixo nº 010/84- Programa Finame- Longo Prazo, firmado em 28/11/84, entre o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A- (Agente) com sede nesta Capital, à avenida Getulio Vargas, nº 247, e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, com sede nesta Capital- Bloco Seplan - CPA, com a interveniência do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Interveni- ente Garante, com recursos repassados ao AGENTE, pela Agência Especial de Financiamento Industrial- FINAME, fica estabelecido que o ESTADO DE MATO GROSSO, CEDE E TRANSFERE ao AGENTE, parcelas ou quotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinado ao ESTADO DE MATO GROSSO, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, ou de outros recursos que, com idêntica destinação o venham a substituir, com a finalidade de atender ao pagamento de quaisquer obrigações financeiras decorrentes do referido contrato.

2- Em face ao disposto na Lei nº 4.686 de 01 de junho de 1.984, do Estado de Mato Grosso, e tendo em vista a obrigação contratual assumidas pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, autorizo o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, ou QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a reter, à conta e a ordem do AGENTE (Banco do Estado de Mato Grosso S/A), parcelas ou quotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinados ao Estado de Mato Grosso, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS- ICM, em montante suficiente para amortização das obrigações financeiras resultantes do contrato em apreço.

3- A retenção acima aludida deverá ser efetuada com a necessária antecedência, de forma a permitir, observados os prazos descritos no item VII, do mencionado contrato, a colocação dos recursos cedidos à disposição do AGENTE, na cidade de Cuiabá - MT.

4- Este ESTADO, diretamente ou através da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, informará, nas épocas próprias, o montante de recursos a serem retidos à conta e ordem do AGENTE, (BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A) sem prejuízo, no entanto, de aquela entidade, a seu critério, vir a realizar tal comunicação diretamente a esse Banco.

5- Vale registrar que o crédito aberto pelo AGENTE, com recursos repassados pela FINAME, é do valor de CR\$ 581.888.785 (Quinhentos e Oitenta e Um Milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros), cabendo ressaltar ainda, entre outras, as seguintes condições contratuais:

I- PRAZO: O Prazo será de 42 (quarenta e dois) meses, sendo: Carência de 6 (seis) meses, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 09 de março de 1985; Amortização em 36 (trinta e Seis) parcelas, vencendo-se a primeira parcela em 09 de julho de 1985 e a última em 09 de junho de 1988.

II- JUROS: 10% (dez por cento) ao ano, calculados sobre o saldo de -
vedor corrigido, exigível trimestralmente, durante o período de carência e, mensalmente ,
durante o prazo de amortização, juntamente com as parcelas de pagamento do principal, no
vencimento e liquidação do contrato, elevando-se de 1% (Hum por cento) ao ano a referida
taxa, na hipótese de inadimplemento de qualquer natureza.

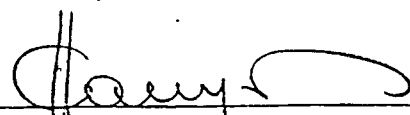
III- DEL-CREDERE: 2% (dois por cento) ao ano: os juros e o Del Crede-
re, serão somados e exercidos como taxa única, e incidirão sobre o saldo devedor corrigi -
do.

IV- CORREÇÃO MONETÁRIA: 100% (cem por cento) do índice de variação
das ORTN's, incidente sobre o saldo devedor.

V- COMISSÃO DE RESERVA DE CAPITAL: Nas datas das liberações ou do can-
celamento da operação, a CODEMAT, pagará Comissão de Reserva de Capital, fixada em 0,1(hum
por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor da liberação ou saldo cancelado.

Cuiabá-MT.,

28 de novembro de 1984



JULIO JOSÉ DE CAMPOS

Governador do Estado de Mato Grosso

CARTEIRO DO 1º OFÍCIO CÍVEL E DOAS
SECRETARIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado nesta data
Protocolo nº
sob nº
Em test.º (.....) da verdade
Cuiabá, de de

1179340 DEZ 1984
103872
[Handwritten signatures and initials]

Protocolo
N.º 13
América

Date - Base : 05.12.84 .

PREMILO

Correção Monetária:

VII - PRÊZOS

DA FIANÇA:

Carência : (06) meses. 1ª parcela de encargos : 09.03.85
 Amortização: (36) meses 1ª parcela de amortização: 09.07.85
 Total : (42) meses Última parcela : 09.06.87

Protocolo
 14
 [Assinatura]

DO GEMAT :

Carência : (-x-) meses 1ª parcela de encargos : -x-x-x-x-
 Amortização: (-x-) meses 1ª parcela de amortização: -x-x-x-x-
 Total : (-x-) meses Última parcela : -x-x-x-x-

VIII - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FINANCIADOS:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR																		
05 (cinco)	MOTONIVELADORAS, marca HMB, Mod. 140, turbo alimentada com 143 CV, com as seguintes séries e números de Motores: <table> <tr> <th>Ordem</th><th>Série</th><th>Motor Diesel</th></tr> <tr> <td>01</td><td>ZB 10250</td><td>M2 352-A</td></tr> <tr> <td>02</td><td>ZB 10240</td><td>M3 352-A</td></tr> <tr> <td>03</td><td>ZB 10252</td><td>M3 352-A</td></tr> <tr> <td>04</td><td>ZB 10251</td><td>M5 352-A</td></tr> <tr> <td>05</td><td>ZB 10253</td><td>M3 352-A</td></tr> </table> orçados pela DIMARO S/A em R\$.	Ordem	Série	Motor Diesel	01	ZB 10250	M2 352-A	02	ZB 10240	M3 352-A	03	ZB 10252	M3 352-A	04	ZB 10251	M5 352-A	05	ZB 10253	M3 352-A	947.251.000
Ordem	Série	Motor Diesel																		
01	ZB 10250	M2 352-A																		
02	ZB 10240	M3 352-A																		
03	ZB 10252	M3 352-A																		
04	ZB 10251	M5 352-A																		
05	ZB 10253	M3 352-A																		
08 (oito)	MOTONIVELADORAS, marca FIATALLIS, Mod. FG 70 br, equipada com escarificadores frontais de 11 dentes, cabines abertas do tipo RSPS, Chassis N°s. 70D284, 70D285, 70D286, 70D287, 70D288, 70D289, 70D290 e 70D291, orçados pela TURIMOESTE em R\$.	1.649.520.000																		
07 (Sete)	MOTONIVELADORAS, marca CATERPILLAR, Mod. 120 B, 2Y 7045, Séries N°s: 32C1113, 32C1123, 32C1120, 32C1088, 32C1100, 32C1106 e 32C1030, orçados pela LION AMAZÔNIA S/A em R\$	1.374.600.003																		
18 (dezoito)	CAMINHÕES BASCULANTES, marca VOLKSWAGEN, Modelo 11.130 equipados com motores MWV de 120 CV e CAÇAMBAS BASCULANTES METÁLICAS, marca PAULI, com os seguintes Chassis e Motores:																			

Cont. Fl.03.

4
 10



Order	Unassie	Motor Diesel
01	V007760	02290632494
02	V007771	02290632495
03	V008073	02290633351
04	V007774	02290632540
05	V007531	02290531710
06	V007711	02290632465
07	V007936	02290533297
08	V007797	02290532522
09	V007910	02290532512
10	V007920	02290632569
11	V007922	02290532517
12	V007852	02290532532
13	V007552	02290531757
14	V007709	02290632481
15	V007742	02290632503
16	V007833	02290632539
17	V007666	02290632445
18	V007714	02290632473

orçados pela TRESCINCO em Cr\$ 1.109.799.000

TRATORES ESCAVO CARREGADOR, marca CLARK, Mode-
dolo Michigan 55 Articulado, equinados com CA-
ÇAMBAE de 2 1/2 JC, com dentes parafusados, sis-
tema de articulação e capotas para proteção so-
lar, com as seguintes séries e motores :

Ordem	Série	Motor
01	42206-315-BRC	OM-352-013
02	42203-316-BRC	OM-352-013
03	42203-317-BRC	OM-352-013

orçados pela TECNOSTE em Cr\$ 405.000.000

T O T A L	5.455.170.000
-----------	---------------

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

IX - GARANTIAS

REAIS : Alienação Fiduciária das máquinas e equipamentos, descritos no Item VIII deste PREÂMBULO.

X - INTERVENIENTE GARANTE : O ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente autorizado pela Lei 4.585 de 01 de Junho de 1964, CEDE E TRANSFERE, ao AGENTE, em caráter irrevogável e irretratável, parcelas ou cotes parte do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, assim como, parcelas do ICM-IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, para pagamento das obrigações assumidas neste contrato.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

...instruções e pareceres qualificados...
...título, ora anexado a este Agente...
...Industrial - FIAMM, sendo por ordem de...
...cionalmente às condições Gerais Reguladoras das Operações a serem realizadas...
...acordo com o Decreto nº 55.175, de 02.09.52...
...bancas na coluna de anotações do Registro 4.875, do Livro H-9, no 2º Ofício do Es-
tado do Rio de Janeiro.

Protocolo
17
Aguirre

2ª Assim rubricado, o AGENTE contrata com a entidade qualifi-
cada no item III do preâmbulo, aqui denominada CREDITADA, uma cooperação de finan-
ciamento e os recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento dos dívidas re-
lacionadas ao item VIII do preâmbulo.

3ª Em consequência, o AGENTE adota em favor da CREDITADA,
um crédito no valor indicado no item V do preâmbulo, que será utilizado no pagamen-
to direto à VENDEDORA, qualificada no item IV do referido preâmbulo, ou à sua or-
dem.

4ª Os recursos liberados pela FIAMM serão transferidos de
lo AGENTE à VENDEDORA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comuni-
cação da FIAMM ao AGENTE. No caso de liberações parceladas, as mesmas obedecerão
ao Cronograma de Liberações, anexo à PAC, o qual devidamente aprovado pela FIAMM,
passará a fazer parte integrante do contrato.

5ª O prazo total do financiamento é o fixado no item VII
do preâmbulo, nele incluído o prazo de carência referido no mesmo item, contado
partir do dia 9 (nove) seguinte ou coincidente com a data base da PAC - data fixa-
da para início da utilização do crédito, vencendo-se a primeira e a última parcela
de acordo com as datas ali fixadas.

6ª Sobre o valor do crédito incidirão os encargos constan-
tes do item VI do preâmbulo.

7ª Os juros e o "calcular" serão calculados
na taxa única; incidirão sobre o saldo devedor corrigido, o serviço o percentual
do índice de variação das (taxas) fixas, usual do Tesouro Nacional (C-7),

[Handwritten signature and initials]

de 12% (doze por cento) de juros, sendo calculados e cobrados trimestralmente, durante o período de carência, e mensalmente, após este período, juntamente com as amortizações do principal, calculados pelo Sistema de Amortizações Constantes (Método das Juros Simples), com vencimentos sempre nos dias 9 (nove).

18
marginal

2º Nas datas de liberação dos recursos, ou do cancelamento da operação, a CREDITADA pagará a Comissão de Reserva de Capital, fixada em 0,1 % (um décimo por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor da liberação, ou do saldo cancelado, a partir da data da aprovação da PAC (ou, no Programa Especial, da data fixada para a respectiva liberação no Cronograma de Liberações aprovado pela FINAME). Havendo cancelamento, esta comissão será sempre cobrada a partir da data de aprovação da PAC.

9º A CREDITADA declara que conhece e se obriga a aceitar todas as normas relativas ao processamento da operação de crédito estabelecidas pela FINAME.

10º A CREDITADA assume expressamente o compromisso de se submeter à fiscalização da FINAME, como entidade fornecedora dos recursos, diretamente ou através do AGENTE.

11º A CREDITADA assume, ainda, o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da FINAME, como entidade financiadora, sempre que fizer publicidade do bem ou de sua utilização.

12º A CREDITADA obriga-se a não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, bem como a não vender, ceder ou de qualquer forma alienar os bens adquiridos sob pena de rescisão de pleno direito do presente contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas, que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

13º No caso de inadimplemento de toda e qualquer obrigação estipulada neste contrato, notadamente o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer importância devida pela CREDITADA, poderá o AGENTE considerar o presente contrato rescindido de pleno direito e o presente contrato e vencidas todas as obrigações nele pactuadas, tornando-se imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

A taxa de juros será elevada de 1 % (um por cento) dependendo de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, pelo juízo da exigibilidade imediata de toda a dívida e demais cominações de responsabilidade da CREDITADA, na forma do disposto na cláusula anterior, no caso de inadimplência qualquer obrigação estipulada neste contrato.

Protocolo
19
Miguel

15ª A abstenção do exercício, por parte do AGENTE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concorência com atrasos no cumprimento das obrigações da CREDITADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, e seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará o AGENTE relativamente a inadimplências futuras.

16ª Se o AGENTE tiver que recorrer a meios judiciais, ainda que em processo de natureza administrativa, para haver o pagamento de qualquer importância que lhe for devida, terá direito a multa convencional e irredutível de 10 % (dez por cento) sobre o que lhe for devido a título de principal, juros, correção monetária, comissão e quaisquer outras despesas.

17ª Fica entendido que toda e qualquer despesa ou encargo fiscal, se houver, bem como as de registros, impostos sobre operações financeiras ou qualquer outra decorrente do presente contrato, correrão por conta da CREDITADA bem como toda e qualquer despesa usual que o AGENTE fizer para segurança, regularização ou realização de seus direitos creditórios. Essas despesas serão pagas pela CREDITADA dentro de 10 (dez) dias da emissão pelo AGENTE do aviso de débito respectivo.

18ª Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações originadas deste contrato, a CREDITADA, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, dá ao AGENTE, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728/65 com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 911/69, os bens descritos no Item VIII deste PREÂMBULO e, em consequência, o AGENTE fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário desses bens; inclusive dos poderes "Ad iudicium e Ad Negotia". No caso de inadimplemento das obrigações assumidas neste contrato pela CREDITADA, o AGENTE poderá vendê-los pública ou particular a terceiros, para aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes. Se o preço da venda não bastar para liquidação do crédito do proprietário fiduciário ou usar de qualquer dos meios judiciais previstos no Decreto-Lei nº 911/69, conforme lhe seja mais conveniente.

Com a finalidade de atender ao pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, como principal da dívida, juros, comissões, penalidades funcionais e multas, o ESTADO DE MATO GROSSO, na qualidade de INTERVENIENTE GARANTE, devidamente autorizado pela Lei nº 4.685 de 01 de Junho de 1984, do Estado de Mato Grosso, a transferir, ao AGENTE, em caráter irrevogável e irretratável, parcelas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinadas ao Estado de Mato Grosso, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade o venham a substituir, no valor correspondente ao das prestações de amortização do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir da data da assinatura do contrato e até a final liquidação de todas as obrigações financeiras dele decorrentes.

Protocolo
Nº 90
Cuiabá

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Para fins do disposto nesta cláusula, o ESTADO DE MATO GROSSO, obrigá-se a encaminhar ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, depositários dos recursos cedidos, ou a depositários que os venha a suceder, mediante ofício exarado nos termos do ANEXO II, do presente contrato, ou através de qualquer outro instrumento, eventualmente exigido, autorização específica para que a instituição financeira depositária retenha, à conta e ordem do AGENTE, as parcelas ou quotas partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, assim como, as parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, que forem necessários ao pagamento das prestações, nos montantes e prazos contratualmente estabelecidos.

A CREDITADA obrigá-se a manter seguros até a liquidação final deste contrato através da BEMACOR S/A - Corretora e Administradora de Bens, os bens vinculados em garantia, sub-rogando ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, o direito de receber as indenizações em caso de sinistro, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida. Se a CREDITADA não entregar os documentos de renovação de seguro até o dia do vencimento da apólice, fica o AGENTE autorizado a, independentemente de qualquer aviso, promover novo seguro, debitando a CREDITADA, as despesas decorrentes, inclusive prêmio. Ao AGENTE é assegurado o direito de promover quaisquer reajustamento ou correção de seguros de seu interesse para a mesma garantia, sempre as expensas da CREDITADA, ficando estabelecido, ainda, que nenhuma responsabilidade terá o AGENTE, no tocante a prejuízos decorrentes de qualquer omissão ou irregularidade na mencionada cobertura de risco.

A CREDITADA compromete-se a atender as exigências feitas pelo AGENTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, relativamente às condições usuais de segurança bancárias, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, contábeis, contábeis e outros que forem solicitados.

O AGENTE poderá a qualquer tempo, exigir reforço de garantia

para cobrir a elevação do custo financeiro decorrente da correção monetária
quer outro em caso em que se torne necessário a medida, devendo a CREDITADA
reforço no prazo máximo de 10 (dez) dias da data em que for solicitado, por carta
registro postal ou protocolo, sob pena de vencimento antecipado de todo o contrato
independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Protocolo
n.º 23
Cuiabá

23ª

Fica expressamente eleito o foro de Cuiabá(MT), Ca-
pital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões resultantes deste con-
trato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o pre-
sente em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas
abaixo assinadas.

Cuiabá(MT), 13 de Novembro de 1984.

— CODEMAT —
— CODEMAT —
Diretor Presidente
Mozes Bel. in

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT —
= CREDITADA =

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
AFELIO VITALICIO
Farias Ferreira da Silva
TABELIA SUBSTITUTA
Glicia Alice F. Bortali
ESCREVENTES JURAMENTADOS
João Amadeu Verlangier
Pedro Cesar F. de Bili

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS

representado nesta data 1.6. NOV. 1984.

Protocolo nº 117368 Registrado
sob nº 103318 (103316)

Em test.º (.....) da verdade

Cuiabá, 16 NOV 1984 de

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
Gaulo Otaluga Costa e Silva E - Wilson Rodrigues de Oliveira
Diretor Presidente Diretor da Desenvolvimento

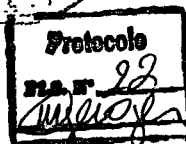
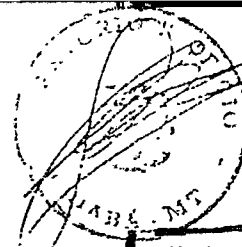
ESTADO DE MATO GROSSO
= INTERVENIENTE GARANTE =

TESTEMUNHAS :

Manuelora

Alcristo

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 007/84



= ANEXO I =

Este ANEXO é parte integrante do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 007/84, desta data, celebrada entre o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, - CGC Nº 03.458.907/0001-78 na qualidade de AGENTE, e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, CGC Nº 03.474.053/0001-32 na qualidade de CREDITADA, que discrimina as vencedoras das Máquinas e Equipamentos, conforme abaixo.

ITEM IV DO PREÂMBULO

- 1) - Razão Social : DIMARO S/A - Distribuidora de Máquinas Rodoviárias
C. G. C. : 78.232.625/0006-25
Endereço : Avenida da FEEZ, 2.241 - Várzea Grande (MT)
Bens Financiados : 05 Motoniveladoras, Marca HWE, Modelo 140
- 2) - Razão Social : TURIMODESTE - Equipamentos, peças e serviços Ltda
C. G. C. : 49.698.699/0002-85
Endereço : SR 334, KM 7 - Cuiabá (MT)
Bens Financiados : 05 Motoniveladoras, Marca FIATALLIS, Modelo 70 br.
- 3) - Razão Social : LION AMAZÔNIA S/A
C. G. C. : 61.064.689/0001-02
Endereço : Praça 9 de Julho, 100 - São Paulo (SP)
Bens Financiados : 07 Motoniveladoras, Marca CATERPILLAR, Modelo 120 B.
- 4) - Razão Social : TRESCINCO - Distribuidora de Automóveis Ltda.
C. G. C. : 03.021.847/0001-40
Endereço : Av. Fernando Corrêa da Costa, 1.253 - Cuiabá (MT)
Bens Financiados : 18 Caminhões Basculantes, Marca VOLKSWAGEN, Modelo 11.130, Equipados com Caçambas Basculantes Metálicas, Marca PAULI.
- 5) - Razão Social : TECNOESTE - Máquinas e Equipamentos Ltda
C. G. C. : 03.795.485/0002-55
Endereço : Av. Fernando Corrêa da Costa, 2350 - Cuiabá (MT)
Bens Financiados : 03 Tratores Escavo Carregador, marca CLARK, Modelo Michigan 55 Articulado, equipados com Caçambas de 2 1/2 JC com dentes, sistema de articulação e capotas.

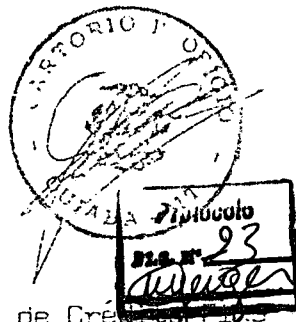
Cuiabá (MT), 13 de novembro de 1984.

CODEMAT - CODEMAT

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

= CREDITADA =



Pelo Contrato de Financiamento, mediante abertura de Crédito Fiscal nº 007/84-Programa Finame-Longo Prazo, firmado em 13 / 11 / 84, entre o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - (Agente) com sede nas Capital, à avenida Getulio Vargas nº 247, e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, com sede nesta Capital - Bloco Seplan - CPA, com a interveniência do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Interviente Garantido, com recursos repassados ao AGENTE. Pela Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, fica estabelecido que o ESTADO DE MATO GROSSO, CEDE E TRANSFERE, ao AGENTE, parcelas ou quotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinado ao ESTADO DE MATO GROSSO, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, ou de outros recursos que, com idêntica destinação o venham a substituir, com a finalidade de atender ao pagamento de quaisquer obrigações financeiras decorrentes do referido contrato.

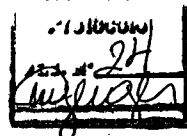
2- Em face do disposto na Lei nº 4.555 de 31 de junho de 1.984, do Estado de Mato Grosso, e tendo em vista a obrigação contratual assumidas pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, autorizo o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, ou QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a reter, à conta e a ordem do AGENTE (Banco do Estado de Mato Grosso S/A), parcelas ou quotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinados ao Estado de Mato Grosso, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, em montante suficiente para amortização das obrigações financeiras resultantes do contrato em apreço.

3- A retenção acima aludida deverá ser efetuada com a necessária antecedência, de forma a permitir, observados os prazos descritos no item VII, do mencionado contrato, a colocação dos recursos cedidos à disposição do AGENTE, na cidade de Cuiabá-MT.

4- Este ESTADO, diretamente ou através da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, informará, nas épocas próprias, o montante de recursos a serem retidos à conta e ordem do AGENTE, (BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A) sem prejuízo, no entanto, de aquela entidade, e seu critério, vir a realizar tal comunicação diretamente a esse Banco.

5- Vale registrar que o crédito aberto pelo AGENTE, com recursos repassados pela FINAME, é de valor de R\$ 4.388.930.000 (quatro bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais), cabendo ressaltar, ainda, para as seguintes condições contratuais:

Handwritten signatures and initials.



I- PRAZO : O Prazo será de 42 (quarenta e dois) meses, com carência de 6 (seis) meses, vencendo-se a primeira parcela o encargos em 09 de março de 1.985; Amortização em 36 (trinta e seis) parcelas, vencendo-se a primeira parcela em 09 de julho de 1.985 e a última em 09 de junho de 1.988.

II- JUROS: 10 % (dez por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor corrigido, exigível trimestralmente, durante o período de carência e, mensalmente, durante o prazo de amortização, juntamente com as parcelas de pagamento do principal, no vencimento e liquidação do contrato, elevando-se de 1 % (um por cento) ao ano e referida taxa, na hipótese de inadimplemento de qualquer natureza.

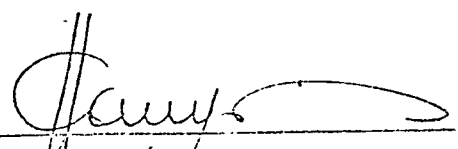
III- DEL-CREDERE : 2 % (dois por cento) ao ano; os juros e o Del-Credere, serão somados e exercidos como taxa única, e incidirão sobre o saldo devedor corrigido.

IV- CORREÇÃO MONETÁRIA : 100 % (cem por cento) do índice de variação das DRTN's. incidente sobre o saldo devedor.

V- Comissão de Reserva de Capital : Nas datas das liberações ou do cancelamento da operação, a CODEMAT, pagará Comissão de Reserva de Capital, fixada em 0,1 (um décimo por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor da liberação ou saldo cancelado.

Cuiabá 13 / Novembro / 1.984.

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELIÃO VITALICÍO
Carlos Ferreira da Silva
TABELIÃO SUBSTITUTO
Glória Alice F. Borral
ESCREVENTES JURAMENTADOS
João Amadeu Verlangier
Pedro César F. de Siqueira


JULIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS
E DOCUMENTOS

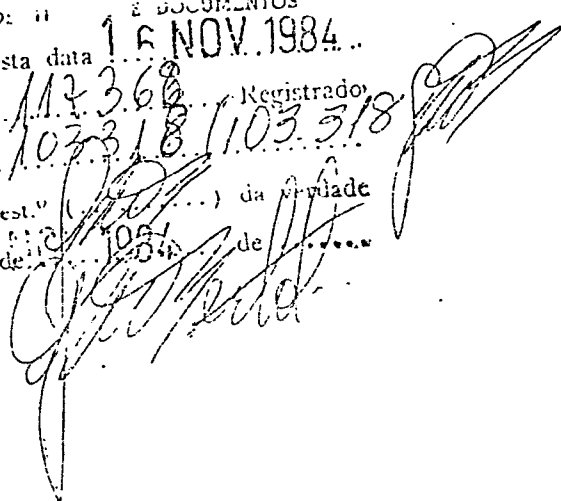
Apresentado nesta data 16 NOV. 1984

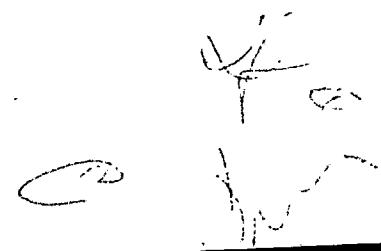
Protocolo nº 112368 Registrado

sob nº 103318 1103318

Em test. () da cidade

Cuiabá, 16 de 1064 de





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

00234

Cuiabá, 20 de março de 1985

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- C O D E M A T -

Ex. Sr.:

Sr. JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAUJO SOUZA

MD. Secretário de Fazenda

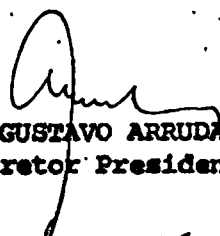
ESTÁ

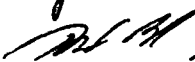
Senhor Secretário

Através do presente, estamos encaminhando a
V. Exa., Xerox de Plano de Pagamento e Contratos de Abertura de Crédito Fi-
nanc. nº 07/84 e nº 010/84, celebrado entre Codemat/Bemat/Gov. Estado de MT/Fin-
anças.

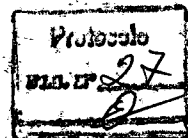
Sem mais aproveitamos para reiterar-lhe os
meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo
Financeiro

20/3/85



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Of. nº 00238

Cuiabá, 20 de março de 1985

De: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

AO: Exmº Srº.

Dr. JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAUJO SOUZA

MD. Secretário de Fazenda

N E S T A

Senhor Secretário

Através do presente, solicitamos a V. Excia., autorizar a liberação do valor de CR\$ 252.927.862 (Duzentos e Cinquenta e Dois Milhões Novecentos e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Cruzeiros), para atender compromisso com a 1ª parcela - vencimento 09.03.84 - relativo a juros, do Contrato de Abertura de Crédito Fixo - FINAME - .

Sem mais aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo
Financeiro

SOE/vrs



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

#1300010
ma. 17 28

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE ____/____/____

INTERESSADO (A) _____

ASSUNTO : _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Blank lined area for dispatches and information.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO FINAME

Nº 010/84

VALOR INICIAL ~~CR\$~~ 581.888.785, será corrigido com base
nas ORTN'S

PRAZO: O PRAZO SERÁ DE 42 meses, sendo:

CARÊNCIA - 6 meses

1ª Parcela - encargos - vencimento em	09.03.85
2ª " " " "	09.06.85
última parcela "	09.06.88

AMORTIZAÇÃO : 36 meses

1ª Parcela - principal - vencimento em	09.07.85
última parcela " " "	09.06.88

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO FINAME

Nº 007/84

VALOR INICIAL - ~~CR\$~~ 4.388.936.000, - será corrigido com
base nas ORTN'S

PRAZO: O PRAZO SERÁ DE 42 meses, sendo:

CARÊNCIA : 6 meses

1ª Parcela - encargos - vencimento em	09.03.85
2ª " " " "	09.06.85
última parcela "	09.06.88

AMORTIZAÇÃO : 36 meses

1ª Parcela - principal - vencimento em	09.07.85
última parcela " " "	09.06.88

- CODEMAT -

Santo
Saci do Espírito Santo
Setor de Finanças

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO
ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DE MATO
GROSSO S/A E A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT,
Com Interveniência de TERCEIRO GARANTE.

PROPOSTA DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO (PAC)

Programa : LONGO PRAZO // FINAME

Nº da PACs : 84/125/75107/75108/75109/75110/75113/75114.

Aprovado em : 29.10.84

Data - Base : 05.12.84

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 007/84

PREÂMBULO

I - AGENTE : BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - B E M A T .
C.G.C. : 03.466.997/0001-78
CREDECIAL : 125 - 2.

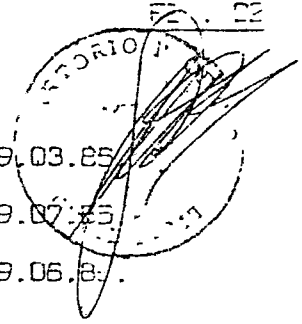
II - CREDITADA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT.
QUALIDADE : COMPRADORA (X) VENDEDORA ()

III - COMPRADORA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT.
C.G.C. : 03.474.053/0001-32
ENDEREÇO : Bloco SEPLAN - CPA - Cuiabá(MT)

IV - VENDEDORA : Conforme ANEXO I.
C.G.C. : I D E M
ENDEREÇO : I D E M

V - CRÉDITO : R\$ 4.388.935.000 ✓
FINAME : R\$ 4.388.935.000 ✓
BEMAT : R\$ -x-x-x-x-x-x-

VI - ENCARGOS :
FINAME : Juros de 10,00% (dez por cento -x-x-x-x-x-x-x-x-x-) a.a;
Del Credere de 2,00 % (dois por cento -x-x-x-x-x-x-x-x-) a.a;
Correção Monetária: 100 % (cem por cento -x-x-x-x-x-x-x-x-) do Índi-
ce de variação das ORTN's.
Comissão de reserva de Capital : 0,1 % (um décimo por cento) a.a;
BEMAT : Juros de -x- % (-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x) a.a; .
Correção Monetária: -x- % (-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x) do Índi-
ce de variação das ORTN's.



DA FINAME:

Carência : (06) meses. 1ª parcela de encargos : 09.03.85
Amortização: (36) meses 1ª parcela de amortização: 09.07.85
Total : (42) meses Última parcela : 09.06.87

DO BEMAT :

Carência : (-x-) meses 1ª parcela de encargos : -x-x-x-x-
Amortização: (-x-) meses 1ª parcela de amortização: -x-x-x-x-
Total : (-x-) meses Última parcela : -x-x-x-x-

VIII - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FINANCIADOS:

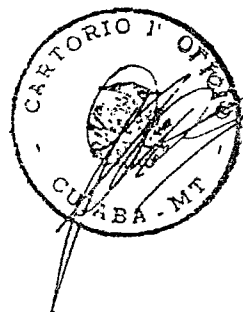
QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR																		
05 (cinco)	MOTONIVELADORAS, marca HWB, Mod. 140, turbo ali- mentado com 143 CV, com as seguintes séries e números de Motores: <table><tr><th>Ordem</th><th>Série</th><th>Motor Diesel</th></tr><tr><td>01</td><td>ZB 10250</td><td>MB 352-A</td></tr><tr><td>02</td><td>ZB 10240</td><td>MB 352-A</td></tr><tr><td>03</td><td>ZB 10252</td><td>MB 352-A</td></tr><tr><td>04</td><td>ZB 10251</td><td>MB 352-A</td></tr><tr><td>05</td><td>ZB 10253</td><td>MB 352-A</td></tr></table>	Ordem	Série	Motor Diesel	01	ZB 10250	MB 352-A	02	ZB 10240	MB 352-A	03	ZB 10252	MB 352-A	04	ZB 10251	MB 352-A	05	ZB 10253	MB 352-A	947.251.000
Ordem	Série	Motor Diesel																		
01	ZB 10250	MB 352-A																		
02	ZB 10240	MB 352-A																		
03	ZB 10252	MB 352-A																		
04	ZB 10251	MB 352-A																		
05	ZB 10253	MB 352-A																		
08 (oito)	MOTONIVELADORAS, marca FIATALLIS, Mod. FG 70 br, equipada com escarificadores frontais de 11 den- tes, cabines abertas do tipo RSPS, Chassis N°s. 70D284, 70D285, 70D286, 70D287, 70D288, 70D289, 70D290 e 70D291, orçados pela TURIMOESTE em Cr\$.	1.649.520.000																		
07 (Sete)	MOTONIVELADORAS, marca CATERPILLAR, Mod. 120 B, 2Y 7045, Séries N°s: 32C1113, 32C1123, 32C1120, 32C1088, 32C1100, 32C1108 e 32C1030, orçados pe- la LION AMAZÔNIA S/A em Cr\$	1.374.600.003																		
18 (dezoito)	CAMINHÕES BASCULANTES, marca VOLKSWAGEN, Modelo 11.130, equipadas com motores MWM de 130 CV e CAÇAMBAS BASCULANTES METÁLICAS, marca PAULI, com os seguintes Chassis e Motores:																			

Cont. Fl.03.

844K
79

...

Handwritten signature and initials.



Order	Chassis	Motor Diesel
01	V007760	02290632494
02	V007751	02290632495
03	V008073	02290633351
04	V007774	02290632540
05	V007631	02290631710
06	V007711	02290632486
07	V007938	02290633297
08	V007797	02290632522
09	V007810	02290632612
10	V007920	02290632569
11	V007922	02290632617
12	V007852	02290632632
13	V007652	02290631757
14	V007709	02290632481
15	V007742	02290632503
16	V007833	02290632639
17	V007686	02290632445
18	V007714	02290632473

orçados pela TRESCINCO em Cr\$.....

1.109.799.000

TRATORES ESCAVO CARREGADOR, marca CLARK, Modelo Michigan 55 Articulado, equipados com CAÇAMBAS de 2 1/2 JC, com dentes parafusados, sistema de articulação e capotas para proteção solar, com as seguintes séries e motores :

Ordem	Série	Motor
01	42208-315-BAC	OM-352-013
02	42208-316-BAC	OM-352-013
03	42208-317-BAC	OM-352-013

orçados pela TECNOESTE em Cr\$.....

405.000.000

T O T A L

5.486.170.003

[Handwritten signature]

IX - GARANTIAS :

REAIS : Alienação Fiduciária das máquinas e equipamentos, descritos no Item VIII deste PREÂMBULO.

X - INTERVENIENTE GARANTE : O ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente autorizado pela Lei 4.585 de 01 de Junho de 1964, CEDE E TRANSFERE, ao AGENTE, em caráter irrevogável e irretratável, parcelas ou cotas, parte do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, assim como, parcelas do ICM-IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, para pagamento das obrigações assumidas neste contrato.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

[Handwritten signature]

1ª - Instituição financeira qualificada no item I do preâmbulo, ora anexo o mo Agente financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, aqui por dante denominada AGENTE, expressa e adicionalmente às Condições Gerais Reguladoras das Operações a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 55.173, de 02.09.55 microfilmadas sob o nº 395.574, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.875, do Livro M-9, no 2º Ofício do Estado do Rio de Janeiro.

2ª Assim habilitado, o AGENTE contrata com a entidade qualificada no item II do preâmbulo, aqui denominada CREDITADA, uma operação de financiamento e os recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento dos débitos relacionados ao item VIII do preâmbulo.

3ª Em consequência, o AGENTE atua em favor da CREDITADA, em um crédito no valor indicado no item V do preâmbulo, que será utilizado no pagamento do débito à VENDEDORA, qualificada no item IV do referido preâmbulo, ou à sua ordem.

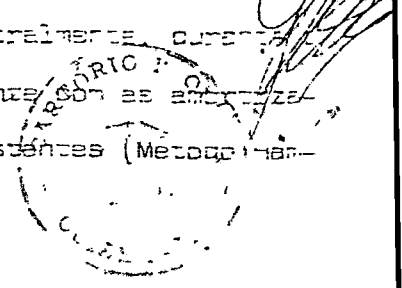
4ª Os recursos liberados pela FINAME serão transferidos pelo AGENTE à VENDEDORA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da FINAME ao AGENTE. No caso de liberações parceladas, as mesmas obedecerão ao Cronograma de Liberações, anexo à PAC, o qual, devidamente aprovado pela FINAME, passará a fazer parte integrante do contrato.

5ª O prazo total do financiamento é o fixado no item VII do preâmbulo, nele incluído o prazo de carência referido no mesmo item, contado a partir do dia 9 (nove) seguinte ou coincidente com a data base da PAC - data fixada para início da utilização do crédito, vencendo-se a primeira e a última parcela de amortização nas datas ali fixadas.

6ª Sobre o valor do crédito incidirão os encargos constantes do item VI do preâmbulo.

7ª Os juros e o "cel-cregora" serão somados e exercidos como taxa única; incidirão sobre o saldo devedor corrigido, o servado o percentual do índice de variação das Correções Reajustáveis do Tesouro Nacional (CORTN) fixa-

do no item 11 do preâmbulo: serão calculados e cobrados trimestralmente durante o período de carência, e mensalmente, após este período, juntamente com as amortizações do principal, calculados pelo Sistema de Amortizações Constantes (Método francês-burguês), com vencimentos sempre nos dias 9 (nove).



8ª Nas datas das liberações dos recursos, ou do cancelamento da operação, a CREDITADA pagará a Comissão de Reserva de Capital, fixada em 0,1 % (um décimo por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor da liberação, ou do saldo cancelado, a partir da data da aprovação da PAC (ou, no Programa Especial, da data fixada para a respectiva liberação no Cronograma de Liberações aprovado pela FINAME). Havendo cancelamento, esta comissão será sempre cobrada a partir da data de aprovação da PAC.

9ª A CREDITADA declara que conhece e se obriga a aceitar todas as normas relativas ao processamento da operação de crédito estabelecidas pela FINAME.

10ª A CREDITADA assume expressamente o compromisso de se submeter à fiscalização da FINAME, como entidade fornecedora dos recursos, diretamente ou através do AGENTE.

11ª A CREDITADA assume, ainda, o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da FINAME, como entidade financiadora, sempre que fizer publicidade do bem ou de sua utilização.

12ª A CREDITADA obriga-se a não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, bem como a não vender, ceder ou de qualquer forma alienar os bens adquiridos sob pena de rescisão de pleno direito do presente contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas, que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

13ª No caso de inadimplemento de toda e qualquer obrigação estipulada neste contrato, notadamente o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer importância devida pela CREDITADA, poderá o AGENTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e vencidas todas as obrigações nele pactuadas, tornando-se imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas.

14ª A taxa de juros será elevada de 1 % (um por cento) ao mês, ar-

dependentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem pre-
juízo da exigibilidade imediata de toda a dívida e demais cominações de responsabilidade
da CREDITADA, na forma do disposto na cláusula anterior, no caso de inadimplemento ou
qualquer obrigação estipulada neste contrato.

15ª A abstenção do exercício, por parte do AGENTE, de quaisquer di-
reito ou faculdades que lhe assistam, ou a concorância com atrasos no cumprimento de o-
brigações da CREDITADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exer-
cícios a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo as con-
dições estipuladas neste contrato, nem obrigará o AGENTE relativamente a inadimplementos
futuros.

16ª Se o AGENTE tiver que recorrer a meios judiciais, ainda que em
processo de natureza administrativa, para haver o pagamento de qualquer importância que
lhe for devida, terá direito a multa convencional e irredutível de 10 % (dez por cento)
sobre o que lhe for devido a título de principal, juros, correção monetária, comissão e
qualquer outras despesas.

17ª Fica entendido que toda e qualquer despesa ou encargo fiscal,
se houver, bem como as de registros, impostos sobre operações financeiras ou qualquer ou-
tra decorrente do presente contrato, correrão por conta da CREDITADA bem como toda e
qualquer despesa usual que o AGENTE fizer para segurança, regularização ou realização de
seus direitos creditórios. Essas despesas serão pagas pela CREDITADA dentro de 10 (dez)
dias da emissão pelo AGENTE do aviso de débito respectivo.

18ª Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriun-
das deste contrato, a CREDITADA, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,
dá ao AGENTE, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728/65 com a no-
va redação dada pelo Decreto-Lei nº 911/69, os bens descritos no Item VIII deste PREÂMBU-
LO e, em consequência, o AGENTE fica investido de todos os direitos e poderes de proprie-
tário fiduciário desses bens, inclusive dos poderes "Ad judicium e Ad Negotia". No caso
de inadimplemento das obrigações assumidas neste contrato pela CREDITADA, o AGENTE pode-
rá vendê-los pública ou particular a terceiros, para aplicar o produto da venda no paga-
mento de seu crédito e das despesas decorrentes, continuando, porém, a CREDITADA obrigada
a pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para liquidação do crédi-
to do proprietário fiduciário ou usar de qualquer dos meios judiciais previstos no refe-
rido Decreto-Lei nº 911/69, conforme lhe seja mais conveniente.

do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinadas ao Estado de Mato Grosso, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade o venham a substituir, no valor correspondente ao das prestações de amortização do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir da data da assinatura do contrato e até a final liquidação de todas as obrigações financeiras dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Para fins do disposto nesta cláusula, o ESTADO DE MATO GROSSO, obrigá-se a encaminhar ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, depositários dos recursos cedidos, ou a depositários que os venha a suceder, mediante ofício exarado nos termos do ANEXO II, do presente contrato, ou através de qualquer outro instrumento, eventualmente exigido, autorização específica para que a instituição financeira depositária retenha, à conta e ordem do AGENTE, as parcelas ou quotas partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, assim como, as parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, que forem necessários ao pagamento das prestações, nos montantes e prazos contratualmente estabelecidos.

20ª

A CREDITADA obrigá-se a manter seguros até a liquidação final deste contrato através da BEMACOR S/A - Corretora e Administradora de Bens, os bens vinculados em garantia, sub-rogando ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, o direito de receber as indenizações em caso de sinistro, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida. Se a CREDITADA não entregar os documentos de renovação de seguro até o dia do vencimento da apólice, fica o AGENTE autorizado a, independentemente de qualquer aviso, promover novo seguro, debitando a CREDITADA, as despesas decorrentes, inclusive prêmio. Ao AGENTE é assegurado o direito de promover quaisquer reajustamento ou correção de seguros de seu interesse para a mesma garantia, sempre as expensas da CREDITADA, ficando estabelecido, ainda, que nenhuma responsabilidade terá o AGENTE, no tocante a prejuízos decorrentes de qualquer omissão ou irregularidade na mencionada cobertura de risco.

21ª

A CREDITADA compromete-se a atender as exigências feitas pelo AGENTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, relativamente as condições usuais de segurança bancárias, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos, contábeis e outros que forem solicitados.

22ª

O AGENTE poderá a qualquer tempo, exigir reforço de garantia

para cobrir a elevação do custo financeiro decorrente de correção monetária quer outro em caso em que se torne necessário a medida, devendo a CREDITADA reforço no prazo máximo de 10 (dez) dias da data em que for solicitado, por registro postal ou protocolo, sob pena de vencimento antecipado de todo o contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

23ª

Fica expressamente eleito o foro de Cuiabá(MT), Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinada.

Cuiabá(MT), 13 de Novembro de 1.984.



- CODEMAT -

- CODEMAT -

Gustavo M. Ayuda
DIRETOR PRESIDENTE

Moyses Belchin
DIRETOR SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT.
= CREDITADA =

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
APLIDÃO VITALICIE
Aides Ferrolra da Silva
TABELIA SUBSTITUTA
Glória Alice F. Bortoli
ESCREVENTES JURAMENTADOS
João Amadeu Verlangier
Pedro Cesar F. da Silva

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
Paulo Vitaluga Costa e Silva = Diretor Presidente
Milson Rodrigues de Oliveira = Diretor de Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO
= INTERVENIENTE GARANTE =

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

presentado nesta data 1.6. NOV. 1984.

Protocolo nº 117.368 Registrado
sob nº 103.318 (103.316)

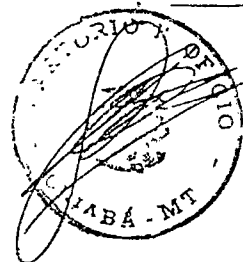
Em test.º (.....) da verdade

Cuiabá, 1.6. NOV. 1984 de

TESTEMUNHAS :

Raulora

M. Castro

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 007/84= ANEXO I =

Este ANEXO é parte integrante do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 007/84, desta data, celebrada entre o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, - CGC Nº 03.458.907/0001-78 na qualidade de AGENTE e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, CGC Nº 03.474.053/0001-32 na qualidade de CREDITADA, que discriminam as vendedoras das Máquinas e Equipamentos, conforme abaixo.

ITEM IV DO PREÂMBULO

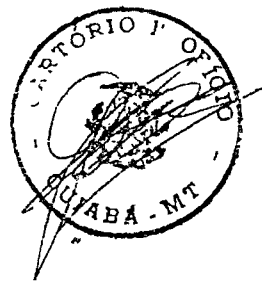
- 1) - Razão Social : DIMAR S/A - Distribuidora de Máquinas Rodoviárias
C. G. C. : 78.232.626/0006-25
Endereço : Avenida da FEB, 2.241 - Várzea Grande (MT)
Bens Financiados : 05 Motoniveladoras, Marca HWE, Modelo 140
- 2) - Razão Social : TURIMOESTE - Equipamentos, peças e serviços Ltda
C. G. C. : 49.698.699/0002-85
Endereço : BR 364, KM 7 - Cuiabá (MT)
Bens Financiados : 08 Motoniveladores, Marca FIATALLIS, Modelo 70 br.
- 3) - Razão Social : LION AMAZÔNIA S/A
C. G. C. : 61.064.689/0001-02
Endereço : Praça 9 de Julho, 100 - São Paulo (SP)
Bens Financiados : 07 Motoniveladoras, Marca CATERPILLAR, Modelo 120 B.
- 4) - Razão Social : TRESKINCO Distribuidora de Automóveis Ltda.
C. G. C. : 03.021.847/0001-40
Endereço : Av. Fernando Corrêa da Costa, 1.263 - Cuiabá (MT)
Bens Financiados : 18 Caminhões Basculantes, Marca VOLKSWAGEN, Modelo 11.130, Equipados com Caçambas Basculantes Metálicas, Marca PAULI.
- 5) - Razão Social : TECNOESTE - Máquinas e Equipamentos Ltda
C. G. C. : 02.795.465/0002-55
Endereço : Av. Fernando Corrêa da Costa, 2360 - Cuiabá (MT)
Bens Financiados : 03 Tratores Escavo Carregador, marca CLARK, Modelo Michigan 55 Articulado, equipados com Caçambas de 2 1/2 JC com dentes, sistema de articulação e capotas.

Cuiabá (MT), 13 de novembro de 1.984.

CODEMAT - CODEMAT

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
 DE MATO GROSSO - CODEMAT
 = CREDITADA =



Pelo Contrato de Financiamento, mediante abertura de Crédito Fixo nº 007/84-Programa Finame-Longo Prazo, firmado em 13 / 11 / 84, entre o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - (Agente) com sede nas . Capital, à avenida Getulio Vargas nº 247, e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, com sede nesta Capital - Bloco Seplan - CPA, com a interveniência do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Interviente Garante, com recursos repassados ao AGENTE, pela Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, fica estabelecido que o ESTADO DE MATO GROSSO, CEDE E TRANSFERE, ao AGENTE, parcelas ou quotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinado ao ESTADO DE MATO GROSSO, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, ou de outros recursos que, com idêntica destinação o venham a substituir, com a finalidade de atender ao pagamento de quaisquer obrigações financeiras decorrentes do referido contrato.

2- Em face do disposto na Lei nº 4.666 de 21 de junho de 1.984, do Estado de Mato Grosso, e tendo em vista a obrigação contratual assumidas, pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, autorizo o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, ou QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a reter, à conta e a ordem do AGENTE (Banco do Estado de Mato Grosso S/A), parcelas ou quotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinados ao Estado de Mato Grosso, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, em montante suficiente para amortização das obrigações financeiras resultantes do contrato em apreço.

3- A retenção acima aludida deverá ser efetuada com a necessária antecedência, de forma a permitir, observados os prazos descritos no item VII, do mencionado contrato, a colocação dos recursos cedidos à disposição do AGENTE, na cidade de Cuiabá - MT.

4- Este ESTADO, diretamente ou através da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, informará, nas épocas próprias, o montante de recursos a serem retidos à conta e ordem do AGENTE, (BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A) sem prejuízo, no entanto, de aquela entidade, e seu critério, vir a realizar tal comunicação diretamente a esse Banco.

5- Vale registrar que o crédito aberto pelo AGENTE, com recursos repassados pela FINAME, é do valor de R\$ 4.385.936.000 (quatro bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e trinta e seis mil cruzeiros), cabendo ressaltar, ainda, entre outras, as seguintes condições contratuais :



I- PRAZO : O Prazo será de 42 (quarenta e dois) meses, sendo: Carência de 6 (seis) meses, vencendo-se a primeira parcela dos encargos em 09 de março de 1.885; Amortização em 36 (trinta e seis) parcelas, vencendo-se a primeira parcela em 09 de julho de 1.985 e a última em 09 de junho de 1.988.

II- JUROS: 10 % (dez por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor corrigido, exigível trimestralmente, durante o período de carência e, mensalmente, durante o prazo de amortização, juntamente com as parcelas de pagamento do principal, no vencimento e liquidação do contrato, elevando-se de 1 % (um por cento) ao ano a referida taxa, na hipótese de inadimplemento de qualquer natureza.

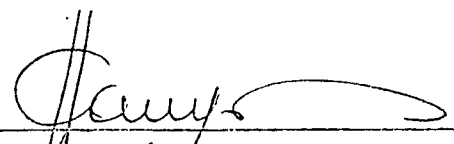
III- DEL-CREDERE : 2 % (dois por cento) ao ano; os juros e o Del-Credere, serão somados e exercidos como taxa única, e incidirão sobre o saldo devedor corrigido.

IV- CORREÇÃO MONETÁRIA : 100 % (cem por cento) do índice de variação das OTN's. incidente sobre o saldo devedor.

V- Comissão de Reserva de Capital : Nas datas das liberações ou do cancelamento da operação, a CODEMAT, pagará Comissão de Reserva de Capital, fixada em 0,1 (um décimo por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor da liberação ou saldo cancelado.

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELIÃO VITALICÍO
Carlos Ferrelle da Silveira
TABELIÃO SUBSTITUTO
Glória Alício F. Borralho
ESCREVENTES JURAMENTADOS
João Amadeu Verlangieri
Pedro César F. de Oliveira

Cuiabá, 13 / Novembro / 1.984.


JULIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

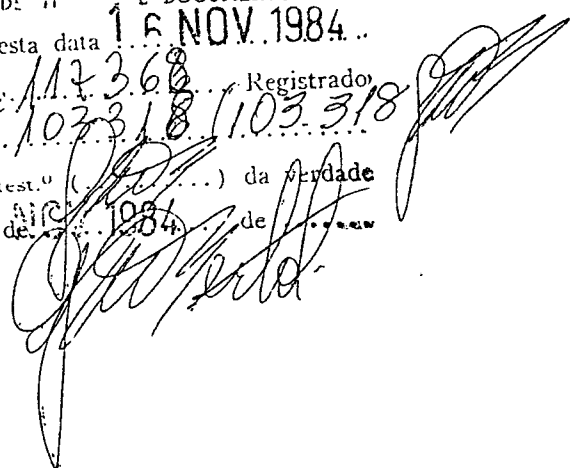
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, CUIABÁ, E NOTAS
E DOCUMENTOS

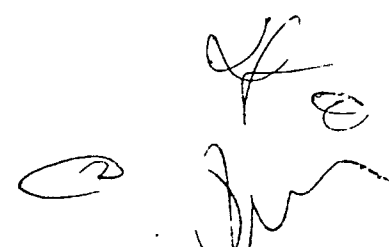
Apresentado nesta data 16 NOV. 1984..

Protocolo nº 117368 Registrado

sob nº 103318 (103318)

Em test.º (.....) da verdade
Cuiabá, 16 de Nov. de 1984





VII - PRAZOS

DA FINAME:

Carência : (03) meses 1ª parcela de encargos : 09.03.87
 Amortização: (33) meses 1ª parcela de amortização: 09.07.85
 Total : (42) meses Última parcela : 09.06.88

DO BEMAT :

Carência : (-x-) meses 1ª parcela de encargos : -x-x-x-x
 Amortização: (-x-) meses 1ª parcela de amortização: -x-x-x-x
 Total : (-x-) meses Última parcela : -x-x-x-x

VIII - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FINANCIADOS:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR																																										
13 (Trans)	CHASSIS, marca MERCEDES BENZ, tipo LK - 1133/36, equipadas com Motores Diesel de 03 cilindros, tipo OM - 352 e CAIXAS DE MARCHAS, marca IBEROL, com capacidade para 4/5 m³, sendo as seguintes Chassis e Motores: <table> <tr> <th>Ordem</th><th>CHASSIS 344.049-12 Nº 81</th><th>MOTORES DIESEL 344.991-10 Nº 81</th></tr> <tr><td>01</td><td>639.438</td><td>793.094</td></tr> <tr><td>02</td><td>635.524</td><td>790.079</td></tr> <tr><td>03</td><td>661.130</td><td>793.095</td></tr> <tr><td>04</td><td>660.093</td><td>792.502</td></tr> <tr><td>05</td><td>649.201</td><td>792.297</td></tr> <tr><td>06</td><td>638.353</td><td>791.832</td></tr> <tr><td>07</td><td>658.828</td><td>791.372</td></tr> <tr><td>08</td><td>657.703</td><td>790.522</td></tr> <tr><td>09</td><td>657.434</td><td>790.985</td></tr> <tr><td>10</td><td>657.034</td><td>790.280</td></tr> <tr><td>11</td><td>656.891</td><td>790.015</td></tr> <tr><td>12</td><td>654.545</td><td>787.541</td></tr> <tr><td>13</td><td>654.535</td><td>787.535</td></tr> </table> Orçados pela Cidade Diesel S/A, em 26..	Ordem	CHASSIS 344.049-12 Nº 81	MOTORES DIESEL 344.991-10 Nº 81	01	639.438	793.094	02	635.524	790.079	03	661.130	793.095	04	660.093	792.502	05	649.201	792.297	06	638.353	791.832	07	658.828	791.372	08	657.703	790.522	09	657.434	790.985	10	657.034	790.280	11	656.891	790.015	12	654.545	787.541	13	654.535	787.535	749.800.905
Ordem	CHASSIS 344.049-12 Nº 81	MOTORES DIESEL 344.991-10 Nº 81																																										
01	639.438	793.094																																										
02	635.524	790.079																																										
03	661.130	793.095																																										
04	660.093	792.502																																										
05	649.201	792.297																																										
06	638.353	791.832																																										
07	658.828	791.372																																										
08	657.703	790.522																																										
09	657.434	790.985																																										
10	657.034	790.280																																										
11	656.891	790.015																																										
12	654.545	787.541																																										
13	654.535	787.535																																										
13	T O T A L	749.800.905																																										

IX - GARANTIAS:

FL. 03

REAIS : ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA das Máquinas e Equipamentos, descritos no ITEM VIII deste PRELIMBULO, arcaados em R\$..... 746.800.900 (setecentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e cinco cruzados).

X - INTERVENIENTE GARANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente autorizado pela Lei Nº 4.583 de 01 de Junho de 1.984, CEDE E TRANSFERE, ao AGENTE, em caráter irrevogável e irretratável, parcelas ou cotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, assim como, parcelas do ICM - IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, para pagamento das obrigações assumidas neste Contrato.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

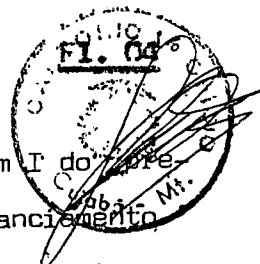
XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULAS



- 1ª A instituição financeira qualificada no item I do preâmbulo, credenciada como Agente Financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, daqui por diante denominada AGENTE, aderiu expressa e incondicionalmente às Condições Gerais Reguladoras das Operações a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02.09.66, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício do Estado do Rio de Janeiro.
- 2ª Assim habilitado, o AGENTE contrata com a entidade qualificada no item II do preâmbulo, aqui denominada CREDITADA, uma operação de financiamento cujos recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento dos bens relacionados no item VIII do preâmbulo.
- 3ª Em consequência, o AGENTE abre em favor da CREDITADA um crédito no valor indicado no item V do preâmbulo, que será utilizado no pagamento direto à VENDEDORA, qualificada no item IV do referido preâmbulo, ou à sua ordem.
- 4ª Os recursos liberados pela FINAME serão transferidos pelo AGENTE à VENDEDORA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da FINAME ao AGENTE. No caso de liberações parceladas, as mesmas obedecerão ao Cronograma de Liberações, anexo à PAC, o qual, devidamente aprovado pela FINAME, passará a fazer parte integrante do contrato.
- 5ª O prazo total do financiamento é o fixado no item VII do preâmbulo, nele incluído o prazo de carência referido no mesmo item, contado a partir do dia 9 (nove) seguinte ou coincidente com a data base da PAC - data fixada para início da utilização do crédito, vencendo-se a primeira e a última parcela de amortização nas datas ali fixadas.
- 6ª Sobre o valor do crédito incidirão os encargos constantes do item VI do preâmbulo.
- 7ª Os juros e o "del-credere" serão somados e exercidos como taxa única; incidirão sobre o saldo devedor corrigido, observado o percentual do índice de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) fixa-

[Handwritten signature]

do no item VI do preâmbulo; serão calculados e cobrados trimestralmente, durante o período de carência, e mensalmente, após este período, juntamente com as amortizações do principal, calculados pelo Sistema de Amortizações Constantes (Método Hamburguês), com vencimentos sempre nos dias 9 (nove).

8ª Nas datas das liberações dos recursos, ou do cancelamento da operação, a CREDITADA pagará a Comissão de Reserva de Capital, fixada em 0,1 % (um décimo por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor da liberação, ou do saldo cancelado, a partir da data da aprovação da PAC (ou, no Programa Especial, da data fixada para a respectiva liberação no Cronograma de Liberações aprovado pela FINAME). Havendo cancelamento, esta comissão será sempre cobrada a partir da data de aprovação da PAC.

9ª A CREDITADA declara que conhece e se obriga a aceitar todas as normas relativas ao processamento da operação de crédito estabelecidas pela FINAME.

10ª A CREDITADA assume expressamente o compromisso de se submeter à fiscalização da FINAME, como entidade fornecedora dos recursos, diretamente ou através do AGENTE.

11ª A CREDITADA assume, ainda, o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da FINAME, como entidade financiadora, sempre que fizer publicidade do bem ou de sua utilização.

12ª A CREDITADA obriga-se a não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, bem como a não vender, ceder ou de qualquer forma alienar os bens adquiridos sob pena de rescisão de pleno direito do presente contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vencidas, que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

13ª No caso de inadimplemento de toda e qualquer obrigação estipulada neste contrato, notadamente o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer importância devida pela CREDITADA, poderá o AGENTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e vencidas todas as obrigações nele pactuadas, tornando-se imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vencidas que se considerarão antecipadamente vencidas.

14ª

A taxa de juros será elevada de 1 % (um por cento) ao ano, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da exigibilidade imediata de toda a dívida e demais cominações de responsabilidade da CREDITADA, na forma do disposto na cláusula anterior, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato.

15ª

A abstenção do exercício, por parte do AGENTE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da CREDITADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará o AGENTE relativamente a inadimplementos futuros.

16ª

Se o AGENTE tiver que recorrer a meios judiciais, ainda que em processo de natureza administrativa, para haver o pagamento de qualquer importância que lhe for devida, terá direito à multa convencional irredutível de 10 % (dez por cento) sobre o que lhe for devido a título de principal, juros, correção monetária, comissão e quaisquer outras despesas.

17ª

Fica entendido que toda e qualquer despesa ou encargo fiscal, se houver, bem como as de registros, imposto sobre operações financeiras ou qualquer outra decorrente do presente contrato, correrão por conta da CREDITADA bem como toda e qualquer despesa usual que o AGENTE fizer para a segurança, regularização ou realização dos seus direitos creditórios. Essas despesas serão pagas pela CREDITADA dentro de 10 (dez) dias da emissão pelo AGENTE do aviso de débito respectivo.

18ª

Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato, a Creditada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, dá ao AGENTE, em alienação fiduciária, nos termos do art. 66 da lei nº 4.728/65, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 911/69, os bens descritos no preâmbulo e, em consequência o AGENTE fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário desses bens, inclusive dos poderes "Ad-judicia e Adnegotia. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas neste contrato pela CREDITADA, o AGENTE poderá vendê-los pública ou particularmente a terceiros, para aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes, continuando, porém, a CREDITADA obrigada a pagar o saldo devedor apurado se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário, ou usar de qualquer dos meios judiciais previstos no referido Decreto-Lei nº 911/69, conforme lhe seja mais conveniente.

Com a finalidade de atender ao pagamento de quaisquer das obrigações decorrente deste contrato, como principal da dívida, juros, comissão, bens convencional e multas, o ESTADO DE MATO GROSSO, na qualidade de INTERVENIENTE GARANTE, devidamente autorizado pela Lei Nº 4.988 de 01 de Junho de 1964, do Estado de Mato Grosso, CCDE E TRANSFERE, ao AGENTE, em caráter irrevogável e irretroativo, parcelas ou quotas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinados ao Estado de Mato Grosso, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade o venham a substituir, no valor correspondente ao das prestações de amortização do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir da data da assinatura do contrato e até a final liquidação de todas as obrigações financeiras dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

Para fins do disposto nesta cláusula, o ESTADO DE MATO GROSSO, obrigá-se a encaminhar ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, depositários dos recursos citados, ou a depositárias que os venha a suceder, mediante ofício exarado nos termos do ANEXO I, do presente contrato, ou através de qualquer outro instrumento, eventualmente exigido, autorização específica para a instituição financeira depositária reter, à conta e ordem do AGENTE, as parcelas ou quotas partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, assim como, as parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, que forem necessários ao pagamento das prestações, nos montantes e prazos contratualmente estabelecidos.

20ª

A CREDITADA obriga-se a manter segurados até a liquidação final deste contrato, através da BEMACOR S/A-Corretora de Seguros e Administradora de Bens, os bens vinculados em garantia passíveis de seguro, sub-rogado ao AGENTE, o direito de receber as indenizações em caso de sinistro, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida. Se a CREDITADA não entregar a documentação de renovação de seguro até o dia do vencimento da apólice, fica o AGENTE autorizado a, independentemente de qualquer aviso, promover novo seguro, de acordo com as normas de serviços, debitando as despesas decorrentes, inclusive prêmio de seguro, não cabendo, porém, ao AGENTE qualquer responsabilidade no tocante a prejuízo decorrente de omissão ou irregularidade na mencionada cobertura de risco.

21ª

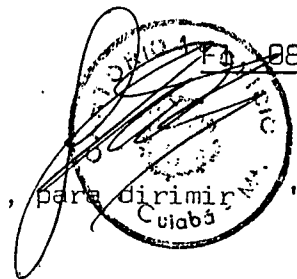
A CREDITADA compromete-se atender as exigências feitas pelo AGENTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, relativamente as condições usuais de seguranças bancárias, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos, contábeis e outros que forem solicitados.

22ª

O AGENTE poderá a qualquer tempo, exigir reforço de garantia para cobrir a elevação do custo financeiro decorrente da correção monetária ou em qualquer outro caso em que se torne necessária a medida, devendo a CREDITADA dar esse reforço no prazo de 10 (dez) dias da data em que for solicitado, por carta sob registro postal ou protocolo, sob pena de vencimento antecipado de todo o contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

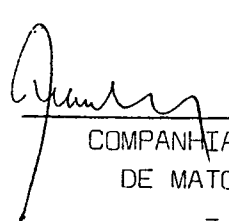
23ª

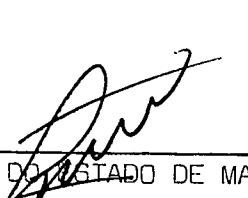
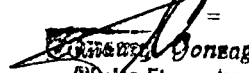
Fica expressamente eleito o foro de Cuiabá(MT), para dirimir quaisquer questões resultante deste contrato.

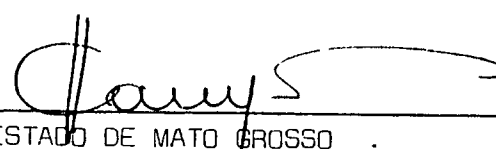


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinada.

Cuiabá(MT), 28 de Novembro de 1.984.


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT.
= CREDITADA =


BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
= AGENTE =

Wilson Rodrigues de Oliveira
Diretor de Desenvolvimento
Diretor Financeiro


ESTADO DE MATO GROSSO
= INTERVENIENTE GARANTE =

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGLAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado nesta data 20 DEZ. 1984

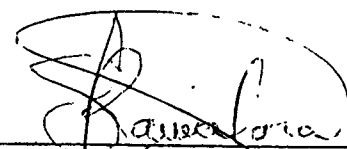
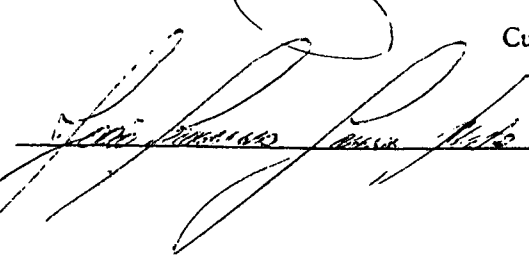
Protocolo nº 117933 Registrado

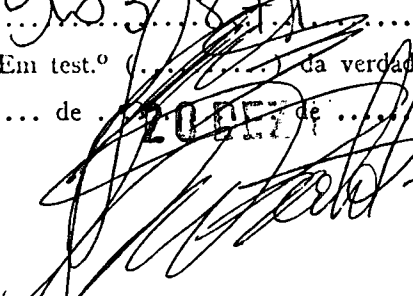
sob nº 103787

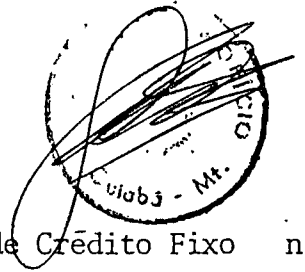
Em test.º (.....) da verdade

Cuiabá, de 20 DEZ. de 1984

TESTEMUNHAS :




CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 010/84= A N E X O I =

Pelo Contrato de Financiamento, mediante abertura de Crédito Fixo nº 010/84- Programa Finame- Longo Prazo, firmado em 28/11/84, entre o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A- (Agente) com sede nesta Capital, à avenida Getulio Vargas, nº 247, e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, com sede nesta Capital- Bloco Seplan - CPA, com a interveniência do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Interviente Garante, com recursos repassados ao AGENTE, pela Agência Especial de Financiamento Industrial- FINAME, fica estabelecido que o ESTADO DE MATO GROSSO, CEDE E TRANSFERE ao AGENTE, parcelas ou quotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinado ao ESTADO DE MATO GROSSO, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, ou de outros recursos que, com idêntica destinação o venham a substituir, com a finalidade de atender ao pagamento de quaisquer obrigações financeiras decorrentes do referido contrato.

2- Em face ao disposto na Lei nº 4.686 de 01 de junho de 1.984, do Estado de Mato Grosso, e tendo em vista a obrigação contratual assumidas pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, autorizo o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, ou QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a reter, à conta e a ordem do AGENTE (Banco do Estado de Mato Grosso S/A), parcelas ou quotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinados ao Estado de Mato Grosso, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS- ICM, em montante suficiente para amortização das obrigações financeiras resultantes do contrato em apreço.

3- A retenção acima aludida deverá ser efetuada com a necessária antecedência, de forma a permitir, observados os prazos descritos no item VII, do mencionado contrato, a colocação dos recursos cedidos à disposição do AGENTE, na cidade de Cuiabá - MT.

4- Este ESTADO, diretamente ou através da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, informará, nas épocas próprias, o montante de recursos a serem retidos à conta e ordem do AGENTE, (BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A) sem prejuízo, no entanto, de aquela entidade, a seu critério, vir a realizar tal comunicação diretamente a esse Banco.

5- Vale registrar que o crédito aberto pelo AGENTE, com recursos repassados pela FINAME, é do valor de CR\$ 581.888.785 (Quinhentos e Oitenta e Um Milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros), cabendo ressaltar ainda, entre outras, as seguintes condições contratuais:

I- PRAZO: O Prazo será de 42 (quarenta e dois) meses, sendo: Carência de 6 (seis) meses, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 09 de março de 1985; Amortização em 36 (trinta e Seis) parcelas, vencendo-se a primeira parcela em 09 de julho de 1985 e a última em 09 de junho de 1988.

✓ M. C. 20

FL. 10
II- JUROS: 10% (dez por cento) ao ano, calculados sobre o saldo de -
vedor corrigido, exigível trimestralmente, durante o período de carência e, mensalmente ,
durante o prazo de amortização, juntamente com as parcelas de pagamento do principal, no
vencimento e liquidação do contrato, elevando-se de 1% (Hum por cento) ao ano a referida'
taxa, na hipótese de inadimplemento de qualquer natureza.

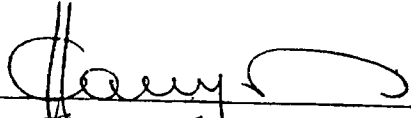
III- DEL-CREDERE: 2% (dois por cento) ao ano: os juros e o Del Crede-
re, serão somados e exercidos como taxa única, e incidirão sobre o saldo devedor corrigi -
do.

IV- CORREÇÃO MONETÁRIA: 100% (cem por cento) do índice de variação '
das ORTN's, incidente sobre o saldo devedor.

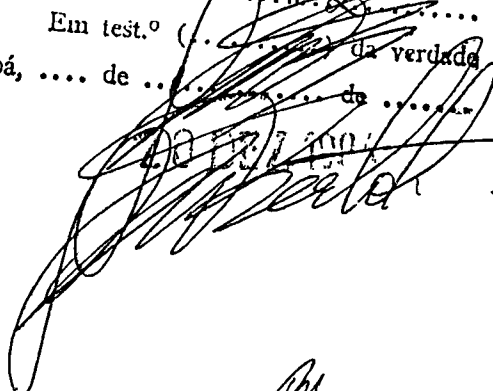
V- COMISSÃO DE RESERVA DE CAPITAL: Nas datas das liberações ou do can-
celamento da operação, a CODEMAT, pagará Comissão de Reserva de Capital, fixada em 0,1(hum
por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor da liberação ou saldo cancelado.

Cuiabá-MT.,

28 de novembro de 1984


JULIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

GRANDE DO 1º OFÍCIO CÍVEL E C.D.A.S.
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado nesta data: 11/19/84
Protocolo nº 103872 REGISTRADO
sob nº
Em test.º (.....) da verdade
Cuiabá, de de


M. C. RO



BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.
Diretoria de Desenvolvimento
Departamento de Desenvolvimento Industrial

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO QUE
ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DE MATO
GROSSO S/A E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT,
COM INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO GARANTE.

PROPOSTA DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO (PAC)

Programa : **LONGO PRAZO // FINAME**
Nº da PAC : **84/123/75113-4 e 75517-2**
Aprovada em : **29.10.84 e 15.11.84**
Data - Base : **03.12.84**

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº **000/84**

PREÂMBULO

- I - AGENTE : **BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT**
C.G.C. : **03.468.907/0001-70**
CREDENCIAL : **123-2**
- II - CREDITADA : **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.**
QUALIDADE : COMPRADORA (**X**) - VENDEDORA ()
- III - COMPRADORA : **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.**
C.G.C. : **03.474.053/0001-32**
ENDEREÇO : **SEPLAN - CPA - CUIABÁ (MT)**
- IV - VENDEDORA : **CUIABÁ DIESEL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS.**
C.G.C. : **03.505.212/0001-50**
ENDEREÇO : **Rodovia BR 358 - Km 8 - CUIABÁ (MT).**
- V - CRÉDITO : Cr\$ **581.888.785**
FINAME : Cr\$ **581.888.785**
BEMAT : Cr\$ ~~1.000.000,00~~
- VI - ENCARGOS :
FINAME : Juros de **10,00** % (~~Dois por cento~~) a.a;
Del Credere de **2,00** % (~~Dois por cento~~) a.a;
Correção Monetária: **100** % (~~Dois por cento~~) do Índi
ce de variação das ORTN's.
Comissão de reserva de Capital : **0,1** % (um décimo por cento) a.m;
BEMAT : Juros de ~~10,00~~ % (~~Dois por cento~~) a.a;
Correção Monetária: ~~100~~ % (~~Dois por cento~~) do Índi
ce de variação das ORTN's.

VII - PRAZOS

DA FINAME:

Carência : (03) meses

Amortização: (36) meses

Total : (42) meses

1ª parcela de encargos : 12.03.88

1ª parcela de amortização: 12.07.88

Última parcela : 12.03.93

DO BEMAT :

Carência : (03) meses

Amortização: (36) meses

Total : (42) meses

1ª parcela de encargos : 12.03.88

1ª parcela de amortização: 12.07.88

Última parcela : 12.03.93

VIII - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FINANCIADOS:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR																																										
13 (Três)	GRASSIE, marca MERCEDES BENZ, tipo LX - 1135/36, equipada com Motor Diesel de 63 cilin - dros, tipo OM - 352 e CAÇAMBAS BASCULANTES, mar - ca YOSHO, com capacidade para 4/5 m³, sendo em quantidade Quatro e Motores: <table> <tr> <th>Ordem</th><th>GRASSIE 344.949-12 Nº 81</th><th>MOTORES DIESEL 344.981-10 Nº 81</th></tr> <tr><td>01</td><td>539.438</td><td>793.054</td></tr> <tr><td>02</td><td>539.524</td><td>793.079</td></tr> <tr><td>03</td><td>551.130</td><td>793.085</td></tr> <tr><td>04</td><td>553.353</td><td>792.502</td></tr> <tr><td>05</td><td>559.201</td><td>792.297</td></tr> <tr><td>06</td><td>559.353</td><td>791.832</td></tr> <tr><td>07</td><td>559.028</td><td>791.372</td></tr> <tr><td>08</td><td>557.703</td><td>793.122</td></tr> <tr><td>09</td><td>557.034</td><td>793.300</td></tr> <tr><td>10</td><td>557.034</td><td>793.300</td></tr> <tr><td>11</td><td>555.891</td><td>793.313</td></tr> <tr><td>12</td><td>554.585</td><td>797.841</td></tr> <tr><td>13</td><td>554.538</td><td>797.538</td></tr> </table> Orçados pela Colanta Ciment S/A, em 02..	Ordem	GRASSIE 344.949-12 Nº 81	MOTORES DIESEL 344.981-10 Nº 81	01	539.438	793.054	02	539.524	793.079	03	551.130	793.085	04	553.353	792.502	05	559.201	792.297	06	559.353	791.832	07	559.028	791.372	08	557.703	793.122	09	557.034	793.300	10	557.034	793.300	11	555.891	793.313	12	554.585	797.841	13	554.538	797.538	745.530.985
Ordem	GRASSIE 344.949-12 Nº 81	MOTORES DIESEL 344.981-10 Nº 81																																										
01	539.438	793.054																																										
02	539.524	793.079																																										
03	551.130	793.085																																										
04	553.353	792.502																																										
05	559.201	792.297																																										
06	559.353	791.832																																										
07	559.028	791.372																																										
08	557.703	793.122																																										
09	557.034	793.300																																										
10	557.034	793.300																																										
11	555.891	793.313																																										
12	554.585	797.841																																										
13	554.538	797.538																																										
13	TOTAL	745.530.985																																										

IX - GARANTIAS:

FEATS : ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA dos Máquinas e Equipamentos, descritos no ITEM VIII desta PRESENTAÇÃO, oriundos de R\$..... 745.800.000 (setecentas e quarenta e seis milhões, oitocentas e sessenta mil, oitocentas e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinhentos e cinquenta e cinco centavos).

- X - INTERVENIENTE GARANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente autorizado pela Lei nº 4.088 de 01 de Junho de 1.964, CEDE E TRANSFERE, ao AGENTE, em caráter irrevogável e irretratável, parcelas ou cotas-porções do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, ainda que no, parcelas do ICM - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, para pagamento das obrigações assumidas neste Contrato.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

[Handwritten signature and initials]

CLÁUSULAS



1ª

A instituição financeira qualificada no item I do preâmbulo, credenciada como Agente Financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, daqui por diante denominada AGENTE, aderiu expressa e incondicionalmente às Condições Gerais Reguladoras das Operações a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02.09.66, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício do Estado do Rio de Janeiro.

2ª

Assim habilitado, o AGENTE contrata com a entidade qualificada no item II do preâmbulo, aqui denominada CREDITADA, uma operação de financiamento cujos recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento dos bens relacionados no item VIII do preâmbulo.

3ª

Em consequência, o AGENTE abre em favor da CREDITADA um crédito no valor indicado no item V do preâmbulo, que será utilizado no pagamento direto à VENDEDORA, qualificada no item IV do referido preâmbulo, ou à sua ordem.

4ª

Os recursos liberados pela FINAME serão transferidos pelo AGENTE à VENDEDORA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da FINAME ao AGENTE. No caso de liberações parceladas, as mesmas obedecerão ao Cronograma de Liberações, anexo à PAC, o qual, devidamente aprovado pela FINAME, passará a fazer parte integrante do contrato.

5ª

O prazo total do financiamento é o fixado no item VII do preâmbulo, nele incluído o prazo de carência referido no mesmo item, contado a partir do dia 9 (nove) seguinte ou coincidente com a data base da PAC - data fixada para início da utilização do crédito, vencendo-se a primeira e a última parcela de amortização nas datas ali fixadas.

6ª

Sobre o valor do crédito incidirão os encargos constantes do item VI do preâmbulo.

7ª

Os juros e o "del-credere" serão somados e exercidos como taxa única; incidirão sobre o saldo devedor corrigido, observado o percentual do índice de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) fixa-

do no item VI do preâmbulo; serão calculados e cobrados trimestralmente, durante o período de carência, e mensalmente, após este período, juntamente com as amortizações do principal, calculados pelo Sistema de Amortizações Constantes (Método Hambúrguês), com vencimentos sempre nos dias 9 (nove).

8ª Nas datas das liberações dos recursos, ou do cancelamento da operação, a CREDITADA pagará a Comissão de Reserva de Capital, fixada em 0,1 % (um décimo por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor da liberação, ou do saldo cancelado, a partir da data da aprovação da PAC (ou, no Programa Especial, da data fixada para a respectiva liberação no Cronograma de Liberações aprovado pela FINAME). Havendo cancelamento, esta comissão será sempre cobrada a partir da data de aprovação da PAC.

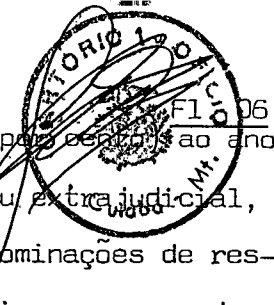
9ª A CREDITADA declara que conhece e se obriga a aceitar todas as normas relativas ao processamento da operação de crédito estabelecidas pela FINAME.

10ª A CREDITADA assume expressamente o compromisso de se submeter à fiscalização da FINAME, como entidade fornecedora dos recursos, diretamente ou através do AGENTE.

11ª A CREDITADA assume, ainda, o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da FINAME, como entidade financiadora, sempre que fizer publicidade do bem ou de sua utilização.

12ª A CREDITADA obriga-se a não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, bem como a não vender, ceder ou de qualquer forma alienar os bens adquiridos sob pena de rescisão de pleno direito do presente contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vencidas, que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

13ª No caso de inadimplemento de toda e qualquer obrigação estipulada neste contrato, notadamente o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer importância devida pela CREDITADA, poderá o AGENTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e vencidas todas as obrigações nele pactuadas, tornando-se imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vencidas que se considerarão antecipadamente vencidas.



14ª

A taxa de juros será elevada de 1 % (um por cento) ao ano, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da exigibilidade imediata de toda a dívida e demais cominações de responsabilidade da CREDITADA, na forma do disposto na cláusula anterior, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato.

15ª

A abstenção do exercício, por parte do AGENTE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da CREDITADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará o AGENTE relativamente a inadimplementos futuros.

16ª

Se o AGENTE tiver que recorrer a meios judiciais, ainda que em processo de natureza administrativa, para haver o pagamento de qualquer importância que lhe for devida, terá direito à multa convencional irredutível de 10 % (dez por cento) sobre o que lhe for devido a título de principal, juros, correção monetária, comissão e quaisquer outras despesas.

17ª

Fica entendido que toda e qualquer despesa ou encargo fiscal, se houver, bem como as de registros, imposto sobre operações financeiras ou qualquer outra decorrente do presente contrato, correrão por conta da CREDITADA bem como toda e qualquer despesa usual que o AGENTE fizer para a segurança, regularização ou realização dos seus direitos creditórios. Essas despesas serão pagas pela CREDITADA dentro de 10 (dez) dias da emissão pelo AGENTE do aviso de débito respectivo.

18ª

Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato, a Creditada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, dá ao AGENTE, em alienação fiduciária, nos termos do art. 66 da lei nº 4.728/65, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 911/69, os bens descritos no preâmbulo e, em consequência o AGENTE fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário desses bens, inclusive dos poderes "Ad-judicia e Adnegotia. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas neste contrato pela CREDITADA, o AGENTE poderá vendê-los pública ou particularmente a terceiros, para aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes, continuando, porém, a CREDITADA obrigada a pagar o saldo devedor apurado se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário, ou usar de qualquer dos meios judiciais previstos no referido Decreto-Lei nº 911/69, conforme lhe seja mais conveniente.

[Handwritten signature]

Com a finalidade de atender ao pagamento de prestação das obrigações decorrentes deste contrato, como principal da dívida, Juros, atualização, base convencional e multa, o ESTADO DE MATO GROSSO, na qualidade de INTERVENIENTE GARANTE, devidamente autorizado pela Lei Nº 4.088 de 01 de Junho de 1994, do Estado de Mato Grosso, CEDE E TRANSFERE, ao AGENTE, as parcelas irrevogáveis e irrevocabais, parciais ou quotas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinadas ao Estado de Mato Grosso, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade o venham a substituir, no valor correspondente ao das prestações de amortização do principal e acessórios vencíveis no caso da parcela, a partir da data de assinatura do contrato e até a final liquidação de todas as obrigações financeiras dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

Para fins do disposto nesta cláusula, o ESTADO DE MATO GROSSO, obrigou-se a encaminhar ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, depositários dos recursos devidos, ou a depositários que os venha a suceder, mediante ofício anexo ao Anexo I, do presente contrato, ou através de qualquer outro instrumento, eventualmente exigido, autorização específica para a instituição financeira depositária retinha, à conta e ordem do AGENTE, as parcelas ou quotas partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, assim como, as parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, que forem necessárias ao pagamento das prestações, nos montantes e prazos contratualmente estabelecidos.

20ª

A CREDITADA obriga-se a manter segurados até a liquidação final deste contrato, através da BEMACOR S/A-Corretora de Seguros e Administradora de Bens, os bens vinculados em garantia passíveis de seguro, sub-rogado ao AGENTE, o direito de receber as indenizações em caso de sinistro, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida. Se a CREDITADA não entregar a documentação de renovação de seguro até o dia do vencimento da apólice, fica o AGENTE autorizado a, independentemente de qualquer aviso, promover novo seguro, de acordo com as normas de serviços, debitando as despesas decorrentes, inclusive prêmio de seguro, não cabendo, porém, ao AGENTE qualquer responsabilidade no tocante a prejuízo decorrente de omissão ou irregularidade na mencionada cobertura de risco.

21ª

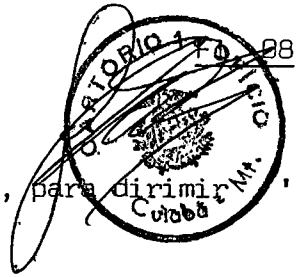
A CREDITADA compromete-se atender as exigências feitas pelo AGENTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, relativamente as condições usuais de seguranças bancárias, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos, contábeis e outros que forem solicitados.

22ª

O AGENTE poderá a qualquer tempo, exigir reforço de garantia para cobrir a elevação do custo financeiro decorrente da correção monetária ou em qualquer outro caso em que se torne necessária a medida, devendo a CREDITADA dar esse reforço no prazo de 10 (dez) dias da data em que for solicitado, por carta sob registro postal ou protocolo, sob pena de vencimento antecipado de todo o contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

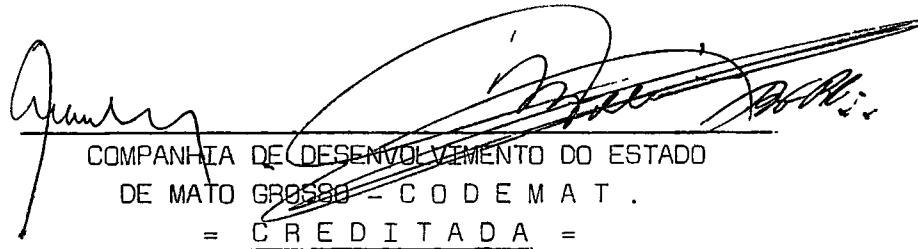
23ª

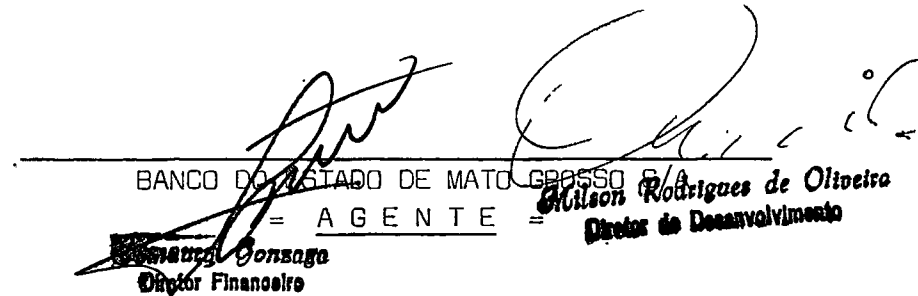
Fica expressamente eleito o foro de Cuiabá(MT), para dirimir quaisquer questões resultante deste contrato.

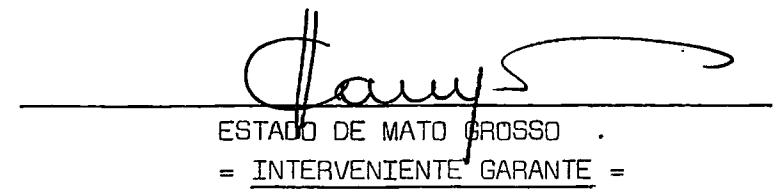


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinada.

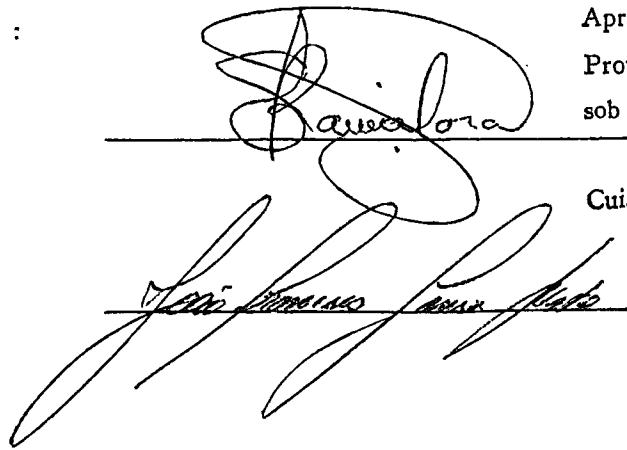
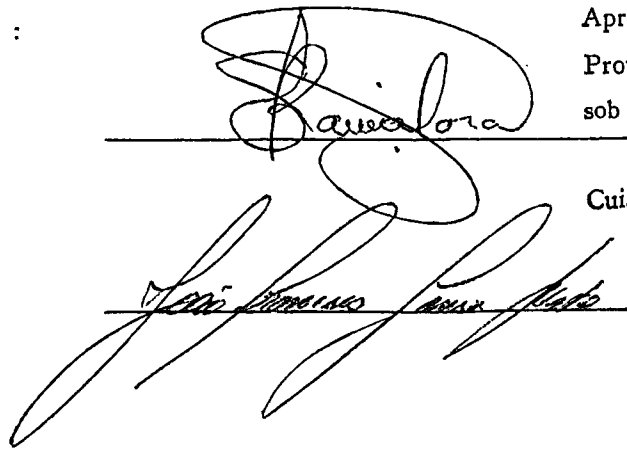
Cuiabá(MT), 28 de Novembro de 1.984.


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT.
= CREDITADA =

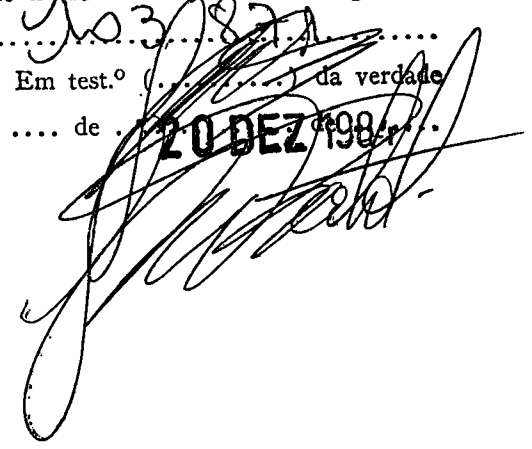

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
= AGENTE =
Wilson Rodrigues de Oliveira
Diretor de Desenvolvimento

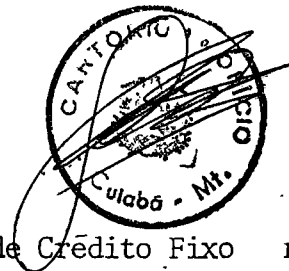

ESTADO DE MATO GROSSO
= INTERVENIENTE GARANTE =

TESTEMUNHAS :

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado nesta data 20 DEZ 1984
Protocolo nº 117933
sob nº 103787 Registrado
Em test.º da verdade
Cuiabá, de 20 DEZ 1984



CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 010/84= A N E X O I =

Pelo Contrato de Financiamento, mediante abertura de Crédito Fixo nº 010/84- Programa Finame- Longo Prazo, firmado em 28/11/84, entre o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A- (Agente) com sede nesta Capital, à avenida Getulio Vargas, nº 247, e a COM - PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, com sede nesta Capital- Bloco Seplan - CPA, com a interveniência do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Interveniente Garante, com recursos repassados ao AGENTE, pela Agência Especial de Financiamento Industrial- FINAME, fica estabelecido que o ESTADO DE MATO GROSSO, CEDE E TRANSFERE ao AGENTE, parcelas ou quotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinado ao ESTADO DE MATO GROSSO, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, ou de outros recursos que, com idêntica destinação o venham a substituir, com a finalidade de atender ao pagamento de quaisquer obrigações financeiras decorrentes do referido contrato.

2- Em face ao disposto na Lei nº 4.686 de 01 de junho de 1.984, do Estado de Mato Grosso, e tendo em vista a obrigação contratual assumidas pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, autorizo o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, ou QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a reter, à conta e a ordem do AGENTE (Banco do Estado de Mato Grosso S/A), parcelas ou quotas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, destinados ao Estado de Mato Grosso, assim como, parcelas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS- ICM, em montante suficiente para amortização das obrigações financeiras resultantes do contrato em apreço.

3- A retenção acima aludida deverá ser efetuada com a necessária antecedência, de forma a permitir, observados os prazos descritos no item VII, do mencionado Contrato, a colocação dos recursos cedidos à disposição do AGENTE, na cidade de Cuiabá - MT.

4- Este ESTADO, diretamente ou através da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, informará, nas épocas próprias, o montante de recursos a serem retidos à conta e ordem do AGENTE, (BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A) sem prejuízo, no entanto, de aquela entidade, a seu critério, vir a realizar tal comunicação diretamente a esse Banco.

5- Vale registrar que o crédito aberto pelo AGENTE, com recursos repassados pela FINAME, é do valor de CR\$ 581.888.785 (Quinhentos e Oitenta e Um Milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros), cabendo ressaltar ainda, entre outras, as seguintes condições contratuais:

I- PRAZO: O Prazo será de 42 (quarenta e dois) meses, sendo: Carência de 6 (seis) meses, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 09 de março de 1985; Amortização em 36 (trinta e Seis) parcelas, vencendo-se a primeira parcela em 09 de julho de 1985 e a última em 09 de junho de 1988.

[Handwritten signature and initials]



II- JUROS: 10% (dez por cento) ao ano, calculados sobre o saldo de -
vedor corrigido, exigível trimestralmente, durante o período de carência e, mensalmente ,
durante o prazo de amortização, juntamente com as parcelas de pagamento do principal, no
vencimento e liquidação do contrato, elevando-se de 1% (Hum por cento) ao ano a referida
taxa, na hipótese de inadimplemento de qualquer natureza.

III- DEL-CREDERE: 2% (dois por cento) ao ano: os juros e o Del Crede-
re, serão somados e exercidos como taxa única, e incidirão sobre o saldo devedor corri-
do.

IV- CORREÇÃO MONETÁRIA: 100% (cem por cento) do índice de variação '
das ORTN's, incidente sobre o saldo devedor.

V- COMISSÃO DE RESERVA DE CAPITAL: Nas datas das liberações ou do can-
celamento da operação, a CODEMAT, pagará Comissão de Reserva de Capital, fixada em 0,1(hum
por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor da liberação ou saldo cancelado.

Cuiabá-MT.,

28 de novembro de 1984

JULIO JOSÉ DE CAMPOS

Governador do Estado de Mato Grosso

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado nesta data
Protocolo nº 1179320 DEZ 1984 Registrado
sob nº 103872
Em test.º (.....) da verdade
Cuiabá, de de

20 DEZ 1984

M. C.

RO

FINARME

C. PUBL. 04/84

E. CONCORRENZA

CIA.

LEA. RECURSOS

OF. Nº 01078

Cuiabá, 25 de julho de 1984

Ao

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.

Departamento de Crédito Industrial - DEPIN

N E S T A

Ref.: DEPIN/DIVAP - 0084/84

Operação FINAME

Em atenção ao solicitado por esse Banco, estamos encaminhando os documentos necessários a formalização do contrato assinado em 10/04/84 (FINAME 002/84) pela CODEMAT, a saber:

- 1) Carta ao BEHAT/FINAME;
- 2) Orçamento das máquinas: Ata de homologação da Concorrência;
- 3) Garantias: Vinculação de receitas do Estado, conforme Lei 4.686, de 1º de junho de 1984;
- 4) Documentos da Empresa;

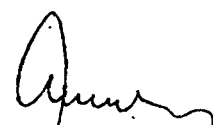
M. R.

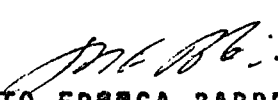
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 5) Ofício do GPC sobre enquadramento;
- 6) SEST/SEPLAN/PR.: A solicitação será encaminhada pelo GPC.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


BENEDITO FRANÇA BARRÊTO
Diretor Administrativo
Financeiro

A

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT

N E S T A

Prezados Senhores:

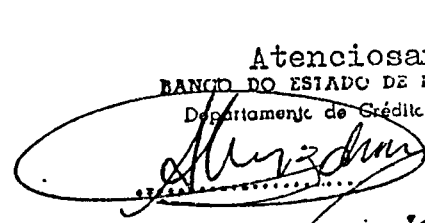
Estamos informando-lhes, a relação dos documentos exigidos por este DEPIN, para a solicitação de financiamento no Programa FINAME/Longo Prazo, conforme abaixo:

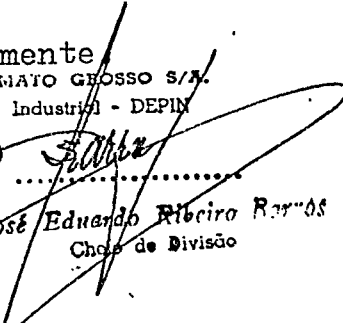
- 1) - Carta dirigida ao BEMAT, solicitando financiamento através do programa FINAME/Longo Prazo, no valor orçado;
- 2) - Orçamento dos maquinários, fornecido pela fabricante ou revendedora autorizada (credenciadas na FINAME), com "de Acordo" da empresa compradora;
- 3) - Garantias Oferecidas;
- 4) - Estatuto, Ata de Constituição e posse da atual ² diretoria, orçamento/83 e 84, Balanços e Demonstrativos de Resultados/82 e 83, Composição de Capital; todos da proponente do financiamento;
- 5) - Documento expedido pelo Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado - GPC, compatibilizando a proposição com as prioridades fixadas pelo Governo do Estado, conforme Decreto nº 140/28.07.83 e Circular 15/GPC/83 de 20.09.83 e,
- 6) - Autorização da SEST-SEPLAN/PR, através do DEMOB/BACEN, conforme exigência do Artigo 2º da Resolução 62/28.10.75 do Senado Federal e do Item II da Resolução 818/11.04.83 do Banco Central do Brasil, que deverão ser articuladas pelo Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - GPC, conforme Item 6 (seis) da Circular 15/GPC/83 de 20.09.83.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.
Departamento de Crédito Industrial - DEPIN


Luiz Alves de Moura


José Eduardo Ribeiro Barros
Chefe de Divisão

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá, 07 de fevereiro de 1984

Ao

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.

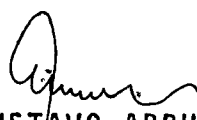
Deptº de Crédito Industrial - DEPIN

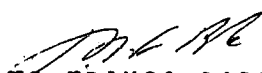
N E S T A

Com a presente, solicitamos apoio financeiro dessa Instituição para financiar a aquisição de máquinas (DERAM) no valor de CR\$ 6 bilhões com recursos de FINAME, "Programa a Longo Prazo" do Projeto de Desenvolvimento Rural e de Apoio aos Municípios.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo
Financeliro

Cuiabá, 03 de fevereiro de 1 984

Senhor Presidente:

A propósito do Programa de Desenvolvimento Rural e Apoio aos Municípios no valor de CR\$ 6 bilhões, para aquisição de máquinas pesadas a ser financiado pela FINAME/BEHAT, nos termos do Decreto 140, de 28 de julho de 1 983 e conforme as Circulares 15/83 e 380/84, reconhecemos o caráter de prioridade do projeto, compatível com as metas deste Governo.

Outrossim, para os efeitos de garantias e de cobertura orçamentária, o projeto conta com a autorização legal de praxe, lei nº 4.686 de 01 de junho de 1 984.

Aproveite a oportunidade para renovar a V. Sa. os meus protestos de estima e consideração.


ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Ao

Ilmº Senhor

GUSTAVO DE ARRUDA

MD. Presidente da Companhia de Desenvolvimento

do Estado de Mato Grosso - CODEHAT

Palácio Paqueta

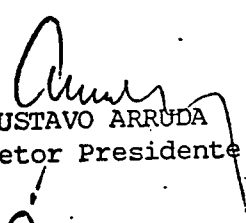
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/84

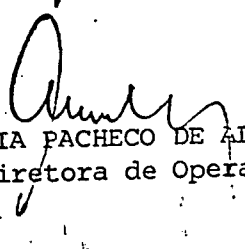
REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. ESTES VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS - DERAM.

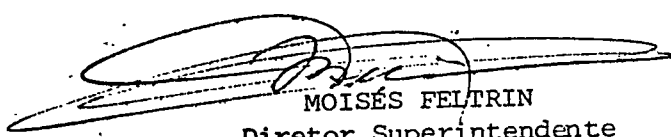
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos a presente Licitação com ressalvas, sendo que os equipamentos serão adquiridos até o montante dos recursos disponíveis e que o tipo do Equipamento a ser adquirido será dentro da conveniência administrativa, baseado no item 2.7, alínea j do Edital da presente Concorrência Pública.

Cuiabá, 25 de julho de 1984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo
Financeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUOCIENTES OBTIDOS CONFORME ÍTEM 7.2 (EDITAL)

$$Q = P.T \text{ (PREÇO TOTAL)} / P.O. \text{ (PONTOS OBTIDOS)}$$

1) LOTE 01a) DIMARO S/A

$$Q1 = 4.309.200.000,00 / 678 = 6.355.752,21$$

b) LION S/A

$$Q2 = 4.689.200.000,00 / 882 = 5.316.553,29$$

c) TURIM OESTE LTDA

$$Q3 = 4.879.040.000,00 / 775 = 6.295.535,48$$

2) LOTE 02a) DIMARO S/A

$$Q1 = 672.000.000,00 / 685 = 981.021,90$$

b) LION S/A

$$Q2 = 699.600.000,00 / 882 = 793.197,28$$

c) TECNOESTE LTDA

$$Q3 = 680.400.000,00 / 780 = 872.307,69$$

d) TURIM OESTE LTDA

$$Q4 = 714.000.000,00 / 753 = 984.207,17$$

3) LOTE 03a) CUIABÁ DIESEL S/A *

$$Q1 = 2.100.816.000,00 / 854 = 2.459.971,90$$

b) CUIABÁ DIESEL S/A **

$$Q2 = 2.028.816.000,00 / 789 = 2.571.376,43$$

c) TRESCINCO LTDA **

$$Q3 = 2.033.040.000,00 / 842 = 2.414.536,82$$

d) TRESCINCO LTDA ***

$$Q4 = 2.105.040.000,00 / 842 = 2.500.047,51$$

Handwritten signatures and initials:
 Dim
 Luf
 Hauguer
 (in)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

c) TRESCINCO LTDA ** (eq. c/ Caçamba Pauli)

$$P.O = 25 \times 10 + 8 \times 7 + 2 \times 8 + 15 \times 8 + 5 \times 8 + 20 \times 8 + 10 \times 8 + 15 \times 8 = 842$$

d) TRESCINCO LTDA*** (eq. c/ Caçamba Vieira)

$$P.O = 25 \times 10 + 8 \times 7 + 2 \times 8 + 15 \times 8 + 5 \times 8 + 20 \times 8 + 10 \times 8 + 15 \times 8 = 842$$

e) GRECOVEL LTDA

Não obteve pontuação em razão do grau de Características Técnicas do Equipamento (CT) ser inferior a 05 (cinco).

4) LOTE 04

a) GRECOVEL LTDA

$$P.O = 25 \times 10 + 8 \times 10 + 2 \times 8 + 15 \times 9 + 5 \times 10 + 20 \times 8 + 10 \times 8 + 15 \times 8 = 891$$

Obs. Haques Diniz
mil. (m)

ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/84, REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. ESTES VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS - DERAM.

Às nove horas do dia vinte e quatro de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, reuniu-se pela segunda vez, a Comissão de Licitação, receptora e julgadora das propostas apresentadas conforme os critérios constantes do Edital em referência. A referida Comissão está assim constituída : Presidente Engº Civil Edson José da Silva; Membros : Advª Maria Conceição Pinho Marques, Advª Eliana Correa Cícero de Sá, Econª Maria Conceição Calçada Garcia, Administradora Nilza da Silva Taques Vieira e eu Maria das Graças Ribeiro para secretariar os atos a serem praticados neste procedimento licitatório. Analisando a documentação individual de cada licitante e atribuiu pontos para cada item constante do denominador da fórmula de julgamento, pontos estes, que levados ao denominador em referência resultou no total de pontos obtidos para cada tipo de equipamento c/ acessórios, nos respectivos lotes. De posse destes pontos e em razão dos preços globais ofertados calculou-se os respectivos quocientes classificatórios conforme determina o item 7.2 do Edital em pauta. Face a estas considerações a Comissão obteve o seguinte resultado: a) - Lote 01 - MOTONIVELADORAS - a.1 - LION - obteve 882 pontos e quociente Q1 = 5.316.553,29; a.2 - TURIM OESTE LTDA, obteve 775 pontos e Q2 = 6.295.535,48; a.3 - DIMARO S/A, obteve 678 pontos e Q3 = 6.355.752,21. b) - Lote 02 - PÁS-CARREGADEIRAS SOBRE PNEUS - b.1 - Lion S/A, obteve 882 pontos e Q1 = 793.197,28; b.2 - TECNOESTE LTDA, obteve 780 pontos e Q2 = 872.307,69; b.3 - DIMARO S/A, obteve 685 pontos e Q3 = 981.021,90; b.4 - TURIM OESTE LTDA, obteve 753 pontos e Q4 = 948.207,17. c) - Lote 03 - CAMINHÕES C/ CAÇAMBAS BASCULANTES - C.1 - TRESCINCO LTDA, cb. Pauli, obteve 842 pontos e Q1 = 2.414.536,82; C.2 - TRESCINCO LTDA cb. Vieira, obteve 842 pontos e Q2 = 2.500.047,51; c.3 - CUIABÁ DIESEL S/A, Mercedes Benz cb. Rodoviária, obteve 854 pontos e Q3 = 2.459.971,90; c.4 - CUIABÁ DIESEL S/A, Mercedes Benz cb. Pauli, obteve 789 pontos e Q4 = 2.571.376,43 d) - GRECOVEL LTDA, não obteve pontuação em razão do grau de características Técnicas (CT) ser inferior a 05 (cinco), conforme determina o item 7.2 do Edital. e) - GRECOVEL LTDA - Lote 04 - obteve 891 pontos e Q1 = 34.566,95. Por outro aspecto, tendo em vista que o item 2.7 do Edital em sua alínea correspondente, não leva em consideração propostas c/ prazo de entrega superiores a 60 (sessenta) dias, aliados a incidência do CIP (Conselho Interministerial de Preços) sobre os preços propostos a partir do 31º (Trigésimo Primeiro) dia após a data da abertura das propos

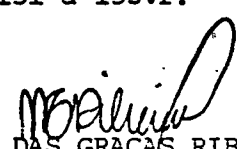
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

tas, inclusive com efeito acumulativo até as referidas entregas, prevaleceu para os lotes nºs 01 e 02 o disposto no item acima referido. Face ao exposto, a Comissão de Licitação da Companhia, resolve adjudicar aos vencedores, conforme quadro comparativo, os seguintes lotes e subsequente resultado, como segue: Lote 01 - a) - LION com proposta p/ fornecimento de 09 (nove) unidades, marca Caterpillar, modelo 120-B, com preço unitário de R\$ 152.000.000,00, perfazendo o global de R\$ 1.368.000.000,00 (hum bilhão, trezentos sessenta e oito milhões de cruzeiros), e respectiva entrega para até 30 dias da data da ordem de fornecimento. b) - TURIM OESTE LTDA c/ proposta p/ fornecimento de 12 (doze) unidades, marca Fiat Allis, modelo FG-70 br, apresentando preço unitário de R\$ 158.000.000,00, perfazendo o global de R\$ 1.896.000.000,00 (hum bilhão, oitocentos noventa seis milhões de cruzeiros), e respectiva entrega para até 30 dias da data da ordem de fornecimento. c) DIMARO S/A, c/ proposta p/ fornecimento de 07 (sete) unidades, marca HWB-Dresser, modelo 140, ao preço unitário de R\$ 153.900.000,00, perfazendo o global de R\$ 1.077.300.000,00 (hum bilhão, setenta sete milhões, trezentos mil cruzeiros), e respectiva entrega p/ até 30 dias da data da ordem de fornecimento. 2) - Lote 02 - a) LION S/A c/ proposta p/ fornecimento de 02 (duas) unidades, marca Caterpillar, modelo 930R, ao preço unitário de R\$ 106.000.000,00, perfazendo o global de R\$ 212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de cruzeiros) e respectiva entrega para até 30 dias da data da ordem de fornecimento. b) - TECNOESTE LTDA c/ proposta p/ fornecimento de 04 (quatro) unidades, marca Clark Michigan, modelo 55 art. 2 1/2 jc, ao preço unitário de R\$ 108.000.000,00, perfazendo o global de R\$ 432.000.000,00 (quatrocentos e trinta dois milhões de cruzeiros), e respectiva entrega p/ até 30 dias da data da ordem de fornecimento. 3) Lote 03 - a) TRESCINCO LTDA, c/ proposta p/ fornecimento de 30 (trinta) unidades, marca Volkswagen, cabine Pauli, modelo VW -11.130, ao preço unitário de R\$ 42.355.000,00, perfazendo o global de R\$ 1.270.650.000,00 (hum bilhão, duzentos setenta milhões, seiscentos cinquenta mil cruzeiros), e respectiva entrega de 20 a 30 dias da data da ordem de fornecimento. b) - CUIABÁ DIESEL S/A, p/ fornecimento de 18 (dezoito) unidades, marca Mercedes-Benz, cabine Rodoviária, modelo LK 1113/36, ao preço unitário de R\$ 43.767.000,00, perfazendo o global de R\$ 787.806.000,00 (setecentos oitenta e sete milhões, oitocentos e seis mil cruzeiros), e respectiva entrega para até 30 dias da data da ordem de fornecimento. 4) Lote 04- GRECOVEL LTDA, c/ proposta para fornecimento de 01 (uma) Pick-up, marca Ford, modelo F-1000, ao preço unitário de R\$ 30.799.155,00 (trinta milhões, setecentos noventa nove mil e cento e cinquenta cinco cruzeiros) e prazo de entrega imediato, após a data da ordem de fornecimento. Os quadros demonstrativos dos pontos e quocientes obtidos pelas firmas, assim como, quadro comparativo das propostas, serão anexados no processo nº 3.248/84 de 21/05/84. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão e eu Maria das Graças Ribeiro layrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Maria

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

das Graças Ribeiro, Edson José da Silva, Maria Conceição Pinho Marques, Eliana Correa Cícero de Sá, Maria Conceição Calçada Garcia e Nilza da Silva Taques Vieira. Em Tempo: Com referência às letras a e b da fl 153 do livro de ata , onde se lê: a) Trescinco Ltda, cabine Pauli, leia-se Caçamba Pauli. b) Cuiabá Diesel S/A, onde se lê: cabine Rodoviária, leia-se Caçamba Rodoviária. Maria das Graças Ribeiro, Edson José da Silva, Maria Conceição Pinho Marques, Eliana Correa Cícero de Sá, Maria Conceição Calçada Garcia e Nilza da Silva Taques Vieira.

Declaro para os devidos fins
que esta ata é cópia fiel da
que está transcrita no livro
de fls 151 a 153vr.


MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO
Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÁLCULOS DOS PONTOS OBTIDOS (P.O)

$$P.O = 25CT + 8 PF + 2PV + 15RR + 5PE + 20AT + 10FP + 15TA$$

1) LOTE 01

a) DIMARO S/A

$$P.O = 25x07 + 8x8 + 2x7 + 15x6 + 5x7 + 20x7 + 10x7 + 15x6 = 678$$

b) LION S/A

$$P.O = 25x10 + 8x6 + 2x7 + 15x7 + 5x10 + 20x9 + 10x10 + 15x9 = 882$$

c) TURIM OESTE LTDA

$$P.O = 25x9 + 8x7 + 2x7 + 15x6 + 05x6 + 20x8 + 10x8 + 15x8 = 775$$

2) LOTE 02

a) DIMARO S/A

$$P.O = 25x7 + 8x7 + 2x7 + 15x6 + 5x7 + 20x7 + 10x7 + 15x7 = 685$$

b) LION S/A

$$P.O = 25x10 + 8x6 + 2x7 + 15x7 + 5x10 + 20x9 + 10x10 + 15x9 = 882$$

c) TECNOESTE LTDA

$$P.O = 25x9 + 8x7 + 2x7 + 15x6 + 5x10 + 20x8 + 10x8 + 15x7 = 780$$

d) TURIM OESTE LTDA

$$P.O = 25x8 + 8x8 + 2x7 + 15x6 + 5x5 + 20x8 + 10x8 + 15x8 = 753$$

3) LOTE 03

a) CUIABÁ DIESEL S/A * (eq. C/ Caçamba Rodoviária)

$$P.O = 25x10 + 8x5 + 2x7 + 15x8 + 5x10 + 20x9 + 10x8 + 15x8 = 854$$

b) CUIABÁ DIESEL S/A ** (eq. c/ Caçamba Pauli)

$$P.O = 25x9 + 8x5 + 2x7 + 15x7 + 5x9 + 20x8 + 10x8 + 15x8 = 789$$

Handwritten signature and initials:
Wagner Lima
(m)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

4) LOTE 04

a) GRECOVEL LTDA

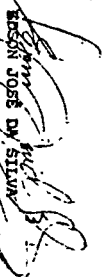
$$Q1 = 30.799.155,00 / 891 = 34.566,95.$$

Assinatura
unif. (un)

ITEM	FABRICA	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$ À VISTA	LOTES DE ENTREGA (EM DIAS)					P.O.	Q = P.T./P.O.	L	ADJUDICAÇÃO						
					0 a 30	30 a 60	60 a 90	90 a 120	FIRMAS				QTE	P. 20/Entrega	PREÇO TOTAL				
01	LION S/A	CATERPILLAR	120-B	152.000.000,00	9 un	-	-	19 un	-	882	5.316.553,29	1º	LION S/A	9 un	30 dias	1.365.000.000,00			
			FG-70 br	158.000.000,00	12 un	-	-	16 un	-	775	6.295.535,48	2º	TURIN OESTE LTDA	12 un	30 dias	1.696.000.000,00			
			FR 140	153.900.000,00	7 un	21 un	-	-	-	678	6.355.752,21	3º	DIMARO S/A	7 un	30 dias	1.077.350.000,00			
TOTAL DO LOTE 01 (MOTONIVELADORAS)																			
02	LION S/A	CATERPILLAR	930 R	106.000.000,00	2 un	-	-	4 un	-	882	793.197,28	1º	LION S/A	2 un	30 dias	212.000.000,00			
			55 Art.2 1/2jc	108.000.000,00	4 un	-	-	2 un	-	760	872.307,69	2º	TECONESTE LTDA	4 un	30 dias	432.000.000,00			
			W20-B	112.000.000,00	-	-	6 un	-	-	685	981.021,90	4º	-	-	-	-			
	LION S/A	FIAT ALLIS	FR 12m	117.000.000,00	-	6 un	-	-	-	753	948.207,17	3º	-	-	-	-			
			TOTAL DO LOTE 02 (PÁS - CARREGADORAS SOBRE PNEUS)																
			VOLKSWAGEN-cb. * Pauli	VW 11.130	42.355.000,00	30 un	-	-	18 un	-	842	2.414.536,82	1º	TRESCINCO LTDA	30 un	20/30 dias	1.270.650.000,00		
VOLKSWAGEN-cb. * Vieira	VW 11.130	43.855.000,00		30 un	-	-	18 un	-	842	2.500.047,51	3º	-	-	-	-				
	VOLKSWAGEN-cb. * Rodow	LK 1113/76		43.767.000,00	18 un	-	-	-	30 un	854	2.459.971,90	2º	CIUIAB DIESEL S/A	18 un	30 dias	767.806.000,00			
		VOLKSWAGEN-cb. * Pauli	LK 1113/76	42.267.000,00	18 un	-	-	-	30 un	789	2.571.376,43	4º	-	-	-	-			
VOLKSWAGEN-cb. * Vieira ou Pauli			FR 111000	38.240.721,00	48 un	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	TOTAL DO LOTE 03 (CAMINHÕES COM CÂMBIAS BASCULANTES)																		
	04	GRECOVEL S/A	Ford	F-1000	30.799.155,00	1 un	-	-	-	-	891	34.566,95	1º	GRECOVEL LTDA	1 un	Imediato	30.799.155,00		
TOTAL DO LOTE 04 (PICK-UP)																			
TOTAL GERAL R\$ 7.074.555.155,00																			

Cuiabá, 24 de julho de 1984

PRESIDENTE:


JOSE DA SILVA

MEMBROS:

Maria Conceição Pinho Marcondes

ELIANE CORREA CÍCERO DE SÁ

MARIA CONCEIÇÃO CALÇA GARCIA

Nilza da Silva Taques Veira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

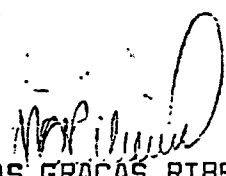
ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/84, REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. ESTES VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS - DERAM.

Às nove horas do dia dez de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, reuniu-se pela primeira vez, a Comissão de Licitação, receptora e julgadora dos documentos e propostas a serem apresentadas conforme referência acima cujo Edital foi publicado no Diário Oficial desta Capital em exemplares dos dias 18, 19, 20/6/84, bem como no Jornal do Estado de Mato Grosso do dia 17/6/84 e ato de prorrogação publicado no Diário Oficial de 29/6/84. A referida Comissão de Licitação designada a través da Portaria nº 20/84, está assim constituída: Presidente - engº Civil Edson José da Silva; Membros - Advª Maria Conceição Pinho Marques, Advª Eliana Correa Cícero de Sá, Econª Maria da Conceição Calçada Garcia, Administradora de Empresas Nilza da Silva Taques Vieira e eu Maria das Graças Ribeiro para secretariar os atos a serem praticados neste procedimento licitatório. Na hora marcada o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando que as firmas concorrentes apresentassem os seus envelopes conforme pedido no Edital, onde ficou constatado o comparecimento das seguintes firmas: Grecovel Veículos Ltda, Trescinco Distribuidora de Automóveis Ltda, Dimaro S/A, Lion S/A, Turim Oeste Ltda, Tecnoeste Ltda e Cuiabá Diesel S/A, nos termos do que dispõe o inciso II, item 2.6 e seguintes do Edital, procedeu a entrega dos envelopes de documentos e propostas com o devido lacre. Ainda pela Comissão de Licitação foi dada vistas dos documentos de habilitação às partes que participam da presente licitação, onde ficou comprovado que as firmas cumpriram com as exigências do Edital, ficando em razão disso devidamente habilitadas para prosseguir no presente processo seletivo. Com relação ao item 6.5 constante no presente Edital, não houve necessidade de satisfazê-lo, uma vez que as firmas cumpriram com as exigências contidas no Edital, ficando as mesmas aptas para prosseguir na referida licitação (abertura das propostas), passando então o cumprimento do referido item, para o julgamento da presente Concorrência. Dando continuidade à presente Licitação, foi providenciada a abertura dos envelopes de nº 2 - propostas técnicas das firmas supra mencionadas, cujos preço e especificações serão fixa -

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

dos no quadro comparativo das propostas e ata de julgamento, tudo de conformidade com o Edital e, conseqüentemente, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial desta capital. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão e eu Maria das Graças Ribeiro, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Maria das Graças Ribeiro, Edson José da Silva, Maria Conceição Pinho Marques, Eliana Cícero Correa de Sá, Maria da Conceição Calçada Garcia, Nilza da Silva Taques Vieira .

Declaro para os devidos fins que esta ata é cópia fiel da que está transcrita no livro de fls 150 a 151.


MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO
Secretaria

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/84

LOTE Nº: 01
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE OITO) MOTONIVELADORAS

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	DIMARO S/A	LION S/A	TURIM OESTE LTDA	
		HMB-DRESSER 140	CAT-120-B	FIAT ALLIS -FG70	
01	Características Técnicas do Equipamento: CT	07	10	09	
02	Prazo para Fornecimento: PF	08	06	07	
03	Prazo de Validade da Proposta: PV	07	07	07	
04	Representante Oficial, Depósito de Peças e Oficina para Assistência Técnica do Estado de Mato Grosso:..... RR	06	07	06	
05	População do Equipamento: PE	07	10	06	
06	Assistência Técnica e Garantia: AT	07	09	08	
07	Assistência para Formação de Pessoal:..... FP	07	10	08	
08	Capacidade comprovada na Prestação de Assistência Técnica, Serviços e Suprimento de Peças: TA	06	09	08	

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/84

LOTE Nº: 02 (DOIS)

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) PÁ-CARREGADEIRAS SOBRE PNEUS

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	DIMARO S/A	LION S/A	TECNOESTE LTDA	TURIM OESTE LTDA
		CASE W20B	CAT-930R	CLARK MICHIGAN	FIAT ALLIS-FR12M
01	Características Técnicas do Equipamento: CT	07	10	09	08
02	Prazo para Fornecimento: PF	07	06	07	08
03	Prazo de Validade da Proposta: PV	07	07	07	07
04	Representante Oficial, Depósito de Peças e Oficina para Assistência Técnica do Estado de Mato Grosso:..... RR	06	07	06	06
05	População do Equipamento: PE	07	10	10	05
06	Assistência Técnica e Garantia: AT	07	09	08	08
07	Assistência para Formação de Pessoal:..... FP	07	10	08	08
08	Capacidade comprovada na Prestação de Assistência Técnica, Serviços e Suprimento de Peças: TV	07	09	07	08

08
Assessoria Jurídica
- 10/11/84

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/84

LOTE Nº 03 (TRÊS)

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 48 (QUARENTA OITO) CAMINHÕES COM CAÇAMBEAS BASCULANTES

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	CUIABA DIESEL S/A *	CUIABÁ DIESEL S/A **	GRECOVEL LTDA	TRESCINCO LTDA **
		MERCEDES BENZ LK.113/36	MERC. BENZ-LK1113/36	FORD F.11000	VOLKSWAGEN VW-1130
01	Características Técnicas do Equipamento:	10	09	04	10
02	Prazo para Fornecimento: PF	05	05	-	07
03	Prazo de Validade da Proposta: PV	07	07	-	08
04	Representante Oficial, Depósito de Peças e Oficina para Assistência Técnica do Estado de Mato Grosso: RR	08	07	-	07
05	População do Equipamento: PE	10	09	-	08
06	Assistência Técnica e Garantia: AT	09	08	-	08
07	Assistência para Formação de Pessoal: FP	08	08	-	08
08	Capacidade comprovada na Prestação de Assistência Técnica, Serviços e Suprimento de Peças: TA	08	08	-	08

Handwritten signature and date:
08
14/04/84

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/84

LOTE Nº: 03 (TRÊS)

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 48 (QUARENTA OITO) CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTES

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	TRESCINCO LTDA ***	-	-	-
		VOLKSWAGEN VW-11130	-	-	-
01	Características Técnicas do Equipamento:	10	-	-	-
02	Prazo para Fornecimento: PF	07	-	2) ** Equip. c/ caçamba Pauli	-
03	Prazo de Validade da Proposta: PV	08	-	3) *** Equip. c/ caçamba Vieira	-
04	Representante Oficial, Depósito de Peças e Oficina para Assistência Técnica do Estado de Mato Grosso:..... RR	08	-	-	-
05	População do Equipamento: PE	08	-	-	-
06	Assistência Técnica e Garantia: AT	08	-	-	-
07	Assistência para Formação de Pessoal:..... FP	08	-	-	-
08	Capacidade comprovada na Prestação de Assistência Técnica, Serviços e Suprimento de Peças: TP	08	-	-	-

[Handwritten signature]

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/84

Fls 05

LOTE Nº: 04 (QUATRO)
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK-UP

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	GRECOVEL LTDA				
		FORD- F-1000	-	-	-	
01	Características Técnicas do Equipamento:	10	-	-	-	-
02	Prazo para Fornecimento: PF	10	-	-	-	-
03	Prazo de Validade da Proposta: PV	08	-	-	-	-
04	Representante Oficial, Depósito de Peças e Oficina para Assistência Técnica do Estado de Mato Grosso:..... RR	09	-	-	-	-
05	População do Equipamento: PE	10	-	-	-	-
06	Assistência Técnica e Garantia: AT	08	-	-	-	-
07	Assistência para Formação de Pessoal:..... FP	08	-	-	-	-
08	Capacidade comprovada na Prestação de Assistência Técnica, Serviços e Suprimento de Peças:..... PP	09	-	-	-	-

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

COMUNICADO PARA LIBERAÇÃO DE COTAS Nº

416
225

ORGAO EMITENTE: JUNTA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EM CUIABÁ (MT). 27 DE Novembro

DE 1984

A

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COMUNICAMOS A V. Exa., QUE DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 1.224 DE 28 DE Dez. DE 1977 E TENDO EM VISTA DELIBERADA JUNTA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, O BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, ESTARÁ AUTORIZADO A ABRIR, A FAVOR CODEMAT, CRÉDITO DISPONÍVEL NA SUA SUB-CONTA Nº 03-4022-6 DA CONTA "FUNDO DE RECURSO A UTILIZAR," COM OS RESPECTIVOS VALORES ABAIXO INDICADOS.

CIENTIFICAMOS QUE A J.P.O.F SOMENTE FARÁ O EXPEDIENTE AO BEMAT CONTENDO A AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO. APÓS ESSE ORGAO DAR CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 9º E 15º DO DECRETO Nº 818 DE 05 DE Fev. DE 1981

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO

RECURSOS DO TESOURO

DESPESAS DE SUB CONTA Nº CR\$
CUSTEIO 03-4022-6 493.000.000

DESPESAS DE SUB CONTA Nº CR\$
CAPITAL

TOTAL DE RECURSOS DO TESOURO

CR\$

RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS

493.000.000

SUB CONTA Nº CR\$

SUB CONTA Nº CR\$

TOTAL DE RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS

CR\$

CONVÊNIOS

SUB CONTA Nº CR\$

SUB CONTA Nº CR\$

TOTAL DE CONVÊNIOS

CR\$

TOTAL DE RECURSOS A LIBERAR

CR\$

493.000.000

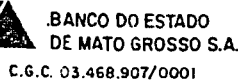
OBSERVAÇÕES:

Atender compromissos

PRESIDENTE DA J.P.O.F.

SECRETARIO EXECUTIVO

1ª VIA - UNIDADE GESTORA
2ª VIA - ENTIDADE SUPERVISIONADA
3ª VIA - ARQUIVO
FREQUÊNCIA - MENSAL



CADES/DERIN/Cuiabá-MT22, 11.84

CODEMAT.

Nesta

A Seu	CRÉDITO	Fizemos hoje o seguinte lançamento	Importância
		Vlr. referente liberação do financ. F.N. NAME	
		n/data transf. p/firma TRESFINCO contra apresent.	
		de Duplicatas conf. Instruções	887.839.200
		Idem idem transf. p/firma LION S/A conf.	
		PACL nº 84/125/75.110-3.....	1.099.680.000
		Idem idem transf. p/firma TURIMOESTE, conf.	
		PACL nº 84/125/75.109.0	1.319.616.000
		Idem idem transf. p/firma TECNOESTE, conf.	
		PACL nº 84/125/75.108.0.....	324.000.000
		TOTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.	
		/Três mil e oitocentos e trinta e um milhões, cento	3.631.135.200

MOD. CT-21-RECEBEM DO QUENTE CINCOS MIL E OZENTOS CRUZEIROS

MOD. CT-21-RE METER TROUBLESHOOTING

de Congrua

Alencossement

Banco do Estado de Mato Grosso S. A.
Sandra B. Rodrigues de Moraes

519

42.031.56.



BANCO DO ESTADO
DE MATO GROSSO S.A.
C.G.C. 03.468.907/0001



CADES/DEPIN/Cuiabá-MT, 22.11.84 /

A

CODEMAT.

Nesta

A Seu	Credito	Fizemos hoje o seguinte lançamento	Importância
		Vlr. referente liberação de financ. FINAME a s/favor, transf. p/firma CUIABÁ DIESEL conf. instr. e PACL nº 84/125/75115 e 75617.....	010/84 581.888.785
		Idem idem p/firma DIMAR S/A, idem conf. PACL. nº 84/125/75107-3.....	757.800.800
		/Hum bilhão, trezentos e trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros	1.339.689.585
		BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. Departamento de Crédito Industrial - DEPIN Divisão de Controle - DICON	1.339.689.585

MOD. CT-21-REMETER AO CLIENTE

Atenciosamente

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.



BANCO DO ESTADO
DE MATO GROSSO S.A.
C.G.C. 03.468.907/0001



Cuiabá-MT, 22.11.84 CADES/DEPIN

A

CODEMAT.

Nesta

A Seu Débito

Fizemos hoje o seguinte lançamento:

Importância

Vlr. que lhes debitamos referente
taxas cobradas s/liberação financ. FINAME conf.
abaixo:

-Taxa de Alocação.....

2.925.660

-Taxa de Serviço.....

12.000

-Seguro, conf. proposta.....

190.478.819,

/Cento e noventa e três milhões quatrocentos e
dezesseis mil, quatrocentos e setenta e nove cru-
zeiros/

193.416.479

193.416.479

MOD. CT-21-REMETER AO CLIENTE

[Handwritten signature]

Sandra B. Rodrigues de Moraes
510 Alenc.oss.mente

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.

FINAME

SEGUROS

SEGURODORA:

NOTA DE SEGURO

C.G.C.

33183641

ATLANTICA SEGUROS S.A.
R. BR. DE MELGACO, N.º 3.445 TEL. 321-9131

DATA DA EMISSÃO

N.º DA APÓLICE

N.º DO TIT. COMPL

RAMO

PREST

VENCIMENTO

03/12/84

159000029

RISC.DIVER.

AV

A VISTA

BANCO:

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

AG

END

DE

18/11/84

ATE

8/11/85

NOME DO SEGURODO, POR CONTA DE SE ENDEREÇO PARA COBRANÇA

COMPANHIA DE DESENV DO ESTADO DE MATO GROSSO

ELOGO SEPLAN CUIABA MT

CGC 034748530001

CEP 78000

CONTA DO PRÊMIO

I.O.F.

PRÊMIO TOTAL

****131.305.277

****131.305.277

PRÊMIO TOTAL POR EXTENSO

CENID E TRINTA E UM MILHÖES, TREZENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS
E SESENTA E SEITE CRUZEIROS *****

LOCAL DO RISCO

CORRETOR

INSF.

ELOGO SEPLAN CUIABA MT

CEP 78000

101097

C18

ÓRGÃO EMISSOR

CORRETOR

CUIABA

BEMACOR S/A CORP SEG ADM DE BENS REG1258

PRÊMIO RAMO - 1

PRÊMIO RAMO - 2

PRÊMIO RAMO - 3

RES. CNSP N.º 08/82

C

***131.291.130

****14.147

S

PRÊMIO EM MOEDA ESTRANGEIRA

VALOR ADIC. FRACIONAMENTO

REEMISSÃO

REC. PROV.

PROPOSTA

VALOR D.P.C.

CHAVE

623053

191528

BCO./AG./CONTA

15943891000002951000000008

DADOS PARA BAIXA NO BANCO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA

550 0445 605 530H 101284 131305.277.00 R JZ

1ª VIA - RECIBO DE QUITAÇÃO P/SEGURODO

CPD.F. 0511A

SEGURO
ATLANTICA SEGUROS S.A. NOTA DE SEGURO
R BR DE MELGAÇO N* 3.445 TEL 321-9131

CGC
33183641

DATA DA EMISSÃO 03/12/84 Nº DA APÓLICE 159400607 Nº DO TIT. COMPL. RAMO AUTO/RC-CONJ PREST. AV VENCIMENTO A VISTA

COBRANÇA A CARGO VIGENCIA
BANCO: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A DE 18/11/84
AG. END. ATÉ 13/11/85

NOME DO SEGURODO. POR: CONTA DE ENDEREÇO PARA COBRANÇA
CIA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO CGC 034740530001
CTO POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABA MT CEP 78000

CONTA DO PRÊMIO L.O.F. PRÊMIO TOTAL
.....59.187.59959.187.599

PRÊMIO TOTAL POR EXTENSO
CINQUENTA E NOVE MILHOES, CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS.....

LOCAL DO RISCO CORRETOR INSP
EM TODO TERRITORIO NACIONAL 799999 018

ÓRGÃO EMISSOR CORRETOR
CUIABA BEMACOR - CORRETORA DE SEGUROS REG 1258

PRÊMIO RAMO - 1 PRÊMIO RAMO - 2 PRÊMIO RAMO - 3 RES. CNSP Nº 08/82 C
.....55.876.032 ..3.297.42014.147 N

PRÊMIO EM MOEDA ESTRANGEIRA VALOR ADIC. FRACIONAMENTO REEMISSÃO REC. PROV. PROPOSTA
623055 191510

VALOR D.P.C. CHAVE BCO./AG./CONTA
15943899040060704000000009

DADOS PARA BAIXA NO BANCO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA

1ª VIA - RECIBO DE QUITAÇÃO P/SEGURODO
p.d 0440 772 B3PL 131284 59187.599,00 R ST

27/11

abs

04-10092000-1540

REF ID: A66584

16日 27日

ORGANIZACAO FEMINILIA

CHINA

ENDERECO: R. BR. DE BELICHO, Nº 3-55-161, 1911-2131

RESOLVED

028

OTAK SÉQUENÇA DA 619

12-742-806

HS 90 RA

18/11/88

THE

0641185

comprometida a seguradora, supor a caracterização, a qualquer tempo, de uma ocorrência de sinistro, para fins de pagamento da indenização, e, em consequência, a proposta de seguro nº 191328, subscrita pela seguradora, como sendo válida e produzindo efeitos de base à emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante desta. Portanto, obriga-se a efetuar o pagamento ao segurado, mediante o recebimento do documento aqui mencionado e em acordo com o valor da apólice e com as particularidades previstas na proposta de seguro citada, as perdas e danos materiais, bem como das reparações pecuniárias que legalmente lhe forem imputadas, pelo decorrer do tempo, decorrentes dos danos causados aos bens - objetos, compreendidos na referida proposta, na sua totalidade ou em qualquer uma ou outra igualmente parte integrante desta apólice.

BLOOD SEALAN CUIABA NT

SECRET 740530000

CEP/78 000

ADDITIONAL PAGE

~~131-221-230~~

100

11/11/11

45

137 ~~XXXXXXXXXX~~

214

御

Y Y Y Y Y

ZZZZ

11017

305-887

~~DAS PRESIDENTS~~

BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

CCB S/A CUBR SFE ADP OS DEHS INSP OLS

REDIRECT

RESERVA CONTRATO O BANCALTE PRESIDENTE DA REPUBLICA

DE ZENBU

1984

SEGURADO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

IMPORTANCIA SEGURADA

INICIAL:

R\$ 4.376.371.003 (Quatro bilhões, trezentos e setenta e seis milhões, trezentos e setenta e um mil, tres cruzeiros).

IMPORTANCIA SEGURADA

FINAL:

R\$ 8.752.742.006 (Oito bilhões, setecentos e cinquenta e dois milhões e setecentos e quarenta e dois mil e seis cruzeiros).

OBJETO DO SEGURO:

Sobre os bens abaixo descrito, sendo:

01- R\$ 116.100.000

Sobre um Trator escavo carregador, sobre pneus - marca "CLARK" e MICHIGAN, modelo 55, Articulado, série nº 4220B-317-BRC, motor MBB mod. OM-352-013, dotado de jogo de ferramentas, manuais de peças e operação, equipado com (87.01.09.00)

02- R\$ 18.900.000

Sobre uma caçamba de 2 1/2 JC com dentes para fusados e sistema de articulação e Capota para proteção Solar (84.23.02.15)

03- R\$ 116.100.000

Sobre um Trator escavo carregador, sobre pneus - marca "CLARK" e MICHIGAN, modelo 55 Articulado, série nº 4220B-316, motor MBB mod. OM-352-013, dotado de jogo de ferramentas, manuais de peças e operação, equipado com (87.01.09.00).

04- R\$ 18.900.000

Sobre uma Caçamba de 2 1/2 JC com dentes para fusados e sistema de articulação e Capota para proteção solar (84.23.02.15).

05- R\$ 116.100.000

Sobre um Trator escavo carregador, sobre pneus marca "CLARK" e MICHIGAN, modelo 55 Articulado, série nº 4220B-315-BRC, motor MBB mod. OM

Segue

Continuação
fl.02

352-013 dotado de jogo de ferramentas, manuais de peças e operação, equipado com (87.01.09.00).

06- R\$ 18.900.000

Sobre uma Caçamba de 2 1/2 JO com dentes parafusados e sistema de articulação e Capota para proteção solar (84.23.02.15)

07- R\$ 189.450.200

Sobre 01 Motoniveladora marca HWB, modelo 140 série ZB 10240, motor MB 352-A Diesel turbo alimentado com 143 CV.

08- R\$ 189.450.200

Sobre 01 Motonivelador marca HWB, modelo 140 série ZB 10250, motor MB 352-A Diesel turbo alimentado com 143 CV.

09- R\$ 189.450.200

Sobre 01 Motoniveladora marca HWB, modelo 140 série ZB 10251, motor MB 352-A Diesel turbo alimentado com 143 CV.

10- R\$ 189.450.200

Sobre 01 Motoniveladora marca HWB, modelo 140, série ZB 10252, motor MB 352-A Diesel turbo alimentado com 143 CV.

11- R\$ 189.450.200

Sobre 01 Motoniveladora marca HWB, modelo 140 série ZB 10253, motor MB 352-A Diesel turbo alimentado com 143 CV.

12- R\$ 206.190.000

Sobre uma motoniveladora, marca FIATALLIS, nova, de fabricação Nacional, ano 1984, Modelo FG70BR equipada com escarificadores Frontal de 11 Dentes, cabine Aberta do tipo R.O.P.S. Chassis nº 70D284.

13- R\$ 206.190.000

Sobre uma Motoniveladora, marca FIATALLIS, no

Segue

Continuação
fl. 03

va, de fabricação Nacional 1984, modelo FG70 BR equipado com escarificador frontal FG70BR equipado com escarificador frontal de 11 dentes, cabine aberta do tipo R.O.P.S. e chassi nº 70D285.

14- R\$ 206.190.000

Sobre uma Motoniveladora, marca FIATALLIS, nova, de fabricação Nacional 1984, modelo FG70 BR equipada com escarificador frontal 11 dentes e chassi nº 70D286, e cabine aberta do tipo R.O.P.S.

15- R\$ 206.190.000

Sobre uma Motoniveladora, marca FIATALLIS, nova, de fabricação Nacional 1984, modelo FG70 BR, equipada com escarificador frontal de 11 dentes, cabine aberta do tipo R.O.P.S. com chassi nº 70D287.

16- R\$ 206.190.000

Sobre uma Motoniveladora, marca FIATALLIS nova, de fabricação Nacional 1984, modelo FG70BR equipada com escarificador frontal de 11 dentes, cabine aberta do tipo R.O.P.S. com chassi nº 70D288.

17- R\$ 206.190.000

Sobre uma Motoniveladora, marca FIATALLIS nova, de fabricação Nacional, modelo FG70BR, equipada com escarificador frontal de 11 dentes, cabine aberta do tipo R.O.P.S. com chassi nº 70D289.

18- R\$ 206.190.000

Sobre uma Motoniveladora, marca FIATALLIS, nova de fabricação nacional 1984, modelo FG70BR equipada com escarificador frontal de 11 dentes, cabine aberta do tipo R.O.P.S. com chassi nº 70D290.

Ex. Segue

Continuação
Fl.04

19- R\$ 206.190.000

Sobre uma Motoniveladora, marca FIATALLIS, no
va, de fabricação Nacional 1984, modelo FG70
BR, equipada com escarificador frontal de 11
dentes, cabine aberta do tipo R.P.O.S, com
chassis nº 700291.

20- R\$ 196.371.429

Sobre uma 2Y 7045- Motoniveladora marca Cater
pillar, modelo 120B, série 32C 1030.

21- R\$ 196.371.429

Sobre uma 2Y 7045 - Motoniveladora marca Ca-
terpillar, modelo 120B, série 32C 1108.

22- R\$ 196.371.429

Sobre 2Y 7045 - Motoniveladora marca Cater-
pillar, modelo 120B, série 32C 1100.

23- R\$ 196.371.429

Sobre uma 2Y 7045- Motoniveladora marca Ca-
terpillar, modelo 120B, série 32C 1088.

24- R\$ 196.371.429

Sobre uma 2Y 7045- Motoniveladora marca Ca-
terpillar, modelo 120B, série 32C 1020.

25- R\$ 196.371.429

Sobre uma 2Y 7045 - Motoniveladora marca Ca-
terpillar, modelo 120B, série 32C 1123.

26- R\$ 196.371.429

Sobre uma 2Y 7045 - Motoniveladora marca Ca-
terpillar, modelo 120B, série 32C 1113.

R\$ 4.376.371.003

TOTAL,

2,00%

TAXAS:

RISCOS DIVERSOS:

De acordo com as Condições Gerais impressas
no verso e as Condições Especiais para segu-
ro de equipamento móveis em anexo.

FRANQUIA:

Item 01- R\$ 580.500

E. Segue

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA DE SEGURO RISCOS DIVERSOS

Nº 159.191528/R.D.

Continuação
Fl. 06

CÁLCULO DO PRÊMIO:

R\$ 4.376.371,003 x 2,00% = R\$ 87.527,420

Clausa 226. Atualização Au-
tomática

R\$ 4.376.371,003 x 50% x 2% = R\$ 43.763,710

PRÊMIO LÍQUIDO R\$ 131.291,130

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA SEGURO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

1a.) RISCOS COBERTOS

A Seguradora, de acordo com as "CONDIÇÕES GERAIS" da apólice acima mencionada e as "ESPECIAIS" do presente suplemento, se obriga a indenizar ao Segurado as perdas e danos materiais, causados aos bens descritos na apólice, por quaisquer acidentes decorrentes de CAUSA EXTERNA, exceto os mencionados na cláusula 2a, destas "CONDIÇÕES ESPECIAIS".

Fica entendido e concordado que a cobertura desta apólice abrange os equipamentos segurados quando nos canteiros de obra considerando-se também como tais, propriedades agrícolas e/ou locais de guarda, assim como a sua translação fora de tais locais, por autopropulsão ou qualquer meio de transporte adequado.

2a.) RISCOS EXCLUIDOS

Fica entendido e concordado que o item 1 da Cláusula 3a. RISCOS EXCLUIDOS, constante das Condições Gerais impressas na apólice - fica cancelada e substituído pelo presente.

A Seguradora não responderá por perdas e danos causados direta ou indiretamente por:

a) Ato de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo por parte de, ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar, pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, por meio de atos de terrorismo, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas;

b) Destruição por ordem de autoridade pública, salvo para evitar propagação de danos cobertos pela presente apólice;

c) Lucros cessantes por paralisação parcial ou total dos equipamentos segurados;

d) Uso, desgaste, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo, mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

e) Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra o patrimônio do segurado, por seus funcionários ou prepostos, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;

f) Operações de reparos, ajustamentos, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso, responderá somente por perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;

g) Demoras de qualquer espécie ou perda de mercado;

h) Translação dos equipamentos segurados entre áreas de operação ou locais de guarda, por helicóptero;

i) Operações de içamento dos equipamentos segurados ainda que dentro do canteiro de obras ou local de guarda;

j) Apropriação ou destruição por força de regulamentos, alvarás, licenças, ordens, decretos, portarias, etc.

k) Riscos provenientes de contrabando, transporte ou comércio ilegais;

l) Estouros, cortes e outros danos causados a pneumáticos ou câmaras de ar, bem como arranhões em superfícies polidas, ou pintadas, salvo se resultarem de evento coberto por esta apólice;

m) Sobrecarga, isto é, por carga cujo peso exceda a capacidade normal de operação dos equipamentos segurados;

n) Negligência do Segurado na utilização dos equipamentos bem como na adoção de todos os meios razoáveis para salvá-los e preservá-los durante ou após a ocorrência de qualquer sinistro;

o) Curto-circuito, sobrecarga, fusão ou outros distúrbios elétricos causados aos dinamos, alternadores, motores, transformadores, condutores, chaves e demais acessórios elétricos, salvo se ocorrer incêndio, caso, em que serão indenizáveis somente os prejuízos causados pelo incêndio consequente;

p) Furto simples, sem emprego de violência, desaparecimento inexplicável e simples extravio;

q) Operação dos equipamentos segurados em obras subterrâneas ou escavações de túneis;

r) Operação dos equipamentos segurados sobre cais, docas, pontes, comportas, piers, balsas, pontões, embarcações, plataformas (flutuantes ou fixas) e estaqueamentos sobre água, ou em praias, margens de rios, represas, canais, lagos e lagoas.

3a.) IMPORTÂNCIA SEGURADA

Fica entendido e concordado que a importância segurada desta apólice representa o máximo de responsabilidade da Seguradora em um sinistro ou série de sinistros decorrentes de um mesmo evento.

4a.) CÁLCULO DO PREJUÍZO E DA INDENIZAÇÃO

1) Para determinação dos prejuízos indenizáveis de acordo com as condições expressas nesta apólice, tomar-se-á por base o custo da reparação, recuperação ou substituição do bem sinistrado, respeitadas as suas características anteriores. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3a. destas Condições, a Seguradora também indenizará o custo da desmontagem e remontagem que se fizerem necessárias para a efetuação dos reparos, assim como as despesas normais de transporte de ida e volta da oficina de reparos e despesas aduaneiras, se houver. Se os reparos forem executados na oficina do próprio segurado, a Seguradora indenizará o custo do material e mão de obra decorrentes dos reparos efetuados e mais uma percentagem razoável de despesas de "Overhead". Para efeito de indenização, a Seguradora não fará qualquer redução dos prejuízos, a título de depreciação, com relação às partes reparadas e/ou substituídas, entendendo-se, porém, que o valor eventual atribuído aos remanescentes substituídos, deverá ser deduzido dos prejuízos.

CL-033/A-RD

ÁUSULA 701 - RETENÇÃO DE PRÊMIO EM CASO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

RISCOS DIVERSOS

Em caso de rescisão de contrato, conforme previsto na cláusula 17ª das condições gerais da apólice, o critério de retenção de prêmio pela Seguradora será a seguinte:

a) na hipótese de rescisão por iniciativa do Segurado, a Seguradora reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto em vigor.

b) se por iniciativa da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

CL-042

Continuação

Fl. 05

Item 02-	Cr\$	141.750
Item 03-	Cr\$	580.500
Item 04-	Cr\$	141.750
Item 05-	Cr\$	580.500
Item 06-	Cr\$	141.750
Item 07-	Cr\$	852.525
Item 08-	Cr\$	852.525
Item 09-	Cr\$	852.525
Item 10-	Cr\$	852.525
Item 11-	Cr\$	852.525
Item 12-	Cr\$	927.855
Item 13-	Cr\$	927.855
Item 14-	Cr\$	927.855
Item 15-	Cr\$	927.855
Item 16-	Cr\$	927.855
Item 17-	Cr\$	927.855
Item 18-	Cr\$	927.855
Item 19-	Cr\$	927.855
Item 20-	Cr\$	883.671
Item 21-	Cr\$	883.671
Item 22-	Cr\$	883.671
Item 23-	Cr\$	883.671
Item 24-	Cr\$	883.671
Item 25-	Cr\$	883.671
Item 26-	Cr\$	883.671

CLAUSULA BENEFICIARIA:

Fica entendido e concordado que a presente a póliza não poderá ser cancelada ou sofrer qualquer alteração sem prévia e expressa anuência do BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A (BEMAT), por escrito na qualidade de credor hipotecário e/ou pignoratício e/ou proprietário com alienação fiduciária ao qual será paga toda e qualquer indenização devida em decorrência do presente contrato de seguro.

SEGURADORA

ATLANTICA SEGUROS S.A. NOTA DE SEGURO
R BR DE MELGAÇO N* 3.445 TEL 321-9131

CGC 33183641

DATA DA EMISSÃO 03/12/84 N° DA APOLICE 159400607 N° DO TÍT. COMPL. RAMO AUTO/RC-CONJ PREST. AV VENCIMENTO A VISTA

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
AGF END. DE 18/11/84
ATE 13/11/85

NOME DO SEGURADO POR CONTA DE E ENDEREÇO PARA COBRANÇA
CIA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO
CGC 034740530001
CTO POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABA MT CEP 78000

CONTA DO PRÊMIO59.187.599 I. O. F. PRÊMIO TOTAL59.187.599

PRÊMIO TOTAL POR EXTENSO
CINQUENTA E NOVE MILHOES, CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS.....

LOCAL DO RISCO
EM TODO TERRITORIO NACIONAL CORRETOR 799999 INSP 018

ÓRGÃO EMISSOR CUIABA CORRETOR BEMACOR - CORRETORA DE SEGUROS REG 1258

PRÊMIO RAMO - 155.876.032 PRÊMIO RAMO - 2 ..3.297.420 PRÊMIO RAMO - 3 RES. CNSP N° 08/82 C N
PRÊMIO EM MOEDA ESTRANGEIRA VALOR ADIC. FRACIONAMENTO REEMISSÃO REC. PROV. PROPOSTA
623055 191510

VALOR D.P.C. CHAVE 159438990400607040000000009 BCO./AGJ/CONTA

DADOS PARA BAIXA NO BANCO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA

1ª VIA - RECIBO DE QUITAÇÃO P/SEGURADO
E D 0448 772 B3PL 131284 59187.599,00 R \$T

27/11

abs

SEGURADORA:

NOTA DE SEGURO

C.G.C.

ATLANTICA SEGUROS S.A

33183641

R. BR. DE MELGACO, N° 3.445 TEL. 321-9131

DATA DA EMISSÃO

N° DA APOLICE

N° DO TIT. COMPL.

RAMO

PREST

VENCIMENTO

03/12/04

159000029

RISC.DIVER.

AV

A VISTA

COBRANÇA - CARGO

VIGÊNCIA

BANCO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

AG.

END.

DE 18/11/84
ATE 6/11/85

NOME DO SEGURADO, POR CONTA DE E ENDEREÇO PARA COBRANÇA

COMPANHIA DE DESENV DO ESTADO DE MATO GROSSO

BLOCO SEPLAN CUIABA MT

CGC 034740530001
CEP 78000

CONTA DO PRÊMIO

I.O.F.

PRÊMIO TOTAL

***125.305.277

***131.305.277

PRÊMIO TOTAL POR EXTENSO

CENTO E TRINTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS
E SETENTA E SETE CRUZEIROS *****

LOCAL DO RISCO

CORRETOR

INSP

BLOCO SEPLAN CUIABA MT

CEP 78000 101097 C18

ORGAO EMISSOR

CORRETOR

CUIABA

BEMACOR S/A CORR SEG ADM DE BENS REG1258

PRÊMIO RAMO - 1

PRÊMIO RAMO - 2

PRÊMIO RAMO - 3

RES. CNSP N° 08/82

***131.291.130

*****14.147

PRÊMIO EM MOEDA ESTRANGEIRA

VALOR ADIC. FRACIONAMENTO

REEMISSÃO

REC. PROV.

PROPOSTA

VALOR D.P.C.

CHAVE

623053 191526

BCO/JAG/CONTA

15943891000002951000000008

DADOS PARA BAIXA NO BANCO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA

Bd 0446 605 B3QH 101284 131305.277-00 R JZ

1ª VIA - RECIBO DE QUITAÇÃO P/SEGURADO

CPD.F. 05/14



ATLANTICA SEGUROS S.A.

AV. INDEPENDENCIA-1294-
2º AND-PAETE

RECIRISCO

837

CUIABA

R. BR. DE MELGACO, Nº 3445 TEL. 321-9131

APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS
COM RESPONSABILIDADE CIVIL FACUL-
TATIVA EOU ACIDENTES PESSOAIS A
PASSAGEIROS.

159400607

VIGENCIA EM APLICACAO

PROPOSTA Nº 191510

RECEBUE AN

00:00

18/11/84

00:00

13/11/85

CIA DE DESENVOLV DO EST DE MATO GROSSO

CGC 036740530001

CYTO POLITICO ADMINISTRATIVO CPA CUIABAHY CEP 78000

PROTA

PROTA

PROTA

PROTA

PROTA

BONUS RCF - 0H.000 DP.00000000

951.422.200,00

156.376.800,00

PERCENTUAL DA ATUALIZACAO
ANUAL DO VALOR DO CASO

0,00

129.600.000,00

644.400.000,00

129.600.000,00

644.400.000,00

55.076.032

3.297.420

59.173.652

14.147

0

14.147

0

0

0

55.090.172

3.297.420

59.187.599

55.090.172

3.297.420

59.187.599

59.187.599

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

BEMACOR S/A CORR SEG ADM DE BENS

AGENCIA

COD. 001

COD REG 1258

COD. 79.9999

SEGURO COM BASE NA PROPOSTA ACIMA QUADA, OBRIGA-SE A INDENIZAR O SEGUURADO POR PREJUIZOS CONSEQUENTES

CONDICOES ANEXAS.

A SEGUIR A SEGUIR RISCOS COBERTOS.

NO CONTINUO, O BASTANTE PRESIDENTE DA COMPANHIA ASSINA ESTA APOLICE NA IDADE

CUIABA

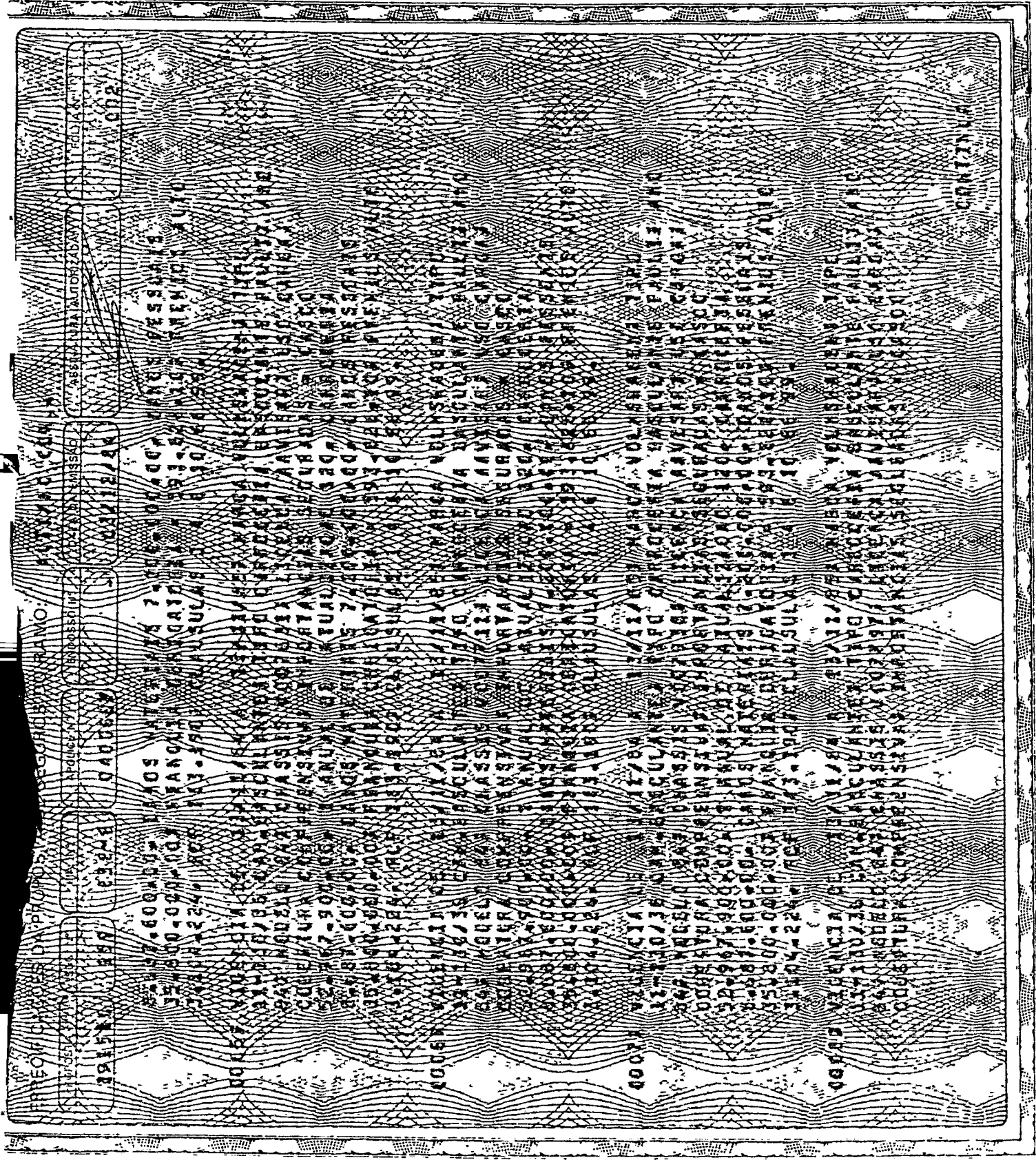
ESTADO MT AOS 03 DIAS DO MES DE

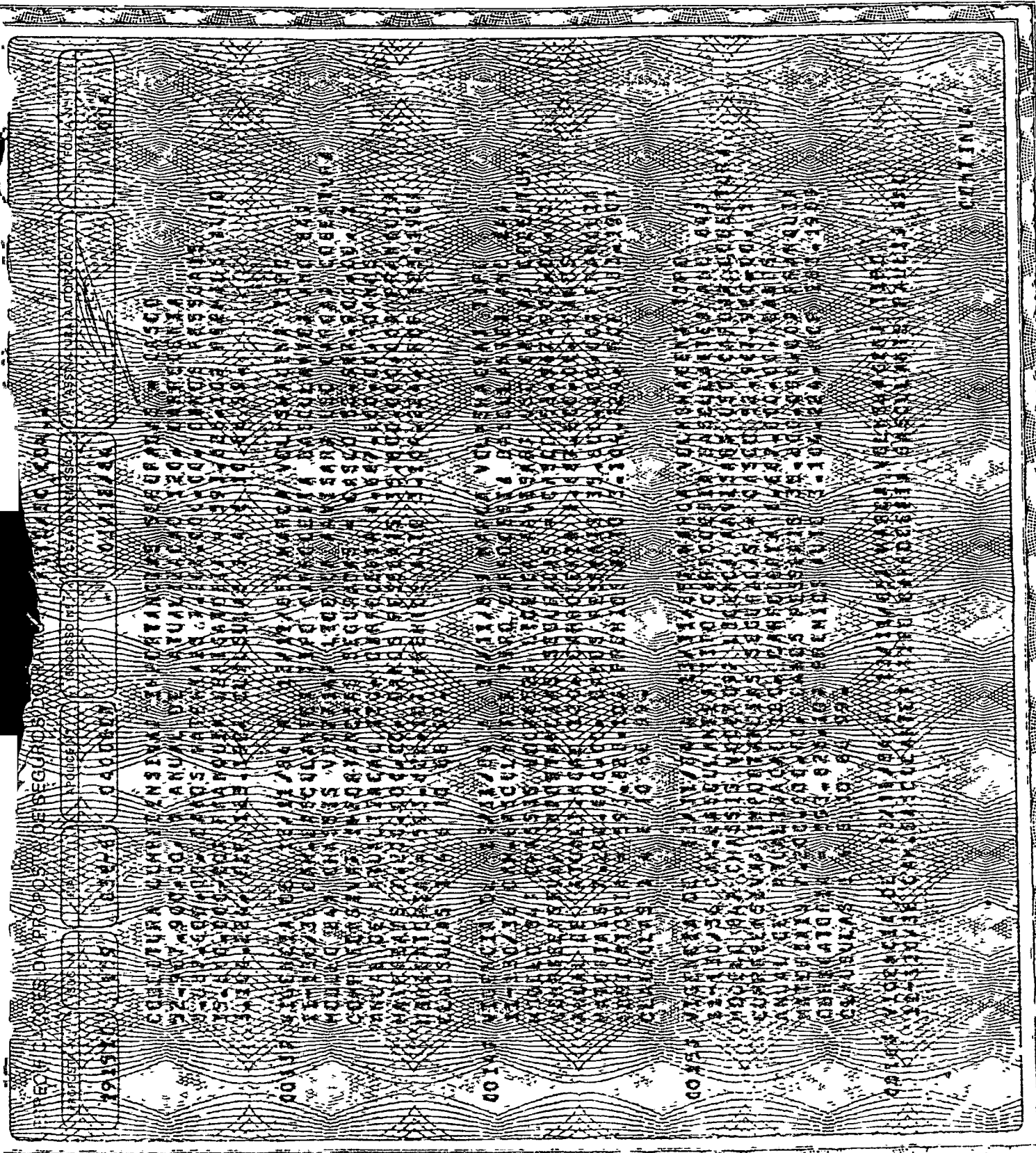
DEZEMBRO

DO ANO DE

1984

7





**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FIC 102

Anexo ao Processo Nº 3.558/86

De 19/ 11/ 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕESDAF PARA CONHECIMENTO
E PROVIDÊNCIAS.19.11.86
[Assinatura]
Roberto Loureiro
Diretor Presidente
- CODEMAT -

a

CEA1 DRAF

para instruir o presente processo, e as informações
que se fizerem necessárias.*[Assinatura]*

Odilza Dinheiro da Matta

Diretora Administrativa Financeira
- CODEMAT -

Em 21/11/86

A Divisão Adm. Financeira,
para os devidos fins.

- CODEMAT -

[Assinatura]
Edo. Benedito Rodolfo Galvão
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

Em 24.11.86

Ao
Setor de Operações Financeiras
para informar com urgência

Em 25.11.86

- CODEMAT -

[Assinatura]
Tereza Normando de Oliveira
Div. Adm. Financeira

A Div. Adm. Financeira,

Informo a V.ª que conj. ofício
nº 0356, anexo, não obteve resposta
da Liberação para o Demat Finance e a
suspensão atual do débito pela 1986 segue
anexo conj. Nota Socialização.

Em 26.11.86

[Assinatura]
João de Arruda Dinheiro Filho
Chefe do Setor de Op. Financeira
- CODEMAT -

CEA/DIRAF

Informamos que em 02.06.86 solicitamos ao Secretário da Fazenda a liberação de recursos para pagamento dos parcelos do INRME relativos ao 1º semestre e não obtivemos resposta.

Atualmente solicitamos do Bemat verbalmente o valor atual da dívida e nos foi respondido através da CADES/DEPIN - 267/86 informando ser o total de R\$ 11.395.241,30.

Dessa forma solicitamos que seja viável fazer uma nova solicitação ao Sec. da Fazenda e do Planejamento anexando fotocópia da cobrança do Bemat, s.m.j.

Em 26/11/86
- CODEMAT -

Cereza Normando de Oliveira
Div. Adm. Financeira

A Diretoria Adm. Financeira

Para conhecimento e apreciação.

Em 26.11.86

- CODEMAT -

Ado. Benedito Rodolfo Falcão
Coordenador de Estudos e
Avaliação - LAF

a

CEA/DIRAF

Com base em vista as informações constantes no presente processo, sugerimos que seja elaborado ofício aos Secretários de Fazenda e Planejamento, reiterando o pedido, juntando os ofícios anteriores.

Cordeiro

Odilza Pinheiro da Matta
Diretora Administrativa Financeira
- CODEMAT -

A Div. Adm. Financeira

de providenciar os ofícios como consta

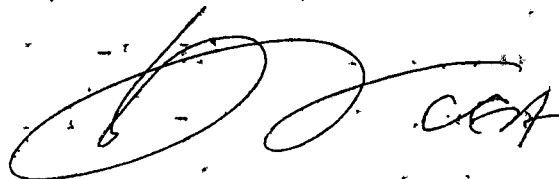
Em 27/11/86.

Ado. Benedito Rodolfo Falcão
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DIRAF

Em 27.11.86

A DIVISÃO FINANCEIRA PARA
MEMOR OBRAS

26/11/85

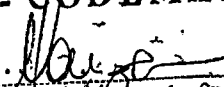
 CCA

Adm. Op. Financeira
Para providências
necessárias.

28/11/85



- CODEMAT -


Noelita Leite Garcia de Souza
Chefe da Divisão de Adm. Financeira

1119.1518

652302CDMT BRA

TI

IVCDMT BR

TELEX NR 959/85

DO: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
CARTEIRA DE DESENVOLVIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL-DEPIN

A: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT - CODEMAT
ATT. DR. GUSTAVO ARRUDA
M.D. DIRETOR=PRESIDENTE DA CODEMAT

REF.: FINANCIAMENTO - FINAME

TENDO EM VISTA ESTAR PROXIMO O ENCERRAMENTO DO SEMESTRE, E CONSEQUENTEMENTE DO BAÇ DIGO BALANÇO/85, SOLICITAMOS A V.SA. PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJAM REGULARIZADAS AS PENDÊNCIAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DO FINANCIAMENTO EM REFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

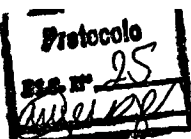
O VALOR DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS CORRESPONDE AO DIGO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 09.03.85 E A 09.11.85 E DE CR\$ 3.966.803.046 CONTANDO COM ATENÇÃO DE V.SA. APROVEITAMOS O ESPAÇO PARA REITERAR NOSSOS VOTOS E ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

RESPEITOSAMENTE
J.G.HERANI ALVES
DEPIN

652302CDMT BR
653065BEMT BRM

A CEE para providenciar ofício e Sentença de Fazenda, anexando fotocópia em anexo. Em 25/11/85

Amélia
Em tempo: Encaminhar cópia do ofício do BEMT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 2.046/85

DE 12 / 04 / 85

INTERESSADO (A)

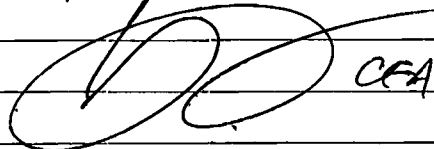
ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CEA para análise e instrução.
Em 15/4/85
Comissão

AO SEUS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS PARA
INSTRUIR.

15/04/85

 CEA

do b.E.A.

Informamos a V. Sa., que foram elaborados dois Contratos de Abertura de Crédito Fixo-Financiamento nº 003/84 e 0010/84, que autoriza o Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Remat, a prestar, à conta e a Ordem do Agente (Remat), parcelas ou quotas-parcels, do F.P.E e J.C.M. e montante suficiente para amortização das obrigações financeiras resultantes do contrato em apreço.

Fica a cargo do Codemat, na época do vencimento, solicitar do Agente Financeiro, o valor da parcela a ser pago e solicitar da Secretaria da Fazenda, através do ofício o valor correspondente do pagamento.
Com referência a

1º Marcelo, vencimento 09.03.85,
já foi solicitado conforme
termos do ofício nº 233 e 234
anexo.

Em 23/04/85

- CODEMAT -

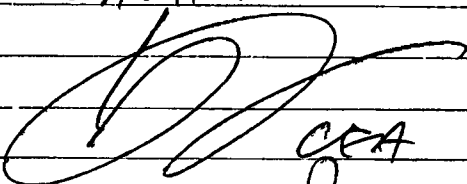
Auto

Jaci do Espírito Santo
Setor de Op. Financeira

A DIRETORIA ADM. FINANCEIRA
pela as informações do RSO2 e PERA-
SOS, FINANCEIRA ENCAMINHAR A U-PA PARA CO-
NHECIMENTO.

RELAÇÃO DE JÁ SOLICITADOS PAGAMENTOS
A KERNAR DA FACENDIA, COMB. PORCÔMA DO OFÍCI
00233 ANEXA.

2 23/04/85


CEA

À Senhor Diretor Presidente para
que seja procedida negociação
entre: BEMAT / Sec. Planejamento / Sec.
de Fazenda considerando que cada
vez mais o encargo com o FINAME
aumenta podendo vir acumular
transfêrencia em outras negociações
a serem realizadas. Em 24/4/85
V. Amelino